



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de 03/06/2013 até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia 13/06/2013.

Valor do Edital xerografado: R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4187 ou 2020.4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013.
PROCESSO Nº 03110.000158/2013-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, para apoio e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das instalações físicas prediais, dos sistemas elétricos, hidro-sanitários com esgotamento a vácuo, de prevenção e combate a incêndio e serviços eventuais de instalações/remanejamentos nos referidos sistemas, com fornecimento de material, peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento, observadas as condições, nos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MP, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos “A” a “F”
II – Modelo de Proposta de Preços e seus Anexos “A” a “F”
III – Termo de Conciliação
IV – Modelo de autorização para solicitação de abertura da conta vinculada
V – Minuta de Contrato e seu Anexo “A”

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
18 -	DA VISTORIA
19 -	DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS
20 -	DO CONTRATO
21 -	DA REPACTUAÇÃO
22 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
23 -	DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
24 -	DO PAGAMENTO
25 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

PROCESSO Nº 03110.000158/2013-53

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 13/06/2013, às 9:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 03/06/2013, às 8:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 13/06/2013, às 9:00 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 334, de 22 de maio de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço/MP do dia 22 de maio de 2013, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, em Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria nº 2.296, de 23/07/97, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, para apoio e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das instalações físicas prediais, dos sistemas elétricos, hidro-sanitários com esgotamento a vácuo, de prevenção e combate a incêndio e serviços eventuais de instalações/remanejamentos nos referidos sistemas, com fornecimento de material, peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento, observadas as condições, nos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MP, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Os sistemas instalados e que fazem parte do escopo deste Edital são os abaixo descritos e estão relacionados e quantificados no Anexo “B”.
 - Sistema Elétrico, Geradores (Moto-Geradores);
 - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
 - Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;

- Sistema de Instalações Hidro-sanitárias, bombas de água potável, esgoto e águas pluviais;
- Sistema de Detecção/Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema hidro-sanitário com esgotamento a vácuo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI nº 02/2010.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
 - 2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
 - 2.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
 - 2.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7 cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, levando em conta que o objeto é de natureza comercial;
 - 2.2.8 a participação de empresas distintas, por meio de um único representante;
 - 2.2.9 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00 (nove) horas do dia 13/06/2013, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o item único e informando o respectivo valor total.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5.1 A licitante, quando da apresentação da proposta, deverá indicar os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem prestados/fornecidos sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12 Os autos dos processos relativos as contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, sala S-76, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços/materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.8.1 Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas as microempresas, de empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.5.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.14 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido;
- d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preços e a produtividade apresentada.

9.6.1 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que,

comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.6.2 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

9.6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos

preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.8.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão por email: cpl@planejamento.gov.br ou por meio do fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha de custo e formação de preços, atualizada com lance final ofertado.

9.9.1 A proposta de preços descrita no subitem 9.8 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo II deste Edital.

9.10 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, ou por meio do email: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.10.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.12 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.13 E ainda, caso se sagre vencedora do certame ME e EPP, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, devendo apresentar até a assinatura do contrato comprovante da solicitação de descredenciamento do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, uma vez que a contratação envolve cessão de mão de obra.
- 9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou por e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do email: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e,
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que:

- a) apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.5 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda:

10.3.5.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.5.2 Relativo à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente Edital.
 - a.1) Caso a empresa vencedora não seja situada em Brasília, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-DF.
- b) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de **atestado(s) de responsabilidade técnica (ART)**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, relativo (s) ao objeto deste Edital.
 - b.1) A Certidão de Acervo Técnico deverá ser emitida em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado e comprovar que os Responsáveis Técnicos tenham prestado, a contendo, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

- c) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos, a contento, com natureza e vulto compatíveis com o objeto do presente Edital, com as seguintes características mínimas a seguir:
- c.1) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada de 2.000 KVA, em edificação com área construída mínima de 30.000m².
 - c.2) Operação e manutenção de grupos geradores diesel automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária de 400 kVA, em edificação com área construída mínima de 30.000m².
 - c.3) Operação e manutenção de sistema com barramento do tipo “bus way” com capacidade de 1.000 A, em edificações com área construída mínima de 5.000 m².
 - c.4) Operação e manutenção de todas as instalações hidrossanitárias prediais composta de recalque automático e pressurização de rede de incêndio através de eletrobombas, em edificação com área construída mínima de 25.000m².
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente constituída pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
- e) Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- f) Apresentação da declaração comprobatória de vistoria de que trata o subitem 18.1 ou da declaração formal de que trata o subitem 18.3 deste Edital.

10.3.5.3 Demais declarações a serem apresentadas

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.

- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
 - d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1, nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.3.2, e do subitem 10.3.3, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “a” do subitem 10.3.4.
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416/4187, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

- 14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, sala S-76, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 16.1 As obrigações da empresa contratada estão descritas no item 12 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e V deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 17.1 As obrigações do MP estão descritas no item 13 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e V deste Edital.

18 – DA VISTORIA

- 18.1 As empresas interessadas poderão (facultativa) realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, as informações necessárias à

formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

- 18.2 Caso a empresa opte pela vistoria, esta deverá ser realizada por um representante da Empresa, que deverá agendar com os servidores Melquides Vieira Neto ou Laís Santiago Cardoso por meio do telefone (61)2020-5034.
- 18.3 Caso a empresa não realizar a vistoria, esta deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MP (item 9.1.2, TC - 010.798/2007-5 - Acórdão 1.174/2008 - TCU – Plenário).

19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008.
- 19.2 Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 19.3 A fiscalização manterá livro de ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.
- 19.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do MP para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20 - DO CONTRATO

- 20.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 20.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 20.1.3 A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato as seguintes autorizações:
- 20.1.3.1 autorização para o MP fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas;
- 20.1.3.2 autorização para o MP fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica; e,
- 20.1.3.3 autorização para solicitação de abertura de conta vinculada, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 20.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 20.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
- 20.3 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo

de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21 - DA REPACTUAÇÃO

- 21.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 21.1.1 A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e 03/2009, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.
- 21.2 Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura do contrato.
- 21.3 A contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 10 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro – garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 22.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito do MP.
- 22.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

- 22.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 22.5 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 22.6 O MP fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 22.6.1 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 22.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 22.8 A contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

23 – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 23.1 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o MP depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 23.1.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.
- 23.1.3 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do MP, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 23.1.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
- a) 13º salário;
 - b) férias e Abono de Férias;
 - c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
 - d) impacto sobre férias e 13º salário.
- 23.2 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o MP e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
- a) solicitação do MP, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, no nome da licitante vencedora; e,
 - b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao MP ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do MP.
- 23.3 Os valores referentes às previsões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 23.1.4, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.
- 23.4 O montante correspondente ao aviso prévio de 30 dias, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, e acrescido em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em eventuais prorrogações
- 23.5. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 23.5.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 23.5.2 A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização

trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

23.5.3 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

23.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

23.7 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços mensalmente prestados, relativos à operação e manutenção preventiva e corretiva, após a apresentação da nota fiscal de **serviço** atestada por servidor competente.

24.2 O Ministério pagará, também, à empresa, o valor correspondente às peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da relação dos materiais/preços individualizados.

24.3 Quando do faturamento a empresa deverá emitir 03 (três) notas fiscais com a seguinte divisão:

24.3.1 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas da SOF.

24.3.1 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas do Bloco K e depósitos.

24.3.1 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas do Bloco C.

24.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.

- 24.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo MP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, para os exercícios de 2013 e 2014, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, no elemento de despesa: 33.90.39. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços/fornecimento de materiais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste item;

b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

26.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 26.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.5 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 26.2 deste Edital, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos

serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

- 26.6 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação:
- 26.7 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 26.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 26.2 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 26.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria nº 2.296, de 23/07/97, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.
- 27.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 27.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 27.15.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 27.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 27.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4526 e (61) 2020-4075, Fax: (61) 2020-4416/4187.

Brasília - DF, 31 de maio de 2013.

Lindomar Caldeira Evangelista
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, para apoio e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das instalações físicas prediais, dos sistemas elétricos, hidro-sanitários com esgotamento a vácuo, de prevenção e combate a incêndio e serviços eventuais de instalações/remanejamentos nos referidos sistemas, com fornecimento de material, peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento, observadas as condições, nos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MP que poderão ser atendidas somente por serviços eventuais.

1.2 Os sistemas instalados e que fazem parte do escopo deste Termo de Referência são os abaixo descritos e estão relacionados e quantificados no Anexo “B”:

- 1.2.1 Sistema Elétrico, Geradores (Moto-Geradores);
- 1.2.2 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento; v
- 1.2.3 Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- 1.2.4 Sistema de Instalações Hidro-sanitárias, bombas de água potável, esgoto e águas pluviais;
- 1.2.5 Sistema de Detecção/Prevenção e Combate a Incêndio;
- 1.2.6 Sistema hidro-sanitário com esgotamento a vácuo.

2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados mensalmente nos seguintes endereços localizado no Distrito Federal:

- 2.1.1 Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”
- 2.1.2 Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”
- 2.1.3 Setor de Indústrias Gráficas (SIG) – Quadra 8, Lote 2306/16
- 2.1.4 Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) – Quadra 5, Lote 19/22
- 2.1.5 Setor de Garagem Ministerial Norte (SGMN) - Via N2, Lote E
- 2.1.6 Secretaria de Orçamento Federal – SEPN 516, bloco D, lote 8
- 2.1.7 Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP - SCN, Quadra 02, bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 2º andar

3 DA JUSTIFICATIVA

A necessidade do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão em contratar uma empresa de engenharia especializada no ramo de apoio, operação e manutenção predial, justifica-se em função da necessidade de auxiliar a Coordenação Geral de Documentação e Administração Predial no desenvolvimento de atividades que são de sua responsabilidade, particularmente nessas áreas em que o Ministério não possui funcionários especializados e no

quantitativo suficiente dada a complexidade das instalações e equipamentos instalados e em operação nas dependências do órgão.

A contratação torna-se necessária, também, para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos, além de provocar desconforto aos servidores devido a possíveis falhas e paralisações.

No tocante a contratação de serviços de apoio (chaveiro, serralheiro, marceneiro, vidraceiro), juntamente com os serviços de manutenção dos sistemas, justifica-se uma vez que viabiliza a execução desses serviços que são paulatinamente demandados, e ao mesmo tempo, evita o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços.

Finalmente, importante se torna acrescentar que a execução dos serviços preventivos e preditivos, seguidos por último dos corretivos, tem por objetivo primordial seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, demais normas gerais e em específico do próprio Ministério do Planejamento que são as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria nº 2.296, de 23/07/97, que tratam dentre outros e principalmente, da eficiência energética e segurança, proporcionando confiabilidade, economicidade e eficiência às instalações/sistemas relacionados no presente Termo de Referência.

4 CONCEITOS/DEFINIÇÕES/TERMINOLOGIA

4.1 Manutenção: “Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes a fim de atender as necessidades e segurança dos seus usuários”.(NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT).

4.2 Manutenção ou Conservação Preventiva: Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

4.3 Manutenção ou Conservação Corretiva: Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

4.4 Manutenção Preditiva: Conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil

dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.

4.5 Instalações elétricas: Compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, redes, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento;

4.6 Instalações hidro-sanitárias: Compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, com esgotamento a vácuo, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água.

4.7 Instalações de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: Compreendem redes de hidrantes, rede de sprinklers e bombas de pressurização, extintores portáteis ou não, sinalização de rota de fuga, portas corta-fogo, e central de detecção e alarme contra incêndio.

4.8 Instalações Civas: Compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

4.9 Sistema: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

4.10 Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: São os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro; voltímetro; multiteste analógico; mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

4.11 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4.12 Material Básico/Consumo: São os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos ou nos sistemas.

4.13 Materiais de Reposição: São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

4.14 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA - NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas): Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. É composto de um sistema externo e de um sistema interno de proteção. Sistema externo de proteção: sistema que consiste em subsistema de captores, subsistema de condutores de descida e subsistema de aterramento. Sistema interno de proteção: conjunto de dispositivos que reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga atmosférica dentro do volume a proteger (DPS – dispositivo de proteção contra surtos).

Eficiências Energéticas: Atividade técnico-econômica que objetiva:

- ✓ Proporcionar o melhor consumo de energia e água, com redução de custos operacionais correlatos;
- ✓ Minimizar contingenciamentos no suprimento desses insumos;

- ✓ Introduzir elementos e instrumentos necessários para o gerenciamento energético e hídrico do empreendimento.

4.15 BUSWAY ou Barramento Blindado: Equipamento utilizado para condução e derivação de energia elétrica em redes de baixa tensão.

4.16 Software de Gerenciamento da Manutenção Predial: Software de Manutenção, utilizado como ferramenta de gestão predial, para gestão da infra-estrutura tais como: Subestações (entrada em média tensão); Sistemas de distribuição e alimentação através de “busways”; Sistemas de aterramento; Grupos Geradores que alimentam áreas comuns, elevadores, sistemas de combate a incêndio e pequenos “CPDs” ;

5 DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer equipe técnica constituída por postos de serviços, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais e de postos de serviço, conforme abaixo:

EQUIPE TÉCNICA – BLOCO “K”, depósitos e FUNPRESP

	PROFISSIONAL	ESCALA	JORNADA DE TRABALHO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS
1	Engenheiro Eletricista - Coordenador - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
2	Encarregado Geral- Eletrotécnico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
3	Almoxarife - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
4	Eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
5	Vidraceiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
6	Ajudante de eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
7	Bombeiro Hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
8	Ajudante de bombeiro hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
9	Marceneiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
10	Chaveiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
11	Serralheiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
12	Assistente Administrativo – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
13	Ajudante Geral de Manutenção e reparos - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
14	Técnico. Eletricista (manutenção Sistema Grupo Moto-Gerador) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
15	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão noturno)	12/36horas	19 às 07:00	2	1
16	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão diurno)	12/36horas	07 às 19:00	2	1
17	Arquiteto – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
18	Engenheiro Civil - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
18	Cadista (desenhista técnico de arquitetura) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3

	TOTAL	30	28
--	--------------	-----------	-----------

EQUIPE TÉCNICA – BLOCO “C”

	PROFISSIONAL	ESCALA	JORNADA DE TRABALHO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS
1	Engenheiro Eletricista - Coordenador – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
2	Encarregado Geral- Eletrotécnico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
3	Almoxarife	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
4	Eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
5	Ajudante de eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
6	Bombeiro Hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
7	Ajudante de bombeiro hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
9	Chaveiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
11	Auxiliar Administrativo – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
12	Ajudante Geral de Manutenção e reparos - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
13	Técnico. Eletricista (manutenção Sistema Grupo Moto-Gerador) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
14	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão noturno)	12/36horas	19 às 07:00	2	1
15	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão diurno)	12/36horas	07 às 19:00	2	1
TOTAL				22	20

EQUIPE TÉCNICA - SOF

	PROFISSIONAL	ESCALA	JORNADA DE TRABALHO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS
1	Engenheiro Eletricista - Coordenador – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
2	Encarregado Geral- Eletrotécnico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
3	Eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
4	Ajudante de eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
5	Bombeiro Hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1

6	Ajudante de bombeiro hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
7	Auxiliar Administrativo – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
8	Ajudante Geral de Manutenção e reparos - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	3	3
9	Técnico. Eletricista (manutenção Sistema Grupo Moto-Gerador) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
10	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão noturno)	12/36horas	19 às 07:00	2	1
11	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão diurno)	12/36horas	07 às 19:00	2	1
TOTAL				15	13

5.2 O vidraceiro, serralheiro e marceneiro compõem o quadro de funcionários residentes do bloco K, para fins de cálculo de custos de mão-de-obra. Entretanto, realizarão serviços no bloco K, SOF, C, depósitos e FUNPRESP, conforme cronograma definido pela fiscalização e observada a carga horária de trabalho. . Igualmente para o chaveiro que deverá atender também à Secretaria de Orçamento Federal – SOF e a FUNPRESP. A empresa deverá compor os custos com transporte de materiais e dos funcionários na planilha de custos e formação de preços (mão-de-obra).

6 DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 Os serviços serão prestados no âmbito do Ministério do Planejamento, de segunda a sexta-feira, de acordo com a carga horária regulamentar de cada categoria, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria, com previsão para executar tarefas extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

6.2 A escala de trabalho diária dos profissionais será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 8h48m e de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 8 horas/diárias.

6.3 Deverá ser observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para refeição, nos termos do artigo 71 da CLT;

6.4 Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes à jornada regular de 44 horas semanais, para serem lançadas como pagamentos de horas-extras, conforme anexo “D” deste Termo de Referência.

6.5 A empresa deverá realizar, ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada profissional relativo a prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome

completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, e, hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do profissional, do encarregado e do fiscal/MP.

6.6 A empresa deverá apresentar, no primeiro dia de vigência do contrato, o intervalo de almoço do encarregado, devendo para tanto, observar a necessidade da presença do mesmo quando da troca dos turnos, e, conseqüentemente, respeitar a legislação trabalhista.

6.7 A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos equipamentos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações.

7.2 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada em conformidade com o “Programa Mínimo de Manutenção”, Anexo “F” deste Termo de Referência.

7.3 Os serviços elencados nos itens anteriores (7.1 e 7.2) não são exaustivos, podendo ser acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

8 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da empresa, quando solicitado pela fiscalização ou detectado pela empresa em vistoria diária.

8.2 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão-de-obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

8.3 Nos casos de materiais, equipamentos ou serviços (já instalados na edificação) que se encontram cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando, de forma imediata, à fiscalização do MP para as providências necessárias ao acionamento dos responsáveis (empresa) pela garantia.

8.4 A empresa deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, de segunda-feira a sexta-feira, de forma ininterrupta, com escalonamento do grupo de trabalho, de forma que os serviços não fiquem prejudicados. Deverá, também, manter equipe de plantão nos seguintes horários:

8.4.1 Noturno, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no horário de 19:00 às 7:00, em regime de plantão permanente. A escala do funcionário deverá ser de 12x 36 horas;

8.4.2 Diurno, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no horário de 07:00 às 19:00, em regime de plantão permanente. A escala do funcionário deverá ser de 12x 36 horas;

8.4.3 O Técnico Plantonista será o responsável pelas áreas elétrica/hidráulica.

8.5 A empresa deverá, também, manter uma equipe de suporte técnico, não residente, para comparecimento ao MP em no máximo 01(uma) hora para atendimento a situações emergenciais, onde nestes casos deverão ainda ser acompanhadas/supervisionadas pelo Engenheiro Eletricista-Coordenador residente e/ou pelo Encarregado Geral residente, que deverão, necessariamente, cientificar à fiscalização sobre todas as ocorrências advindas. As horas efetivamente trabalhadas no MP serão pagas de acordo com o Anexo “D” do Termo de Referência.

8.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da Instituição e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do MP, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, acordados com a fiscalização do MP e constantes do Programa Mínimo de Manutenção (anexo “F”).

8.7 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário de expediente, que não possa ser executado somente pelo plantonista, dependerá de prévia e formal autorização pela Fiscalização.

8.8 Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados;

8.9 Caso os serviços sejam executados em local, fora das dependências do MP, a empresa será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização/MP, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte;

8.10 Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa Contratada.

8.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

8.12 No desempenho do serviço de apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a empresa executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos como pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos,

substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de Ordens de Serviços.

8.13 Para a execução de serviços em fins de semana e feriados, será realizada preferencialmente compensação de horas, conforme legislação trabalhista e previamente autorizados pela fiscalização.

8.13.1 Nessa situação, para fins de compensação, cada hora de sábado equivalerá a 1,5 (uma hora e trinta minutos) e cada hora de domingo ou feriado, a 2 (duas horas).

8.13.2 Caso não seja viável à Administração a dispensa do funcionário durante o normal expediente (dias úteis), os serviços realizados em fins de semana e feriados serão pagos de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, utilizando-se o valor planilhado anexo “D” (planilha de custos e formação de preços para horas-extras) para os cálculos do valor da hora trabalhada.

8.14 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

8.15 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

8.16 Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a. NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- b. NBR 5410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;
- c. NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- d. NR 10- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade
- e. Regulamentos das Empresas Concessionárias;
- f. Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- g. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAPE – Manutenção;
- h. Resolução N.º 425/98, do CONFEA;
- i. Norma NT019/04/99 do CBMDF (Fabricação, Instalação, Comercialização e Manutenção Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico);
- j. Decreto de eficiência energética em edifícios públicos;
- k. Procel edifícios públicos.
- l. IN SLTI/MP nº 01/2010.

8.17 Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do Ministério. Caso necessário, a empresa providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

8.18 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa contratada.

8.19 Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com por normas rígidas instituídas pela Lei de Limpeza Urbana.

8.19.1 A empresa deverá compor os custos com caçamba e transporte de entulhos e lixos na planilha de serviços (anexo III), de modo que não haverá pagamento adicional pelo MP durante a vigência do contrato.

8.20 Os materiais reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição deverão ser removidos para os depósitos indicados pela fiscalização. Caso haja conveniência da Administração, os materiais deverão ser removidos para o depósito localizado no SGMN, sem custos adicionais ao contrato.

8.21 Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.

8.22 O transporte dos funcionários da empresa aos locais citados no item 2 deste Edital, para atendimento das demandas gerais (operação, apoio, manutenções: preditivas, preventivas e corretivas e, novas instalações), será realizado por meio de veículo apropriado da empresa, a qual terá um prazo máximo de atendimento às demandas em até 01 hora, salvo em casos de emergências/urgências que deverão ser atendidos de imediato.

8.22.1 O custo relativo ao transporte dos funcionários para o deslocamento entre os edifícios do MP deverá ser previsto na planilha de serviços (anexo "C").

8.23 A empresa poderá subcontratar, parcialmente, a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-lo, mediante prévia autorização da fiscalização/MP, em conformidade com a legislação em vigor e, responsabilizando-se pela prestação e qualidade do serviço. Os casos de subcontratação somente serão autorizados para os serviços que comprovadamente a empresa não for especializada na sua execução, a exemplo: recarga de extintores, rebobinamento de motores, testes hidrostático de mangueira.

8.24 A subcontratação prevista no item anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre o MP e a subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o MP por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa.

8.25 Para os vidros temperados e espelho de cristal côncavo, o prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos.

8.26 O arquiteto deverá elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações, executar, entre outros, serviços de elaboração de projetos de layout, elétricos, hidrosanitários, cortes de fachada, paisagismo compatíveis com as atribuições da categoria profissional, a critério e conforme demanda determinada da Fiscalização do MP. Igualmente

para o engenheiro civil e eletricitista, dentro das atribuições específicas delineadas pelo COFEA e pelo CREA.

8.27 Sempre que houver demanda, o arquiteto deverá elaborar projetos de arquitetura, layout e projetos técnicos das instalações prediais, utilizando aplicativos de AutoCAD e Revit, compatíveis com os aplicativos utilizados pelo MP.

8.28 O técnico cadista deverá realizar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto.

9 DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

9.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela empresa, de todo o material necessário, como cabos, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores, reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, óleo diesel, entre outros, os quais se encontram listados no Anexo “A”.

9.2 O ônus do material de reposição/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção preventiva, preditiva, corretiva e em demandas novas, correrá por conta do MP, mediante ressarcimento à empresa.

9.3 A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes, cujo custo deverá constar em planilha (Anexo “C”);

9.4 A empresa assumirá, também, os custos referentes a reparos que envolvam serviços externos de terceiros. Exemplo: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, dentre outros. Esses serviços deverão ser planilhados pela empresa (Anexo “C”). Contudo, caso não seja planilhado este custo, a Empresa deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando o MP isento de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.

9.5 Sempre que a fiscalização solicitar, a Empresa deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade técnica do serviço e substituição de materiais de reposição, peças, componentes e acessórios, inclusive com acompanhado de documentos demonstrativos tais como tabelas, gráficos e outros.

9.6 No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários. Os reparos para recomposição dos prédios deverão ser de acordo com as especificações que se encontravam anteriormente a intervenção da Empresa

9.6.1 Os custos para reparos/recomposição deverão ser previstos na planilha de serviços (anexo “C”) pela empresa. Contudo, caso não sejam planilhados tais custos, deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando o MP isento de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.

9.7 É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

9.8 Quando do faturamento a empresa deverá emitir 03 (três) notas fiscais com a seguinte divisão:

9.8.1 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas da SOF.

9.8.2 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas do Bloco K e depósitos.

9.8.3 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas do Bloco C.

9.9 A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças/componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

9.10 Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva,

9.11 A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências do MP, para que os serviços de manutenção corretiva e preventiva não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto a guarda e o manuseio.

9.12 Nas situações em que eventualmente não se tenha o material estocado, a empresa deverá providenciar em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora.

9.13 Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá:

9.13.1 Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

9.13.2 Os orçamentos apresentados pela Empresa serão objetos de aprovação por parte do MP. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização do MP, e será considerando o menor preço encontrado pela Empresa ou pelo MP.

9.13.3 O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10 DO EQUIPAMENTO/SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

10.1 A contratada deverá fornecer, em cinco dias da vigência do contrato, sistema de comunicação eficiente para cada empregado (rádio ou celular) para efetuar a comunicação diretamente com a Fiscalização/MP e com os empregados. Deverá disponibilizar, também, dois aparelhos para a base da Fiscalização/MP (fiscal titular e substituo).

10.2 A empresa o deverá prever os custos com sistemas de comunicação na planilha de serviços (anexo “C”). Contudo, caso não seja planilhado este custo, a empresa deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando o MP isento de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.

11 DO EFETIVO

11.1 Comprovar, após definição do corpo funcional, a formação técnica específica requerida da mão-de-obra, por meio de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas e experiência comprovada em Carteira de trabalho ou outro meio hábil e legal de comprovação, ressaltando que o Assistente Administrativo deverá possuir 2º grau completo.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 Manter os sistemas constantes do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário, utilizando, nos casos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”;

12.2 Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;

12.3 Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.4 Elaborar e apresentar à Fiscalização/MP, relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelo engenheiro, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

12.5 Implantar, no prazo máximo de 45 dias corridos, contados do início da vigência do contrato Software de Gerenciamento da Manutenção Predial, que disponibilize relatório mensal contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos, com as seguintes características mínimas:

12.5.1 O sistema utilizará servidor próprio e exclusivo

12.5.2 Trabalhar em ambiente Windows;

12.5.3 Trabalhar em língua portuguesa;

12.5.4 Cadastrar equipamentos e/ou sistemas prediais tais como: Reservatórios (Caixas D'água); Grupos-moto-geradores; banco de Capacitores; Subestação de Média-Tensão; Quadros de Média e baixa Tensão; Quadros elétricos de baixa tensão;

12.5.5 Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados, monitorando e controlando o consumo de energia ativa e reativa, demanda contratada e demais correlatos, consumo de água, corrente e tensões elétricas por fase de alimentação dos equipamentos/sistemas, com disponibilização real-time de tudo, inclusive por meio de tabelas e gráficos comparativos;

12.5.6 Gerenciamento de programa(s) de manutenção preditiva e preventiva, de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e autorizada de listas de verificação/inspeção (check-list) segundo o plano de manutenção;

12.5.7 Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, tornando a troca de informações;

12.6 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes.

12.7 Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

12.8 Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica de todos os edifícios, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico o “Programa Brasileiro de Eficiência Energética de Prédios Públicos – PROCEL-ELETROBRÁS”;

12.9 Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

12.10 Apresentar semestralmente relatórios técnicos com pareceres conclusivos sobre a forma mais eficiente e econômica quanto a contratação de demanda e de tarifação de energia (Horo-Sazonal).

12.11 Realizar a recarga dos extintores, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

12.11.1 Conformidade com o prazo de validade, obedecendo, quando da retirada dos mesmos, o percentual de 50% a ser repostos, provisoriamente, pela empresa.

12.11.2 Comunicar previamente à fiscalização, indicando local e horário do serviço para acompanhamento da descarga por parte da fiscalização/MP.

12.11.3 A recarga deverá ser realizada com empresas que estejam devidamente credenciadas no INMETRO e Corpo de Bombeiros para manutenção e recarga de extintores de acordo com as normas vigentes.

12.11.4 O Selo de Conformidade deve ser trocado a cada manutenção do equipamento, com a data do próximo vencimento.

12.11.5 Extintores de gás carbônico devem ser inspecionados semestralmente e os demais extintores, anualmente

12.11.6 O extintor deve sofrer teste hidrostático (reteste) a cada cinco anos.

12.11.7 A troca de peças fica restrita aos anéis vedadores, chamados de "O-ring". Os extintores que passarem por manutenção devem ter o anel amarelo de identificação instalado entre a válvula e o cilindro.

12.11.8 A recarga será paga por demanda, conforme preço estipulado na planilha de preços de peças (anexo I), que deverá incluir os custos com retirada, transporte e reposição dos extintores.

12.12 A empresa deverá apresentar, em até 20 dias da vigência do contrato, cronograma anual de recarga dos extintores para aprovação da fiscalização.

12.13 Realizar inspeção, manutenção e ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio, conforme ABNT NBR 12779 e demais normas correlatas.

12.13.1A Empresa deverá entregar ao MP o certificado de inspeção e manutenção. O certificado deverá ser emitido por empresa capacitada, que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme norma citada.

12.14 Realizar, semestralmente, a inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão, do quadro de transferência e comando de grupos geradores e dos quadros de distribuição, resultando em um relatório específico, devendo o mesmo ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando as providências a serem tomadas.

12.14.1 A inspeção termográfica deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmica geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

12.15 Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do presente Termo de Referência, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

12.16 Realizar os serviços atinentes às áreas de chaveiro, marceneiro, serralheiro e vidraceiro, os quais envolverão todo e qualquer tipo de serviço pertinente a cada categoria, independentes de tais serviços estejam relacionados, com o fornecimento de todo o material necessário, mediante ressarcimento do material por parte do MP;

12.17 Entregar, juntamente com a nota fiscal de serviço e material, relatório técnico com detalhamento de todos os serviços efetivamente realizados, e, ainda, todas as informações necessárias e suficientes sobre a operacionalização dos sistemas.

12.17.1 O relatório deverá conter, ainda, indicação das manutenções corretivas realizadas durante o mês, relação dos materiais substituídos e propostas técnicas de solução dos problemas detectados em manutenções preventivas e não solucionados.

12.17.2 A não entrega do relatório poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

12.18 Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do Ministério, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.

12.19 Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência, segurança e higiene. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados no primeiro dia de vigência do contrato. O fornecimento dos uniformes, suas características e a periodicidade de substituição das peças devem seguir a Convenção Coletiva da categoria.

12.20 Manter devidamente atualizado os sistemas objeto da presente contratação, com identificação, quantitativo e modificações realizadas pela empresa, em meio eletrônico, com vistas a atualização, por parte do MP, das plantas baixa.

12.21 Submeter previamente à aprovação da fiscalização do MP, a relação das peças, componentes e materiais que forem necessários substituir ou utilizar nos sistemas, com justificativa técnica;

12.22 Informar ao Ministério, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que se adotem as medidas necessárias.

12.23 Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do Ministério que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Ministério.

12.24 Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação do Ministério, de forma imprópria e fora do escopo contratual.

12.25 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do MP poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

12.26 Manter, nas dependências do MP, Livro de Ocorrência fornecido pela empresa, onde serão registradas diariamente pelo plantonista as anotações julgadas pertinentes, devendo conter a ciência com assinatura do engenheiro ou encarregado, e ser apresentado à fiscalização/MP, ao final de cada dia, para conhecimento e visto.

12.27 Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças/componentes/equipamentos que forem substituídos, após devidamente autorizado pela fiscalização/MP e, desde que não possam ser reutilizados.

12.28 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

12.29 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, as comprovações respectivas. A empresa não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pelo MP, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

12.30 Manter disponível Reserva Técnica para efetuar as coberturas necessárias, a qual não será contabilizada no quantitativo a ser contratado e nem poderá ser faturada.

12.31 Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

12.32 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências do MP;

12.33 Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pelo MP, em conformidade com as leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

12.34 Apresentar ao MP, no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências do MP para a perfeita execução dos serviços constantes do Termo de Referência. Apresentar, também, o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental a ser utilizado por cada profissional.

12.35 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do MP, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte, a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;

12.36 Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura.

12.36.1A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização em até 02 dias após a referente substituição.

12.37 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

12.38 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MP para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.39 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em no máximo 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

12.40 Observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade, conforme IN SLTI/MP nº 01/2010.

12.41 Manter, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Caso a empresa seja de outro Estado, deverá providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos da assinatura do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

13.1 Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pelo MP;

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelos técnicos da empresa;

13.4 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

13.5 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

13.6 Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

13.8 Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

14 DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA DA EMPRESA

14.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.

14.2 Caso a empresa vencedora não seja situada em Brasília, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-DF.

14.3 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de **atestado(s) de responsabilidade técnica (ART)**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, relativo (s) ao objeto em referência.

14.3.1 A Certidão de Acervo Técnico deverá ser emitida em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado e comprovar que os Responsáveis Técnicos tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

14.4 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos, a contento, com natureza e vulto compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, com as seguintes características mínimas a seguir:

a) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada de 2.000 KVA, em edificação com área construída mínima de 30.000m²;

b) Operação e manutenção de grupos geradores diesel automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária de 400 kVA, em edificação com área construída mínima de 30.000m²;

c) Operação e manutenção de sistema com barramento do tipo “bus way” com capacidade de 1.000 A, em edificações com área construída mínima de 5.000 m².

d) Operação e manutenção de todas as instalações hidrossanitárias prediais composta de recalque automático e pressurização de rede de incêndio através de eletrobombas, em edificação com área construída mínima de 25.000m²;

14.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente constituída pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

14.6 Apresentação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF - CBMDF, que comprove que a empresa está habilitada a executar os serviços de manutenção nos equipamentos/sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, o qual deverá ser apresentado no início da vigência do contrato.

14.7 Apresentar quando da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe técnica, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na execução dos serviços contratos deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do MP.

14.8 Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

14.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços mensalmente prestados, relativos à operação e manutenção preventiva e corretiva, após a apresentação da nota fiscal de **serviço** atestada por servidor competente.

16.2 O Ministério pagará, também, à empresa, o valor correspondente às peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da relação dos materiais/preços individualizados.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 17.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.4 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 17.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

17.5 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

17.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 17.1 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 DA ESTIMATIVA

18.1 O valor global **anual** estimado para a contratação é de 5.939.957,42 (cinco milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme descrição abaixo:

- a) R\$ 4.068.968,77/**ano** para o serviço
- b) R\$ 1.870.988,65 para material efetivamente empregado na manutenção e que será pago de acordo com a demanda.

19 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

19.1 O objeto a ser contratado neste Termo de Referência, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da SPOA/MP.

21 DA VISTORIA

21.1 As empresas interessadas poderão (facultativa) realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

21.2 Caso a empresa opte pela vistoria, esta deverá ser realizada por um representante da Empresa, que deverá agendar com os servidores Melquides Vieira Neto ou Laís Santiago Cardoso por meio do telefone (61)2020-5034.

21.3 Caso a empresa não realizar a vistoria, esta deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MP (item 9.1.2, TC - 010.798/2007-5 - Acórdão 1.174/2008 - TCU – Plenário).

22 DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;

22.2 Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

- b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.3 A fiscalização manterá livro de ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

22.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do MP para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

23 DA GARANTIA

23.1 A empresa deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

23.2 A garantia deverá ter validade de 15(quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.3 O Ministério fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

23.4 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

23.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Ministério, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS E SERVIÇOS PAGOS POR DEMANDA

ITEM	MATERIAIS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
I - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
ÁGUA FRIA					
Tubulações e Conexões de PVC Rígido					
Soldável					
01	de 20mm	M	6	6,81	40,86
02	de 25mm	M	5	8,70	43,50
03	de 32mm	M	4	12,30	49,20
04	de 40mm	M	6	13,64	81,84
05	de 50mm	M	6	16,57	99,42
06	de 60mm	M	5	18,60	93,00
07	de 75mm	M	5	23,28	116,40
Tubo Rosqueável					
08	de 1/2"	M	2	24,46	48,92
09	de 3/4"	M	2	29,35	58,70
10	de 1.1/2"	M	2	32,38	64,76
11	de 1"	M	2	37,28	74,56
12	de 1.1/4"	M	2	42,24	84,48
13	de 3"	M	2	47,04	94,08
Adaptador					
14	de 20mm x 1/2"	Und	5	16,22	81,10
15	de 25mm x 3/4"	Und	5	17,54	87,70
16	de 32mm x 1"	Und	5	19,19	95,95
17	de 40mm x 1.1/4"	Und	5	17,27	86,35
18	de 50mm x 1.1/2"	Und	6	21,61	129,66
19	de 60mm x 2"	Und	5	24,12	120,60
20	de 75mm x 2.1/2"	Und	5	26,77	133,85
Bucha de redução					
21	de 3/4" x 1/2"	Und	5	7,87	39,35
22	de 1" x 3/4"	Und	5	11,61	58,05
23	de 1.1/4" x 1"	Und	5	16,54	82,70
24	de 2 x 1.1/2"	Un	2	20,98	41,96
25	de 2.1/2 x 2"	Un	2	25,05	50,10
26	de 2. 1/2 x 1.1/2"	Un	2	34,53	69,06
27	de 3"x 2"	Un	2	38,44	76,88
28	de 85mm x 60mm	Und	1	41,43	41,43
29	de 40mm x 32mm	Und	3	38,48	115,44
30	de 40mm x 25mm	Und	3	43,60	130,80
Bucha de redução curta					
31	de 25mm x 20mm	Und	5	11,64	58,20
32	de 32mm x 25mm	Und	5	17,48	87,40
33	de 60mm x 50mm	Und	5	23,11	115,55
34	de 75mm x 60mm	Und	5	29,87	149,35
35	de 85mm x 75mm	Und	5	36,31	181,55
36	de 110mm x 85mm	Un	2	44,81	89,62
Bucha de redução longa					
37	de 50mm x 20mm	Und	5	9,77	48,85
38	de 50mm x 25mm	Und	5	11,66	58,30

39	de 50mm x 32mm	Und	5	13,55	67,75
40	de 60mm x 50mm	Und	5	29,59	147,95
41	de 75mm x 50mm	Und	5	19,20	96,00
42	de 50mm x 40mm	Und	5	19,52	97,60
43	de 110mm x 75mm	Un	2	25,73	51,46
44	de redução soldável longa ø 60x32 mm	Und	3	24,39	73,17
45	de redução soldável longa ø 32x25 mm	Und	3	25,12	75,36
	Cap Soldável				
46	de 20mm	Und	5	4,20	21,00
47	de 25mm	Und	5	6,17	30,85
48	de 32mm	Und	5	9,34	46,70
49	de 40mm	Und	5	11,86	59,30
50	de 50mm	Und	5	14,69	73,45
51	de 75mm	Und	5	20,26	101,30
	Rosqueável				
52	de 1/2"	Un	2	4,41	8,82
53	de 3/4"	Un	2	6,59	13,18
54	de 1"	Un	2	8,65	17,30
55	de 1.1/4"	Un	2	11,11	22,22
56	de 2"	Un	2	14,06	28,12
57	de 2.1/2	Un	2	16,04	32,08
58	de 3"	Un	2	23,71	47,42
59	de 20mm	Und	4	22,22	88,88
60	de 25mm	Und	5	23,93	119,65
61	de 32mm	Und	3	27,32	81,96
62	Luva PVC 3/4"	Und	3	28,55	85,65
63	de 50mm	Und	3	32,26	96,78
	Cruzetta Soldável				
64	de 20mm	Un	2	16,50	33,00
65	de 25mm	Un	2	25,49	50,98
	Curva				
	Soldável				
66	de 20mm	Un	2	6,56	13,12
67	de 25mm	Un	2	8,49	16,98
68	de 32mm	Un	2	10,50	21,00
69	de 50mm	Un	2	13,64	27,28
	Rosqueável				
70	de 1/2"	Un	2	6,86	13,72
71	de 3/4"	Un	2	8,51	17,02
72	de 1"	Un	2	14,03	28,06
73	de 1.1/4"	Un	2	18,29	36,58
74	de 2"	Un	2	23,96	47,92
	Joelho LL				
75	de 20mm	Und	5	8,15	40,75
76	de 25mm	Und	5	9,39	46,95
77	de 32mm	Und	5	12,37	61,85
78	de 40mm	Und	5	14,22	71,10
79	de 50mm	Und	5	16,04	80,20
80	de 60mm	Und	5	22,25	111,25
81	de 75mm	Und	5	41,39	206,95
	LR				
82	de 20mm x 1/2"	Und	5	4,87	24,35
83	de 25mm x 3/4"	Und	5	6,87	34,35
84	de 32mm x 1"	Und	5	8,64	43,20
85	Joelho LR 25mm x 3/4" Azul (lado liso e outro lado)	Und	1	10,80	10,80
	com bucha de latão				
86	de 20mm x 1/2"	Und	5	7,56	37,80
87	de 25mm x 3/4"	Und	5	11,61	58,05
88	de 25mm x 1/2"	Und	5	15,77	78,85

	Rosqueável				
89	de 1/2"	Und	5	8,33	41,65
90	de 3/4"	Und	5	9,59	47,95
91	de 1"	Und	5	10,96	54,80
92	de 1.1/4"	Und	5	12,23	61,15
93	de 2"	Und	5	14,32	71,60
94	de 1.1/2"	Und	5	15,62	78,10
	Luva Soldável				
95	de 20mm	Und	5	3,32	16,60
96	de 25mm	Und	5	4,99	24,95
97	de 32mm	Und	5	7,76	38,80
98	de 40mm	Und	5	9,69	48,45
99	de 50mm	Und	5	12,11	60,55
100	de 60mm	Und	5	15,56	77,80
	Rosqueável				
101	de 1/2"	Und	6	5,60	33,60
102	de 3/4"	Und	5	8,96	44,80
103	de 1"	Und	5	13,65	68,25
104	de 1.1/4"	Und	5	16,93	84,65
	Tê Soldável				
105	de 20mm	Und	5	3,31	16,55
106	de 25mm	Und	5	4,37	21,85
107	de 32mm	Und	5	5,85	29,25
108	de 40mm	Und	5	8,70	43,50
109	de 50mm	Und	5	10,86	54,30
110	de 60mm	Und	5	16,52	82,60
111	de 75mm	Und	5	37,11	185,55
112	110 mm	Und	3	47,01	141,03
113	de redução 90° 25mm x 20mm	Und	5	71,30	356,50
114	de redução 90° 50mm x 20mm	Und	5	19,23	96,15
115	de redução 90° 50mm x 25mm	Und	5	21,68	108,40
116	de redução 90° 50mm x 32mm	Und	5	22,96	114,80
117	de redução 90° 50mm x 40mm	Und	5	25,24	126,20
118	de redução 90° 60mm x 50mm	Und	5	26,73	133,65
119	de redução ø 32x25 mm	Und	3	27,65	82,95
120	de redução ø 40x25 mm	Und	3	29,99	89,97
121	de redução ø 75x50 mm	Und	3	34,57	103,71
122	de redução 90° 1" x 3/4"	Und	3	32,35	97,05
123	com bucha de latão na bolsa central 20" x 1/2"	Und	3	33,82	101,46
124	com rosca na bolsa central 25" x 3/4"	Und	3	36,64	109,92
	Rosqueável				
125	de 1/2"	Un	2	7,00	14,00
126	de 3/4"	Un	2	9,44	18,88
127	de 1"	Un	2	11,69	23,38
128	de 1.1/4"	Un	2	15,39	30,78
129	de 1.1/2"	Un	2	18,35	36,70
130	de 2"	Un	2	31,82	63,64
131	de 3"	Un	2	42,09	84,18
132	de 1 1/2x1/2"	Un	2	18,28	36,56
133	de redução 90° 1" x 3/4"	Un	2	13,56	27,12
134	com bucha de latão na bolsa central 20" x 1/2"	Un	2	10,49	20,98
135	com rosca na bolsa central 25" x 3/4"	Un	2	12,46	24,92
	União Soldável				
136	de 20mm	Und	6	8,07	48,42
137	de 25mm	Und	5	8,66	43,30
138	de 32mm	Und	5	15,11	75,55
139	de 40mm	Und	5	31,88	159,40
140	de 50mm	Und	5	35,38	176,90
141	de 60mm	Und	5	69,13	345,65

142	75 mm	Und	3	178,16	534,48
143	85 mm	Und	3	232,66	697,98
144	de 110mm	Und	5	337,60	1.688,00
	Rosqueável				
145	de 1/2"	Und	5	10,68	53,40
146	de 3/4"	Und	5	12,22	61,10
147	de 1"	Und	5	39,70	198,50
148	de 1.1/4"	Und	5	45,53	227,65
149	de 1.1/2"	Und	5	69,48	347,40
150	de 2"	Und	5	76,12	380,60
151	de 2.1/2"	Un	2	90,83	181,66
152	de 50mm	Und	3	38,12	114,36
153	de 75mm	Und	3	243,10	729,30
154	de 100mm	Und	3	356,89	1.070,67
	Niple				
155	de 1/2"	Un	2	4,31	8,62
156	de 3/4"	Un	2	6,20	12,40
157	de 1"	Un	2	8,00	16,00
158	de 1.1/4"	Un	2	9,71	19,42
159	de 2"	Un	2	12,59	25,18
160	de 3"	Un	2	15,21	30,42
	Plug Rosqueável				
161	de 1/2"	Un	2	5,29	10,58
162	de 3/4"	Un	2	7,04	14,08
163	de 1"	Un	2	8,57	17,14
164	de 1.1/4"	Un	2	10,34	20,68
165	de 1.1/2"	Un	2	11,91	23,82
166	de 2"	Un	2	13,57	27,14
167	de 50mm	Un	2	16,19	32,38
168	de 75mm	Un	2	18,35	36,70
169	de 100mm	Un	2	22,59	45,18
	Aparelho e Acessórios Sanitários				
	Lavatório individual				
170	branco sem coluna	Und	4	90,83	363,32
171	branco com coluna	Und	3	161,35	484,05
	Lavatório coletivo				
172	bancada de granito com três cubas de louça	M²	6	1.131,33	6.787,98
173	Bancada de granito com duas cubas de louça	m²	3	1.034,97	3.104,91
174	Mictório individual linha branca convencional	m²	3	287,45	862,35
	Bacia sifonada				
175	Mictório individual	Un	5	240,33	1.201,65
	Pia				
176	Bancada de granito de 2,00m com cuba de aço inox	Un	2	698,56	1.397,12
	Torneiras				
177	externa de jardim	Und	5	44,28	221,40
178	para tanque	Und	5	71,85	359,25
179	para pia	Und	5	87,29	436,45
180	de limpeza, cromada, C39 1153	Und	3	102,97	308,91
181	para lavatório, com fechamento automático, cromado (Ref. 1170C)	Und	3	275,34	826,02
182	automática para lavatório	Un	6	280,47	1.682,82
183	de parede bica móvel c/ arejador articulável p/ a pia da copa, cromada (Ref. 1168 C37)	Und	3	181,95	545,85
	Torneira de bóia				
184	de 2"	Und	5	267,88	1.339,40
185	de 1.1/2"	Und	5	246,28	1.231,40
186	de 1.1/4"	Und	5	225,05	1.125,25
	Aparelho misturador				
187	para pia	Un	2	251,43	502,86

	Registro de pressão				
188	de 1/2"	Und	7	130,19	911,33
189	de 3/4"	Und	5	175,66	878,30
	Registro de gaveta				
190	de 1/2"	Und	5	167,67	838,35
191	de 3/4"	Und	5	156,18	780,90
192	de 1"	Und	5	240,42	1.202,10
193	de 1.1/4"	Und	5	313,52	1.567,60
194	de 2"	Und	5	333,12	1.665,60
195	de 1.1/2"	Und	5	283,17	1.415,85
196	de 4"	Und	4	511,89	2.047,56
197	de 3"	Und	4	461,20	1.844,80
198	de 2.1/2"	Und	2	440,13	880,26
	Ligação flexível				
199	de 1/2"x300mm	Und	5	245,38	1.226,90
200	de 1/2"x400mm	Und	5	274,93	1.374,65
	Chuveiro				
201	de PVC tipo ducha	Un	1	128,29	128,29
202	Caixa de descarga plastica, externa, completa (tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte p/ fixação) capacidade 9L	Und	3	166,49	499,47
	Válvula de descarga				
203	para mictório	Un	2	245,66	491,32
204	Válvula redutora de pressão de 1.1/4"	Un	2	173,90	347,80
205	de escoamento para pia americana (Ref. 1623)	Und	3	97,58	292,74
206	de descarga Hydra Max Pública	Und	3	248,48	745,44
207	de descarga para mictório, com sensor para acionamento e fechamento automáticos (Reef. 2580 C)	Und	3	236,95	710,85
208	Tubo de ligação de bacia	Und	5	129,52	647,60
209	Válvula redutora de pressão de 2"	Und	5	294,04	1.470,20
	Acessórios				
210	Canopla para válvula docol	Un	3	154,76	464,28
211	Carrapetas 3/4"	Un	3	38,95	116,85
212	Acabamento para reg. 11/4 a 11/2 C40/CR	Und	2	167,21	334,42
213	Massa iberê 200ml	Und	1	41,86	41,86
214	Registro esfera ø 2"	Und	2	74,58	149,16
215	Anel de Borracha ø 40 mm	Und	3	38,66	115,98
216	Barra de apoio reta, na cor branca, 80 cm	Und	3	294,35	883,05
217	Canopla para válvula hidra	Und	3	126,30	378,90
218	Carrapetas 1/2"	Und	11	22,94	252,34
219	Cuba , embutir, retangular, gelo, modelo L42	Und	3	360,31	1.080,93
220	Parafuso para acento plástico	Und	18	42,17	759,06
221	Porca para canopla	Und	18	99,42	1.789,56
222	Reparo para válvula de descarga	Und	12	104,70	1.256,40
223	Cantoneira 3/4"	Und	3	119,62	358,86
224	Válvula inox de 1,0	Und	1	244,99	244,99
225	Placa de gesso	Und	3	82,76	248,28
226	Gesso em pó	Kg	13	84,18	1.094,34
227	Ligação Flexível em malha em aço inox para lavatório, Flex 4607-010-C	Und	3	237,93	713,79
228	Bancada em mármore branco comum, com 30mm de espessura, com bordas arredondadas (sanitários)	Und	2	678,79	1.357,58
229	Ducha higiênica	Und	7	448,44	3.139,08
230	Fita veda-rosca (18mm x 50m)	Und	10	21,32	213,20
231	Adesivo plástico para PVC – pote de 850g	Und	255	79,46	20.262,30
232	Pino centro válvula hidra (acionador)	Und	3	108,80	326,40
233	Acabamento para registro	Und	28	167,66	4.694,48
234	Banca marmore branco nacional e = 3cm, polido c/ furo para cuba	Und	1	502,55	502,55
235	Bracadeira 3/4" x 1/4"	Und	1	79,02	79,02
	HIDROMETRO				

236	1,5 M3/H	Und	1	381,32	381,32
237	2,0 M3/H	Und	1	566,61	566,61
ESGOTOS SANITÁRIOS					
Tubulações e Conexões de PVC					
Tubos					
238	de 40mm	M	3	11,54	34,62
239	de 50mm	M	3	23,84	71,52
240	de 75mm	M	3	35,81	107,43
241	de 100mm	M	6	46,68	280,08
242	de 150mm	M	6	85,07	510,42
243	para válvula de descarga	Br	3	98,36	295,08
244	85 mm	Br	3	115,12	345,36
245	110 mm	Br	3	129,88	389,64
Cap					
246	de 40mm	Un	3	13,33	39,99
247	de 50mm	Un	3	29,45	88,35
248	de 75mm	Un	3	47,07	141,21
249	de 100mm	Und	6	62,84	377,04
250	de 150mm	Und	6	97,66	585,96
Curvas					
45°					
Curta					
251	de 50mm	Un	6	40,90	245,40
252	de 75mm	Un	6	61,02	366,12
253	Curva PVC 3/4	Un	3	81,79	245,37
Longa					
254	de 40mm	Un	6	16,30	97,80
255	de 50mm	Un	6	36,54	219,24
256	de 75mm	Un	6	57,57	345,42
257	de 100mm	Un	6	75,98	455,88
258	de 150mm	Un	6	106,80	640,80
90°					
Curta					
259	de 100mm	Un	6	121,02	726,12
260	de 150mm	Un	6	158,64	951,84
261	de 40mm	Un	6	48,16	288,96
262	de 50mm	Un	6	60,31	361,86
263	de 75mm	Un	6	75,74	454,44
Longa					
264	90° ø 60 mm	Un	3	82,97	248,91
265	de 100mm	Un	6	158,17	949,02
266	de 150mm	Un	6	239,43	1.436,58
267	de 40mm	Un	6	56,57	339,42
268	de 50mm	Un	6	64,93	389,58
269	de 75mm	Un	4	76,78	307,12
Joelho 45°					
270	45° ø 110 mm	Un	3	80,13	240,39
271	25 mm	Un	3	15,52	46,56
272	32 mm	Un	3	32,28	96,84
273	60 mm	Un	3	48,27	144,81
274	de 100mm	Un	6	64,06	384,36
275	de 150mm	Un	5	130,00	650,00
276	de 40mm	Un	5	40,17	200,85
277	de 50mm	Un	5	43,19	215,95
278	de 75mm	Un	5	56,83	284,15
279	soldável e com rosca ø 25 mm	Un	2	32,36	64,72
90°					
280	32 mm	Un	5	39,26	196,30
281	de 100mm	Un	6	64,68	388,08

282	de 110 mm	Un	3	118,30	354,90
283	de 150mm	Un	6	165,34	992,04
284	de 40mm	Un	6	48,99	293,94
285	de 50mm	Un	6	62,12	372,72
286	de 75mm	Un	6	70,56	423,36
287	J 60 mm	Un	3	71,29	213,87
Junção Simples					
288	de 40mm	Un	6	32,51	195,06
289	de 50mm	Un	6	38,67	232,02
290	de 75mm	Un	6	50,56	303,36
291	de 100mm	Un	6	78,89	473,34
292	de 150mm	Un	6	128,96	773,76
293	de 40mm x 40mm	Un	6	64,31	385,86
294	de 50mm x 50mm	Un	6	63,99	383,94
295	de 75mm x 50mm	Un	6	69,40	416,40
296	de 75mm x 75mm	Un	6	101,39	608,34
297	de 100mm x 50mm	Un	6	83,98	503,88
298	de 100mm x 75mm	Un	6	97,01	582,06
299	de 100mm x 100mm	Un	6	131,51	789,06
300	45° ø 2"	Un	3	120,48	361,44
Dupla					
301	de 100mm x 100mm x 100mm	Un	6	206,31	1.237,86
302	de 75mm x 75mm x 75mm	Un	6	122,89	737,34
Luva Simples					
303	de 40mm	Un	6	12,91	77,46
304	de 50mm	Un	6	32,11	192,66
305	de 75mm	Un	6	47,52	285,12
306	de 100mm	Un	6	64,82	388,92
307	de 150mm	Un	6	120,19	721,14
Correr					
308	de 40mm	Un	6	31,96	191,76
309	de 50mm	Un	6	32,67	196,02
310	de 60mm	Un	6	47,31	283,86
311	de 75mm	Un	6	48,79	292,74
312	de 100mm	Un	6	66,62	399,72
313	de 150mm	Un	6	122,86	737,16
Plug					
314	de 20mm	Un	6	15,85	95,10
315	de 25mm	Un	6	19,75	118,50
316	de 32mm	Un	6	25,97	155,82
317	de 40mm	Un	6	32,34	194,04
318	de 50mm	Un	6	42,09	252,54
319	de 75mm	Un	6	63,46	380,76
320	de 100mm	Un	6	86,90	521,40
Redução					
321	de 50mm x 40mm	Un	7	40,59	284,13
322	de 75mm / 50mm	Un	6	60,45	362,70
323	de 100mm / 75mm	Un	6	81,09	486,54
324	de 100mm / 50mm	Un	6	77,39	464,34
325	Ligação para saída de vaso sanitário	Un	3	82,47	247,41
Tubo radial					
326	de 75mm	Un	6	60,99	365,94
327	de 100mm	Un	6	80,48	482,88
vaso sanitário e mictório					
328	Assento sanitário Vogue Plus	Un	2	416,48	832,96
329	Assento sanitário com abertura frontal	Un	2	423,01	846,02
330	Bacia sanitária Vogue Plus	Un	2	848,16	1.696,32
331	Bacia turca com c/ cifão	Un	2	756,12	1.512,24
332	Mictório (Ref. M 712 17)	Un	2	467,38	934,76

333	Adaptador p/ saída de vaso sanitário ø 100mm	Un	2	41,21	82,42
334	Junta Spud para vaso	Und	5	53,30	266,50
	Anel de borracha				
335	de 40mm	Un	6	7,86	47,16
336	de 50mm	Un	6	16,15	96,90
337	de 75mm	Un	6	24,30	145,80
338	de 100mm	Un	6	30,93	185,58
339	Adaptador para sifão	Un	6	40,10	240,60
340	Adaptador para válvula	Un	6	48,24	289,44
	Tê				
341	de 40mm x 40mm	Un	6	32,03	192,18
342	de 50mm x 50mm	Un	6	40,72	244,32
343	de 75mm x 50mm	Un	6	60,10	360,60
344	de 75mm x 75mm	Un	6	52,08	312,48
345	de 100mm x 50mm	Un	6	78,73	472,38
346	de 100mm x 75mm	Un	6	81,15	486,90
347	de 100mm x 100mm	Un	6	73,16	438,96
	Acessórios				
348	Caixa sifonada com grelha	Un	3	321,00	963,00
349	de 250mm x 172mm, saída de 50mm	Un	6	391,27	2.347,62
350	de 250mm x 230mm, saída de 75mm	Un	6	404,48	2.426,88
351	Ralo seco	Un	6	41,06	246,36
352	Ralo sifonado	Un	28	81,50	2.282,00
353	PVC 150mm x 150mm, saída de 50mm	Un	7	83,16	582,12
354	PVC 150mm x 150mm, saída de 75mm	Un	6	84,50	507,00
355	PVC 100mm x 100mm, saída de 50mm	Un	6	84,21	505,26
356	Caixa de gordura	Un	6	284,31	1.705,86
357	Bolsa para vaso sanitário	Un	3	238,02	714,06
	Sifão PVC				
358	para lavatório	Un	3	43,86	131,58
359	para pia	Un	3	45,05	135,15
360	para tanque	Un	2	44,48	88,96
	Sifão Cromado				
361	para lavatório 1x1.1/2"	Un	3	247,32	741,96
362	para pia 1.1/2"x 1.1/2"	Un	3	246,57	739,71
363	inox para lavatório, 11/2"x1", modelo 1680C	Un	2	249,25	498,50
364	inox para pia, 11/2"x11/2"CR, modelo Darliflex	Un	2	263,19	526,38
	Prolongamento PVC para caixa sifonada				
365	de 150mm x 100 mm	Un	5	40,46	202,30
366	de 150mm x 150 mm	Un	5	40,90	204,50
	Tampa cega				
367	de 100mm	Un	6	39,24	235,44
368	de 150mm	Un	6	49,19	295,14
369	de 250mm	Un	6	56,13	336,78
370	100 X 75	Un	1	155,04	155,04
371	150 X 100	Un	1	245,32	245,32
372	75 X 50	Un	1	153,80	153,80
	ESGOTOS SANITÁRIOS A VÁCUO				
373	Válvula de interface	Un	3	2.293,28	6.879,84
374	Reparos para válvula de interface de 32mm	Un	3	318,42	955,26
375	Reparos para válvula de interface de 20mm	Un	3	304,91	914,73
376	Reparos para vaso borracha acionadora	Un	3	209,77	629,31
377	Vacuostato de 18 Hg	Un	1	619,18	619,18
378	Vacuostato de 12 Hg	Un	1	641,95	641,95
379	Válvula de retenção	Un	1	589,87	589,87
380	Óleo lubrificante Omala	L	10	90,43	904,30
381	Filtro de ar das bombas	Un	1	512,61	512,61
382	Sensor de nível de descarte (bóias dos tanques)	Un	1	299,89	299,89

383	Sensor de nível de alarme (bóias dos tanques)	Un	1	289,89	289,89
384	Válvula de água da bacia	Un	3	434,86	1.304,58
385	Válvula ativadora do vaso	Un	2	496,65	993,30
386	Louça do vaso de piso a vácuo	Un	2	562,84	1.125,68
387	Joelho de borracha do vaso	Un	3	92,68	278,04
388	Válvula solenóide da central de vácuo	Un	1	657,73	657,73
389	Mangueira do acionador do vaso	Un	3	198,79	596,37
390	Colar de dispersão de água	Un	3	150,10	450,30
391	Painel metálico	Un	3	193,64	580,92
392	Tubo de borracha de descarga	Un	3	103,14	309,42
393	Tampa e assento	Un	2	368,57	737,14
394	Vacuômetro	Un	2	556,76	1.113,52
395	Jogo de rolamentos bombas	Un	1	367,13	367,13
396	Jogo de retentor	Un	1	368,20	368,20
397	Jogo e anel de vedação das bombas	Un	1	542,35	542,35
398	Silenciador de saída	Un	1	360,15	360,15
399	Jogo de vedação oring	Un	1	446,81	446,81
400	Lóbulos rotativo	Un	1	862,71	862,71
401	Eixos de lóbulos	Un	1	405,57	405,57
402	Espuma acústica	Un	1	184,86	184,86
403	Registro de esfera - 50mm passagem plena	Un	5	308,85	1.544,25
404	Registro de esfera - 60mm passagem plena	Un	5	330,09	1.650,45
405	Registro de esfera - 25mm passagem plena	Un	2	207,74	415,48
406	Tela de proteção de ventilação das bombas	Un	1	271,43	271,43
407	Válvula de sup. de ventilação das bombas	Un	1	652,36	652,36
408	Válvula de retenção na saída das bombas	Un	1	339,15	339,15
409	Bomba de vácuo	Un	1	4.247,33	4.247,33
410	Acionador do vaso	Un	1	210,30	210,30
411	Válvula de alívio	Un	1	330,39	330,39
412	Válvula de retenção transparente - 50mm	Un	1	278,05	278,05
413	Válvula de retenção transparente - 85mm	Un	1	365,09	365,09
414	Tanque de aço 360 litros	Un	1	3.165,65	3.165,65
415	Anel de descarte dos tanques	Un	1	162,87	162,87
416	Bombas de recalque de esgoto	Un	1	2.237,08	2.237,08
417	Tê Galvanizado ¾"	UND	3	59,05	177,15
418	Luva Galvanizado 3/4"	UND	3	59,67	179,01
419	Luva De Redução Galvanizado ¾"X½"	UND	3	61,01	183,03
420	Joelho Galvanizado 90°X ¾"	UND	3	61,98	185,94
421	União Galvanizado ¾"	UND	3	65,69	197,07
422	Joelho Galvanizado 90°X ¾"X½"	UND	3	61,85	185,55
423	Válvula Solenóide Decalux 2580 (Mictório)	UND	30	213,66	6.409,80
424	Placa De Comando Decalux 2580 (Mictório)	UND	12	343,64	4.123,68
425	Válvula Redutora De Pressão 1/2"	UND	1	129,86	129,86
426	Válvula Redutora De Pressão 1.1/2"	UND	1	266,62	266,62
427	Dosador De Sabão Docol Pressmatic	UND	1	151,07	151,07
428	Torneira Deca 1192 C40	UND	3	180,32	540,96
429	Luva Galvanizada 1.½	UND	3	61,48	184,44
430	Joelho Galvanizado 90x 1.½	UND	3	64,42	193,26
431	União Galvanizada 1.½ Assento Plano	UND	3	68,64	205,92
432	Tê Galvanizado 1.½	UND	3	64,88	194,64
433	Caixa D'água 3000 L	UND	1	823,84	823,84
434	Abraçadeira Tipo "U" 1.½	UND	15	60,23	903,45
435	Massa Pronta Multiuso 50kg	SC	2	40,50	81,00
436	Tubo Galvanizado 2"	M	50	67,35	3.367,50
437	Tê Galvanizado 2"	UND	3	69,30	207,90
438	Joelho Galvanizado 90°X2"	UND	3	64,37	193,11
439	Niple 2"	UND	3	62,98	188,94
440	União Galvanizado C/ Assento Plano 2"	UND	3	71,69	215,07
441	Plug Galvanizado 2"	UND	2	63,18	126,36

442	Bucha De Redução 2"X3/4"	UND	3	77,92	233,76
443	Bucha de Redução 1.1/4" X 3/4"	UND	5	77,95	389,75
444	Ligação Flexível 1,20 M	UND	4	98,29	393,16
445	Gatilho Ducha Higiénica Deca	UND	35	106,25	3.718,75
446	Grelha Inox Quadrada 15x15cm Cr C/ Registro	UND	6	125,95	755,70
447	Grelha Inox Quadrada 10x10cm Cr C/ Registro	UND	4	124,28	497,12
448	Impermeabilizante Neutrol 3,6 L	GL	1	173,49	173,49
449	Impermeabilizante Sika Top 107 3,6 L	GL	1	168,48	168,48
450	Impermeabilizante Frio Asfalto 20 Kg	BD	1	203,64	203,64
451	Torneira De Bebedouro	UND	24	81,18	1.948,32
452	Torneira Alavancada para Bebedouro	UND	10	98,57	985,70
453	Curva Eletroduto Galv. Leve 3/4	UND	2	61,73	123,46
454	Cartucho para torneira automática	UND	10	95,69	956,90
455	Sifão para mictório	UND	5	122,88	614,40
456	Castelo Torneira Alavanca Universal	UND	5	174,07	870,35
457	Luva de Emenda 3/4"	UND	10	77,93	779,30
458	Sistema de interconexão	Un	1	316,94	316,94
459	Válvula de descarga do vaso	Un	3	519,63	1.558,89
II - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Redes em Média e Baixa Tensão					
460	Quadro de força 80X60 sobrepor c/ barra acrílica/assessorios	Un	2	172,28	344,56
461	para 6 circuitos	Un	3	241,43	724,29
462	para 8 circuitos	Un	3	318,11	954,33
463	para 12 circuitos	Un	3	405,79	1.217,37
464	para 16 circuitos	Un	3	474,93	1.424,79
465	para 20 circuitos	Un	3	559,07	1.677,21
466	para mais de 20 circuitos	Un	3	637,36	1.912,08
Eletrodutos					
467	PVC rígido 1/2"	M	6	43,79	262,74
468	PVC rígido 3/4"	M	18	52,90	952,20
469	PVC rígido 1"	M	6	60,70	364,20
470	PVC rígido de 1.1/4"	M	6	70,71	424,26
471	PVC rígido de 1.1/2"	M	6	77,03	462,18
472	PVC rígido de 2"	M	6	85,85	515,10
473	PVC flexível corrugado 3/4"	M	10	91,27	912,70
474	Galvanizado leve de 3/4"	M	15	99,47	1.492,05
Acessório p/ eletroduto					
475	Parafuso S6	Un	500	0,26	130,00
476	Bucha S6	Un	500	0,36	180,00
477	Abraçadeira tipo cunha	Un	175	2,67	467,25
478	Abraçadeira tipo copo 3/4	Un	25	3,37	84,25
479	Abraçadeira tipo copo 1"	Und	20	4,19	83,80
480	Abraçadeira para canaleta 16x16	Und	20	4,93	98,60
481	Braço para luminária de 1/2" x 0,50cm	Un	25	62,39	1.559,75
482	Soquete Anti-vibratório	Un	50	9,61	480,50
483	Canaleta para piso 50x20mm Br 2000mm	M	150	14,25	2.137,50
Condutele					
484	Tipo "C" 3/4	Un	40	6,63	265,20
485	Tipo "T" 3/4	Un	40	7,08	283,20
486	Tampa cega para condutele 3/4	Un	40	4,68	187,20
Petrolete					
487	Petrolete de 3/4 tipo 'C'	Un	8	40,52	324,16
488	Petrolete de 3/4" tipo 'E'	Un	8	42,19	337,52
489	Petrolete de 3/4" tipo 'LR'	Un	8	40,53	324,24
490	Petrolete de 3/4" tipo 'T'	Un	8	41,87	334,96
491	Petrolete de 3/4" tipo 'LL'	Un	8	40,43	323,44
492	Tampa 03 teclas p/ petrolete 4 x 2	Un	8	39,54	316,32

	Canaleta PVC				
493	de 50mm x 35mm	Br	50	75,65	3.782,50
494	de 30mm x 30mm	M	55	26,92	1.480,60
495	de 20mm x 20mm	Br	50	15,98	799,00
496	de 20mm x 10mm	M	100	15,12	1.512,00
	Cabos e fios (condutores)				
497	Cabo de isolamento anti-chama 450/750V 70mm 2TP	M	25	64,34	1.608,50
498	Fio flexível 0,75mm ²	M	100	0,92	92,00
499	Fio flexível 1,5mm ²	M	100	1,61	161,00
500	Fio flexível 2,5mm ²	M	950	2,35	2.232,50
501	Fio flexível 4mm ²	M	200	3,46	692,00
502	Fio flexível de 6mm ²	M	150	4,53	679,50
503	Fio flexível de 10mm ²	M	100	5,49	549,00
504	Fio paralelo 2x2,5mm ²	M	400	2,45	980,00
505	Cabo PP 3x1,5 mm ²	M	150	3,56	534,00
506	Cabo PP 2x2,5 mm ²	M	400	2,95	1.180,00
507	Cabo PP 3x2,5mm ²	M	1300	4,52	5.876,00
508	Cabo flexível de 1,5mm ²	M	100	0,93	93,00
509	Cabo flexível de 2,5mm ²	M	400	1,70	680,00
510	Cabo flexível de 4mm ²	M	50	3,16	158,00
511	Cabo flexível de 6,0mm ²	M	50	4,75	237,50
512	Cabo flexível de 10,0mm ²	M	50	8,27	413,50
513	Cabo blindado cat. 5	M	50	4,51	225,50
514	Cabo flexível de 35mm ²	M	50	29,70	1.485,00
515	Cabo flexível de 50mm ²	M	50	44,88	2.244,00
516	Cabo flexível de 70mm ²	M	50	60,64	3.032,00
517	de 2,5mm ²	M	1150	1,83	2.104,50
518	de 4,0mm ²	M	650	3,75	2.437,50
519	de 6,0mm ²	M	250	5,27	1.317,50
520	de 16,0mm ²	M	150	7,50	1.125,00
521	de 25,0mm ²	M	100	10,16	1.016,00
522	de 35,0mm ²	M	100	11,88	1.188,00
523	de 70,0mm ²	M	50	18,97	948,50
524	de 95,0mm ²	M	50	18,74	937,00
525	de 120,0mm ²	M	25	22,28	557,00
526	de 150,0mm ²	M	25	26,76	669,00
527	de 185,0mm ²	M	25	32,24	806,00
528	de 240,0mm ²	M	25	37,27	931,75
529	de 4,0mm ²	M	250	3,34	835,00
530	de 6,0mm ²	M	250	6,15	1.537,50
	Caixa de passagem				
531	Suporte 4x2 PVC	Un	100	32,39	3.239,00
532	Caixa de passagem sextavada 3x3 - sobrepor	Un	50	47,86	2.393,00
533	de sobrepor 4" x 2"	Un	650	63,25	41.112,50
534	caixa de passagem octogonal 4" x 4" fundo movel, em chapa galvanizada"	Un	100	78,99	7.899,00
535	Condulete tipo "C"	Un	25	96,89	2.422,25
536	caixa de passagem 4" x 2" em ferro galv"	Un	50	92,30	4.615,00
	Disjuntor				
	Tripolar				
537	de 20A	Un	2	44,58	89,16
538	de 25A	Un	2	59,37	118,74
539	de 30A	Un	2	74,90	149,80

540	de 32A	Un	2	93,28	186,56
541	de 40A	Un	2	109,26	218,52
542	de 50A	Un	2	126,31	252,62
543	de 60A	Un	2	143,68	287,36
544	de 70A	Un	2	160,14	320,28
545	de 80A	Un	2	172,14	344,28
546	de 90A	Un	2	199,20	398,40
547	de 100A	Un	2	227,33	454,66
548	de 120A	Un	2	243,87	487,74
549	de 125A	Un	2	256,90	513,80
550	de 150A	Un	2	290,27	580,54
551	de 160A	Un	2	308,32	616,64
552	de 175A	Un	2	322,04	644,08
553	de 180A	Un	2	345,74	691,48
554	de 200A	Un	2	372,16	744,32
555	de 225A	Un	2	407,06	814,12
556	de 250A	Un	2	445,30	890,60
	Monopolar				
557	de 15A	Un	2	16,99	33,98
558	de 16A	Un	2	33,85	67,70
559	de 20A	Un	2	50,47	100,94
560	de 25A	Un	2	65,98	131,96
561	de 30A	Un	2	78,15	156,30
562	de 32A	Un	2	95,95	191,90
563	de 35A	Un	2	115,24	230,48
564	de 40A	Un	2	130,70	261,40
565	de 50A	Un	2	147,03	294,06
566	de 60A	Un	2	163,12	326,24
567	de 70A	Un	2	182,36	364,72
	Fusível 500v, 100ka:				
568	de 2A	Un	2	8,47	16,94
569	de 6A	Un	2	8,80	17,60
570	de 10A	Un	3	8,79	26,37
571	de 25A	Un	3	21,61	64,83
572	de 160A	Un	8	135,94	1.087,52
573	de 200A (NH-1)	Un	8	167,13	1.337,04
574	de 250A	Un	8	204,35	1.634,80
	Iluminação e Tomadas				
	Luminárias				
575	Luminária fluorescente 2x32W/127-220V de embutir	Un	5	260,66	1.303,30
576	Luminária fluorescente 2x32W/127-220V de sobrepôr	Un	5	260,17	1.300,85
577	Luminária fluorescente 1x32W/127-220V embutir	Un	5	225,60	1.128,00
578	Luminária fluorescente 1x32W/127-220V de sobrepôr	Un	5	230,74	1.153,70
579	Luminária fluorescente 2x18W/127-220V de embutir	Un	5	178,55	892,75
	Disjuntor Termomagnético Tripolar sistema N, DIN/IEC				
580	de 10A	Un	23	45,69	1.050,87
581	de 16A	Un	23	54,75	1.259,25
582	de 20A	Un	23	60,22	1.385,06
583	de 25A	Un	23	71,46	1.643,58
584	de 32A	Un	23	72,22	1.661,06
585	de 50A	Un	23	144,62	3.326,26
	Monofásico sistema N, DIN/IEC				
586	de 6A	Un	23	40,28	926,44
587	de 10A	Un	23	48,97	1.126,31
588	de 16A	Un	23	58,53	1.346,19
589	de 20A	Un	23	64,86	1.491,78
590	de 25A	Un	23	73,26	1.684,98
591	de 32A	Un	23	82,40	1.895,20
592	de 50A	Un	23	157,43	3.620,89

	Disjuntor Termomagnético Tripolar 3KA 1000V				
593	de 20A	Un	18	43,97	791,46
594	de 25A	Un	18	51,71	930,78
595	de 30A	Un	18	60,59	1.090,62
596	de 35A	Un	18	67,92	1.222,56
597	de 40A	Un	18	64,79	1.166,22
598	de 50A	Un	18	96,24	1.732,32
599	de 60A	Un	18	109,66	1.973,88
600	de 70A	Un	18	129,50	2.331,00
601	de 90A	Un	18	171,12	3.080,16
602	de 100A	Un	18	191,24	3.442,32
603	de 120A	Un	18	63,72	1.146,96
604	de 125A	Un	18	238,80	4.298,40
605	de 150A	Un	18	294,30	5.297,40
606	de 175A	Un	18	349,23	6.286,14
607	de 180A	Un	18	368,65	6.635,70
608	de 200A	Un	18	416,60	7.498,80
609	de 225A	Un	18	467,90	8.422,20
610	de 32 A	Un	18	61,82	1.112,76
	Monofásico 3KA 1000 v				
611	10A	Un	8	17,05	136,40
612	15A	Un	8	24,87	198,96
613	20A	Un	8	33,89	271,12
614	25A	Un	8	42,18	337,44
615	30A	Un	8	48,98	391,84
616	35A	Un	8	56,03	448,24
617	40A	Un	8	67,42	539,36
618	50A	Un	8	84,99	679,92
619	60A	Un	8	101,90	815,20
620	70A	Un	8	116,20	929,60
	Tripolar				
621	20A	Un	15	56,44	846,60
622	30A	Un	15	78,72	1.180,80
623	40A	Un	15	105,58	1.583,70
624	50A	Un	15	127,30	1.909,50
625	70A	Un	15	175,79	2.636,85
626	90A	Un	15	231,11	3.466,65
627	100A	Un	15	250,21	3.753,15
628	125A	Un	15	317,70	4.765,50
	Tripolar 35KA 600 V				
629	150A - 600V - 35KA - TIPO FXD	Un	2	420,87	841,74
630	200A - 600V - 35 KA -TIPO FXD	Un	2	635,77	1.271,54
631	250A - 600V - 35KA - TIPO FXD -	Un	2	839,35	1.678,70
	Tripolar 40ka 600 v				
632	300A - 600V - 40KA - TIPO JXD	Un	1	1.260,52	1.260,52
633	400A - 600V - 40KA - TIPO JXD -	Un	1	2.092,43	2.092,43
634	600A - 600V - 40KA - TIPO LXD	Un	1	3.047,51	3.047,51
635	800A - 600V - 40KA - TIPO LMXD -	Un	1	4.621,87	4.621,87
	Iluminação e Tomadas				
	Luminárias				
636	Luminária fluorescente, 2x20w, de embutir,na cor branca, com refletor parabólico em alumínio	Un	3	215,97	647,91
637	1 x 32W	Un	5	137,41	687,05
638	tipo prato BEDD em alumínio	Un	3	168,09	504,27
639	tipo tartaruga	Un	2	211,91	423,82
640	2 x 32W	Un	8	250,68	2.005,44
641	Calha fluorescente para 02 lampadas de 20 Watts	Un	3	213,02	639,06
642	Eletrocalha lisa 200x100 mm s/ tampa	Un	3	95,41	286,23

643	Refletor completo para lâmp. vapor metálico p/ lâmp. E-27 de 300 w. C/ suporte	Un	8	252,63	2.021,04
Banco Capacitor					
644	Contator 25 Kvar	Un	1	285,51	285,51
645	Capacitor 380V 20Kvar 60Hz	Un	3	206,75	620,25
646	Capacitor 380V 25Kvar 60Hz	Un	7	252,50	1.767,50
647	Capacitor 380V 10Kvar 60Hz	Un	6	126,45	758,70
648	Capacitor 380V 16,8Kvar 60Hz	Un	5	111,28	556,40
649	Capacitor 380V 12,5Kvar 60Hz	Un	4	104,33	417,32
650	Capacitor 380V 15Kvar 60Hz	Un	3	115,11	345,33
Fusível					
651	Tipo Diazed 25 A 500v	Un	6	59,30	355,80
652	Tipo Diazed 63 A 500v	Un	5	153,29	766,45
653	Tipo NH Classe gG Retardado 200A 500V	Un	4	477,01	1.908,04
654	Tipo NH Classe gG Retardado 400A 500V	Un	4	964,92	3.859,68
655	Tipo NH Classe gG Retardado 315A 500V	Un	4	741,09	2.964,36
656	Tipo NH Classe gG Retardado 250A 500V	Un	4	590,71	2.362,84
657	Tipo NH Classe gG Retardado 630A 500V	Un	4	1.469,24	5.876,96
658	Tipo NH Classe gG Retardado 25A 500V	Un	3	60,71	182,13
Lâmpadas					
659	Eletrônica 220 Volts 20Watt	Un	15	8,43	126,45
660	fluorescente 16W	Un	25	4,90	122,50
661	fluorescente 20W	Un	100	4,77	477,00
662	fluorescente 32W	Un	1500	6,29	9.435,00
663	fluorescente 40W	Un	61	7,69	469,09
664	fluorescente compacta PL-20W	Un	8	10,74	85,92
665	Halógena de 50W com refletor dicróico	Un	28	11,41	319,48
666	incandescente de 100W	Un	65	3,06	198,90
667	Incandescente de 25W	Un	30	2,44	73,20
668	Incandescente de 40W	Un	55	2,90	159,50
669	Incandescente de 60W	Un	70	2,96	207,20
670	Mista 160W	Un	23	100,00	2.300,00
671	Mista 500W	Un	16	270,83	4.333,28
672	Mista de 250 Watts, 220 Volts	Un	8	165,31	1.322,48
673	Reator para vapor metálico 250W / 220V AFP	Un	15	203,10	3.046,50
674	Reator Eletrônico 1x26w	Und	10	32,54	325,40
675	Reator Eletrônico 1x28w	Und	12	42,46	509,52
676	Lâmpada Halógena 300w Palito	Und	20	160,24	3.204,80
677	Lâmpada Halógena 150w	Und	20	79,16	1.583,20
678	Lâmpada Duplo Envelope 500w	Und	12	246,92	2.963,04
679	Lâmpada Fluorescente 28w	Und	25	61,28	1.532,00
680	REFLETOR HALÓGENO 150W	Und	6	238,77	1.432,62
681	Refletor P/Lâmpada Vapor Metálico 2000w Fi 360	Und	1	371,48	371,48
682	Refletor P/Lâmpada Vapor Metálico 1000w	Und	1	304,70	304,70
683	Refletor Halógeno 300w	Und	3	283,50	850,50
684	Luminária De Emergência 30 Leds	Und	5	206,29	1.031,45
685	Vapor mercúrio 400W	Un	14	212,18	2.970,52
686	Vapor metálico 1000W	Un	6	488,66	2.931,96
687	Vapor metálico 2000W	Un	6	555,94	3.335,64
688	Vapor metálico 250W / 220V E-40	Un	3	273,15	819,45
689	incandescente de 150W	Un	25	20,14	503,50
690	fluorescente 15W	Un	10	13,27	132,70
691	fluorescente 18W	Un	15	15,01	225,15
692	Vapor metálico 70W	Un	10	89,79	897,90
Interruptores					
693	1 tecla	Un	140	10,49	1.468,60
694	2 teclas	Un	90	11,27	1.014,30
695	2 teclas simples	Un	13	16,65	216,45
696	2 teclas silentoque	Un	13	25,62	333,06

697	3 teclas	Un	73	27,46	2.004,58
698	Interruptor de 03 seções simples	Un	60	24,51	1.470,60
699	Conjugado com tomada	Un	30	41,86	1.255,80
700	Branco de 01 seção simples	Un	100	7,80	780,00
701	Branco de 02 seções	Un	100	10,96	1.096,00
	three-way				
702	1 tecla	Un	8	42,58	340,64
703	2 teclas	Un	8	43,72	349,76
704	3 teclas	Un	8	46,00	368,00
705	conjugado com tomada	Un	15	43,23	648,45
706	especial de divisórias	Un	13	46,62	606,06
	Tomadas				
707	Simples 10A - 2P (embutir)	Un	75	10,85	813,75
708	Universal 2P+T - 10A (embutir)	Un	75	12,16	912,00
709	Universal 2P+T - 15A/250V (embutir)	Un	75	22,21	1.665,75
710	Universal 2P+T - 16A/380V (embutir)	Un	75	27,65	2.073,75
711	Universal 3P+T - 32A/380V (sobrepor)	Un	15	16,31	244,65
	Acessórios				
712	Disco de corte	Un	13	126,75	1.647,75
713	Aparelho sinalizador de saída de garagem completo c/ célula fotoelétrica e braçadeira	Un	1	307,49	307,49
714	Base para mastro de pára-raios - 2"	Un	4	253,61	1.014,44
715	Chuveiro elétrico em PVC tipo ducha 110/220V	Un	5	173,78	868,90
716	Conector Unidute reto 3/4"	Un	4	81,38	325,52
717	fotocelula com base 25A	Un	6	249,05	1.494,30
718	Pino macho 3 polos tipo faca	Un	3	79,58	238,74
719	Pino macho 4 polos	Un	2	77,98	155,96
720	Receptáculo tipo E-27	Un	6	79,24	475,44
721	Sensor de presença tipo teto 360°	Un	25	170,88	4.272,00
722	Receptáculo tipo E-40	Un	15	83,03	1.245,45
723	capacitor para lâmpada vapor metálico de 400W	Un	1	80,44	80,44
724	capacitor para lâmpada vapor metálico de 1000W	Un	1	37,52	37,52
725	capacitor para lâmpada vapor metálico de 2000W	Un	2	46,53	93,06
726	Sensor de presença de sobrepor	Un	5	121,05	605,25
727	Air Stop para ar condicionado de janela, composto de caixa de proteção e disjuntor magnético, curva "C" - 16A	Un	5	112,22	561,10
728	Quadro de Comando 30x20x20cm Metálico	Und	1	539,03	539,03
729	Botoeira Liga/Desliga C/ Capa Verde Ou Amarela	Und	2	210,72	421,44
730	Contator 3tf 16a	Und	2	210,90	421,80
731	Relé De Proteção	Und	2	258,04	516,08
732	Base P/ Fusível Diazed	Und	4	145,42	581,68
733	Termostato Digital Tic-17 Full Gauge	Und	1	421,52	421,52
734	Caixa Alumínio Fund 4x2 C/Furo 3/4 Baixa	Und	5	419,26	2.096,30
735	Placa De Piso Lógica 4x2	Und	5	312,92	1.564,60
736	Placa De Piso 4x2 Unha P/1 Tomada Universal	Und	5	317,39	1.586,95
737	Conector Fêmea Cat.5e Standard Bege	Und	6	51,97	311,82
738	Tomada 2p+T S/Pl Haste Curta P.Chato Pt	Und	5	51,58	257,90
739	Sinaleiro Ad16 24v Vermelho	Und	12	162,71	1.952,52
740	Sinaleiro Simples 220 V Para-Raio	Und	2	157,24	314,48
741	Transformador P/ Dicroica 220v/12v	Und	15	159,91	2.398,65
742	Adaptador 2p+T	Und	50	54,07	2.703,50
743	Automático De Bóia Inferior	Und	6	214,32	1.285,92
744	Box Reto 3/4" C/ Bucha E Arruela	Und	200	29,30	5.860,00
745	Curva Leve Galvanizada	Und	12	24,04	288,48
746	Conector Rca	Und	5	19,67	98,35
747	Suporte P/ Interruptor Pial Plus	Und	40	17,01	680,40
748	Módulo Interruptor Simples Pial Plus	Und	60	22,86	1.371,60
749	Espelho P/ Interruptor Pial Plus	Und	40	8,41	336,40
750	Espelho Cego Pial Lus	Und	80	6,96	556,80

751	Tomada 10a Pial Plus	Und	10	12,58	125,80
752	Canaleta 16x16 Mm	Br	60	39,18	2.350,80
753	Luva 16x16 Mm	Und	100	15,49	1.549,00
754	Curva 16x16 Mm	Und	30	13,93	417,90
755	Pressostato De Baixa Kp1 C/ Rearme Automático	Und	1	217,05	217,05
756	Bateria Selada 12v 7a	Und	1	418,95	418,95
757	Curva Eletroduto Galv. Leve 3/4	Und	10	29,69	296,90
758	Luva Canaleta	Und	20	25,75	515,00
759	Curva Canaleta	Und	20	102,51	2.050,20
760	Transformador 12v	Und	2	423,90	847,80
761	Termostato Rainbow	Und	4	651,42	2.605,68
Canaleta de Alumínio					
762	Base S70 cz	Und	10	162,63	1.626,30
763	Moldura ABS S70 cz	Und	20	156,94	3.138,80
764	Extremidade S70 pt	Und	10	154,63	1.546,30
765	Tampa S70 cz	Und	40	159,41	6.376,40
766	Curva S70 H interna cz	Und	10	155,77	1.557,70
767	Curva S70 H externa cz	Und	10	157,93	1.579,30
768	Curva V S70 cz	Und	10	160,88	1.608,80
769	Derivação	Und	10	155,42	1.554,20
770	Divisor S70/S90	Und	15	157,23	2.358,45
771	Adaptador S70 3/4" cz	Und	10	154,45	1.544,50
772	Tomada de Módulo	Und	10	155,17	1.551,70
773	Módulo Cego	Und	20	153,27	3.065,40
Tomadas					
774	Tomada 4 polos (guilhotina)	Un	1	94,55	94,55
775	Universal 2P+T - 10A (embutir)	Un	500	18,36	9.180,00
Reator					
776	eletrônico de 1x 20W-220V	Un	8	15,45	123,60
777	eletrônico de 1x 32W-220V	Un	78	16,53	1.289,34
778	eletrônico de 1x 40W-220V	Un	28	18,68	523,04
779	eletrônico de 2 x 16W-220V	Un	26	19,21	499,46
780	eletrônico de 2 x 32W-220V	Un	185	25,92	4.795,20
781	eletrônico de 2 x 40W-220V	Un	55	28,46	1.565,30
782	Reator 2x20 Watts alto fator de potência	Un	30	58,35	1.750,50
783	para lâmpada vapor metálico de 1000W	Un	2	210,28	420,56
784	eletrônico de 2 x 18W-220V	Un	25	23,71	592,75
785	eletrônico de 2x 20W-220V	Un	25	23,19	579,75
786	eletrônico de 2 x 28W-220V	Un	25	36,09	902,25
787	para lâmpada vapor metálico de 70W	Un	1	58,31	58,31
788	para lâmpada vapor metálico de 2000W	Un	1	307,81	307,81
Soquetes					
789	para luminária fluorescente	Un	200	8,25	1.650,00
790	para lâmpada halógena	Un	33	13,99	461,67
Espelhos					
791	de 4"x2" cego	Un	260	24,52	6.375,20
792	de 4"x4" cego	Un	30	24,59	737,70
793	redondo cego	Un	10	24,52	245,20
794	para tomada 4"x2"	Un	340	24,38	8.289,20
795	para tomada 4"x4"	Un	8	25,51	204,08
796	para interruptor de 1 tecla	Un	85	24,95	2.120,75
797	para interruptor de 2 teclas	Un	65	24,46	1.589,90
798	para interruptor de 3 teclas	Un	45	24,87	1.119,15
799	Pino para tomada simples de 10A	Un	16	59,44	951,04
800	Módulo cego Branco	Un	50	23,98	1.199,00
801	Espelho 4x2 para 03 seções Branco	Un	35	26,32	921,20
802	Fita isolante (19mm x 50m)	RI	86	24,61	2.116,46
803	para interruptor especial de divisórias	Un	50	25,71	1.285,50
804	Chaves magnética 10A	Un	8	44,90	359,20

	Gerador				
805	Óleo lubrificante galão 20L	Lt	50	34,14	1.707,00
806	Combustível diesel	Lt	500	8,69	4.345,00
807	Aditivo para radiador 1,8L	Lt	32	50,87	1.627,84
808	Correias do motor	Un	2	136,04	272,08
809	Filtro de ar	Un	1	217,88	217,88
810	Filtro do óleo	Un	1	210,96	210,96
811	Filtro de diesel	Un	2	236,28	472,56
812	Baterias - 150A	Un	1	438,76	438,76
813	Mangueiras	Un	1	191,13	191,13
814	Resistência Pré-aquecimento	Un	1	879,00	879,00
815	Alternador	Un	1	1.640,60	1.640,60
816	Bomba injetora	Un	1	1.607,03	1.607,03
817	Respiro do carter	Un	1	206,99	206,99
818	Bicos injetor	Un	1	552,15	552,15
819	Molas motor de arranque	Un	1	284,32	284,32
820	Escovas motor de arranque	Un	1	176,78	176,78
821	Respiro do motor	Un	1	236,44	236,44
822	Plugue Cektn 2P+T 32A	Und	10	107,83	1.078,30
823	Chicote Control 0132	Und	2	311,04	622,08
824	Chicote Elétrico 3594	Und	1	320,05	320,05
825	Filtro separador 000F	Und	2	316,42	632,84
826	Módulo PCC0300 5978	Und	1	260,77	260,77
827	Sensor Nível de 0468	Und	1	262,24	262,24
	Banco capacitores				
	Trifásico Potência 380/120 Kvar				
828	Célula Capacitiva Trifásica/3,34Kvar de 61,17uF	Un	9	229,15	2.062,35
	Contator				
829	de 20 Kvar	Un	2	307,74	615,48
	Fusíveis				
830	de 50A	Un	18	123,04	2.214,72
831	de 63A	Un	18	163,42	2.941,56
	Aterramento e Proteção Contra Desc. Atmosféricas				
832	Captor	Un	6	50,07	300,42
833	Conectores e Terminais	Un	6	42,13	252,78
834	Isoladores	Un	80	125,41	10.032,80
835	Cabos de descidas (35 mm)	M	151	161,03	24.315,53
	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto				
836	15MM (½")	Un	150	6,36	954,00
837	20MM (¾")	Un	150	7,22	1.083,00
838	25MM (1")	Un	150	7,36	1.104,00
839	32MM (1 ¼")	Un	150	7,94	1.191,00
840	40MM (1 ½")	Un	150	10,00	1.500,00
841	50MM (2")	Un	150	10,49	1.573,50
842	60MM (2 ½")	Un	150	11,62	1.743,00
843	75MM (3")	Un	150	11,60	1.740,00
844	100MM (4")	Un	150	12,13	1.819,50
	Bucha liga alumínio p/ eletroduto roscavel				
845	1 ½"	Un	150	6,66	999,00
846	1 1/4"	Un	150	6,29	943,50
847	1/2"	Un	150	5,71	856,50
848	1"	Un	150	6,37	955,50
849	2 1/2"	Un	150	7,57	1.135,50
850	2"	Un	150	6,68	1.002,00
851	3/4"	Un	150	5,56	834,00
852	3"	Un	150	10,36	1.554,00
853	4"	Un	150	11,22	1.683,00
	Bucha nylon				

854	S-10	Un	150	0,76	114,00
855	S-12 C/ Parafuso aço zinc. Cab. Sextavada rosca soberba 5/16" X 65MM	Un	150	0,74	111,00
856	S-4	Un	150	0,28	42,00
857	S-5	Un	150	0,40	60,00
858	S-6	Un	150	0,44	66,00
859	S-6 C/ parafuso aço zinc. Cab. Chata rosca soberba 4,2 X 45MM	Un	150	0,73	109,50
860	S-8	Un	150	0,52	78,00
861	S-8 C/ Parafuso aço zinc. Cab chata rosca soberba 4,8 X 50MM	Un	150	0,55	82,50
	Bucha redução alumínio fundido p/eletroduto				
862	1 1/2" X 1"	Un	150	13,85	2.077,50
863	1" X 3/4"	Un	150	11,00	1.650,00
864	2" X 1 1/2"	Un	150	16,01	2.401,50
865	2" X 3/4"	Un	150	15,81	2.371,50
III - INSTALAÇÕES DE PREV. E COMB. A INCÊNDIO					
Tubulações de Aço-Carbono e Conex. de Fer. Maleavel					
Tubo					
866	de 2.1/2"	M	3	43,29	129,87
867	de 3"	M	3	49,40	148,20
Curva					
868	de 2.1/2"	Un	3	22,35	67,05
869	de 3"	Un	3	28,53	85,59
Cotovelo					
870	de 2.1/2"	Un	3	27,83	83,49
871	de 3"	Un	3	35,87	107,61
Tê					
872	de 2.1/2"	Un	3	30,48	91,44
873	de 3"	Un	3	34,81	104,43
Luva					
874	de 2.1/2"	Un	3	23,82	71,46
875	de 3"	Un	3	33,39	100,17
Bucha de redução					
876	de 3" x 2.1/2"	Un	3	33,03	99,09
Niple duplo					
877	de 2.1/2"	Un	3	35,84	107,52
878	de 3"	Un	3	43,27	129,81
União					
879	de 2.1/2"	Un	3	49,81	149,43
880	de 3"	Un	3	61,15	183,45
Equipamentos e Acessórios					
881	Mangueira para incêndio de 1.1/2" (15 metros)	Un	2	480,95	961,90
882	Esguicho de latão de alta resistencia	Un	2	522,76	1.045,52
883	Válvula globo 2"	Un	2	518,75	1.037,50
884	Válvula de retenção de 3"	Un	2	671,74	1.343,48
Anel de expansão em cobre p/ empatação mangueira de combate a incêndio engate rápido					
885	1 1/2"	Un	3	198,48	595,44
886	2 1/2"	Un	3	238,36	715,08
887	Abrigo para mangueira	Un	4	191,17	764,68
888	Registro globo de 45° de 2"	Un	1	225,52	225,52
IV - EXTINTORES					
889	Extintor do Tipo AP -(Água Pressurizada) - cap 10L	Un	20	209,35	4.187,00
890	Extintor do Tipo PQS - (Pó Químico Seco) - cap 6Kg	Un	3	198,59	595,77
891	Extintor do Tipo CO ² - (Gás Carbônico) - Cap 25kg	Un	3	785,06	2.355,18
892	Extintor do Tipo CO ² - (Gás Carbônico) - cap 4Kg	Un	3	236,10	708,30
893	Extintor do Tipo CO ² - (Gás Carbônico) - cap 6Kg	Un	43	198,20	8.522,60
894	Extintor do Tipo PQS -c/ carga (Pó Quimico Seco) - cap 8Kg	Un	13	213,94	2.781,22

895	Extintor Abc 6 Kg	Und	1	245,50	245,50
896	Suporte Extintor Tripé	Und	5	85,91	429,55
	Recarga				
897	Recarga Extintor Tipo Pqs 08 Kg Bc	Un	13	49,46	642,98
898	Recarga Extintor Tipo Pqs 06 Kg Bc	Und	42	52,56	2.207,52
899	Recarga Extintor Tipo Pqs 12 Kg Bc	Und	1	53,58	53,58
900	Recarga Extintor Tipo Pqs 10 Kg Bc	Und	1	51,98	51,98
901	Recarga Extintor Tipo Pqs 50 Kg Bc (Carreta sobre Rodas)	Und	1	52,33	52,33
902	RECARGA EXTINTOR AP 10L	UND	32	52,86	1.691,52
903	RECARGA EXTINTOR AP 6L	UND	1	52,42	52,42
904	Recarga Extintor AP 75L (Carreta sobre Rodas)	Und	2	53,35	106,70
905	Recarga Extintor Tipo Co2 25 Kg	Und	1	52,39	52,39
906	Recarga Extintor Tipo Co2 06 Kg	Und	82	53,57	4.392,74
907	Recarga Extintor Tipo CO2 04 Kg	Und	1	51,57	51,57
908	Mangueira Extintor Pqs 04, 06, 08 E Ap 10 L	Und	2	26,34	52,68
909	Mangueira Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Und	4	26,23	104,92
910	Válvula - Extintor Pqs 04, 06, 08 E Ap 10 L	Pç	2	15,68	31,36
911	Válvula Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Pç	2	16,10	32,20
912	Difusor Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Und	1	15,94	15,94
913	Punho Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Und	2	15,80	31,60
914	Manometro Extintor (Qualquer Tipo)	Pç	3	32,36	97,08
915	Esguicho Jato Sólido 1.1/2	Und	1	30,22	30,22
916	Esguicho Jato Regulável 1.1/2	Und	1	45,08	45,08
917	Adaptador - Mangueira De Incêndio 1.1/2 X 2.1/2	Und	1	104,14	104,14
918	Chave - Storz 1.1/2 X 2.1/2	Und	1	103,24	103,24
919	Teste Pneumático Em Mangueira Contra Incêndio	Und	1	102,91	102,91
920	Placa Fosforescente De Identificação De Extintores	Und	8	16,04	128,32
V - INST. E MANUT. DE ANTENAS PARA TV VHF					
921	Cabo de antena de TV coaxial 75 OMOS	M	275	4,99	1.372,25
922	Conector para antena VHF	Un	138	8,50	1.173,00
923	Divisor para cabo de antena	Un	38	11,90	452,20
VI - MARCENARIA					
924	Anzol grande	Unid	150	9,19	1.378,50
925	Anzol Médio	Unid	150	7,01	1.051,50
926	Bucha S8	Und	75	0,31	23,25
927	Cola Fôrmica 3,60	gl	8	134,77	1.078,16
928	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Cerejera	Fl	100	112,14	11.214,00
929	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Frejô	Fl	100	112,47	11.247,00
930	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Ipê	Fl	100	111,18	11.118,00
931	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Mogno	Fl	100	114,85	11.485,00
932	Compensado branco 15,0 mm (2,20 x 1,60)	Fl	75	110,95	8.321,25
933	Corrediça com roldonas para gaveteiro	Unid	30	73,31	2.199,30
934	Dobradiça tipo piano ferro latonado 1" X 3m para porta de armário	Unid	25	91,42	2.285,50
935	Laminado natural Cereja	m²	100	69,85	6.985,00
936	Laminado natural Frejô	m²	100	67,04	6.704,00
937	Laminado natural Ipê	m²	100	65,98	6.598,00
938	Laminado natural Mogno	m²	100	68,86	6.886,00
939	Linha de 100 1,5	carretel	3	42,41	127,23
940	Lixa para Ferro	Fl	112	4,37	489,44
941	Lixa para Parede ou Mad.	Fl	168	3,42	574,56
942	Parafuso para bucha S8	Fl	75	0,99	74,25
943	Parafusos cabeça chata S8	Kg	8	6,42	51,36
944	Prego 10/10 c/ cabeça	Kg	8	8,06	64,48
945	Prego 10/10 s/ cabeça	Kg	8	8,22	65,76
946	Prego 12/12 c/ cabeça	Kg	8	7,13	57,04
947	Prego 12/12 s/ cabeça	Kg	8	7,11	56,88
948	Prego 13/18 c/ cabeça	Kg	8	8,02	64,16

949	Prego 13/18 s/ cabeça	Kg	8	7,94	63,52
950	Prego 8/8 c/ cabeça	Kg	8	7,91	63,28
951	Prego 8/8 s/ cabeça	Kg	8	7,51	60,08
952	Verniz	gl	10	147,56	1.475,60
953	Fórmica Textura Branca	Ch	10	204,36	2.043,60
954	Lixa De Cinta Nº 60	Und	20	53,75	1.075,00
955	Lixa De Cinta Nº 80	Und	20	52,74	1.054,80
956	Lixa De Cinta Nº 100	Und	20	53,76	1.075,20
957	Verniz Pu Sayerlack F020 6745 3,6 L	Lt	1	430,67	430,67
958	Catalizador Sayerlack Fc 6975 900 Ml	Lt	1	418,59	418,59
959	Diluyente Sayerlack Df 4068 900 Ml	Lt	1	415,70	415,70
960	Removedor Pastoso 3,6l	Lt	1	422,83	422,83
961	Puxador Gecele Alça Plástica 96mm	Und	24	125,22	3.005,28
962	Piso De Borracha Tipo Moeda	M	6	263,77	1.582,62
963	Fórmica Azul Mineral	Und	2	159,69	319,38
964	Silicone Incolor 280 Ml	Und	8	21,75	174,00
VII - SERRALHERIA					
965	Arrebite De 3/8"	Unid	50	5,97	298,50
966	Arruela Para Boxe De 3/4"	Unid	50	0,80	40,00
967	Barra Chata 3/4 X 1/8 - Br 6000 Mm	Unid	25	40,36	1.009,00
968	Bucha P/ Box De 3/4	Unid	25	2,31	57,75
969	Bucha S10	Unid	50	1,83	91,50
970	Bucha S6	Unid	50	1,76	88,00
971	Bucha S8	Unid	50	1,89	94,50
972	Cantoneira 1/0" x 1/8" 6m	Unid	40	23,31	932,40
973	Cantoneira 3/4	Unid	40	15,43	617,20
974	Cantoneira De 2,0" X 3/16	Unid	40	41,83	1.673,20
975	Cantoneira 1/4x1.1/2"	Und	2	12,45	24,90
976	Cantoneira 1/4x1"	Und	2	12,46	24,92
977	Cola Amazonas PVA / Fórmica 2,8 Kg	Unid	8	64,04	512,32
978	Conjunto Prendedor de Porta de Madeira Macho e Fêmea	Unid	1	83,19	83,19
979	Dobradiça Para Porta Corta Fogo 4x4	Unid	4	131,67	526,68
980	Eixo De Trilho	Unid	2	169,95	339,90
981	Eletrodo 3/16"	kg	5	55,46	277,30
982	Eletrodo 4600 - 2,5 mm - E6013	kg	180	23,95	4.311,00
983	Esmalte Sintético Cor Grafite 3.6 Ml	gl	5	257,97	1.289,85
984	Esmalte Sintético Cor Preto 3,6 Ml	gl	5	266,24	1.331,20
985	Ferro Chato Laminado 5/8" X 1/8"	Unid	1	132,68	132,68
986	Metalon 0,16 X 0x16 Por 6.0 M Chap 18	Br	15	143,76	2.156,40
987	Metalon 0,20 X 0x20 Por 6.0 M	Br	15	144,28	2.164,20
988	Metalon 15 X 15 Por 6000 Mm - Ch 18	Br	15	142,33	2.134,95
989	Metalon 30 X 20 Por 6,0 M Ch 18	Br	15	150,51	2.257,65
990	Metalon 35 X 25 - Br 6000 Mm - Ch 18	Br	15	153,46	2.301,90
991	Parafuso aço chumbador parabolt 1/2" X 75mm	Unid	150	4,11	616,50
992	Parafuso aço chumbador parabolt 3/8" X 75mm	Unid	150	3,94	591,00
993	Parafuso P/ Mármore (Ref. 860 CR)	Unid	50	4,92	246,00
994	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 5/16" x3/8" x 80mm	Unid	25	4,54	113,50
995	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 5/16" x 40mm	Unid	25	4,26	106,50
996	Perfil Em 'U' 30 X 20 #16	Br	3	62,95	188,85
997	Perfil L 1x1x1/8 - Br 6000 Mm	Br	3	69,70	209,10
998	Perfil L 7/8" X 7/8" X 1/8" - Br 6000 Mm	Br	3	66,99	200,97
999	Perfil U 20 X 20 - Br 3000 Mm Ch 14	Br	3	63,14	189,42
1000	Rolo Antigota De Lã 05 X 05	Unid	15	43,62	654,30
1001	Seladora extra LN 3,6	Unid	35	49,17	1.720,95
1002	Tampão Ferro Fundido T-16	Unid	3	91,07	273,21
1003	Tampão Ferro Fundido T-33 com Aro de mesmo material	Unid	3	143,43	430,29
1004	Tela Chapa Inox 900mm - Furo 21	Unid	5	152,68	763,40
1005	Solvente 5 Litros	gl	6	60,34	362,04

1006	Tinta (Zarcão) Cor Grafite 3,600 MI	Unid	13	154,15	2.003,95
1007	Tube de Ferro Galvanizado De 1,0"	Br	13	230,85	3.001,05
1008	Tube de Ferro Galvanizado De 2,1/2"	Br	3	386,08	1.158,24
1009	Tube de Ferro Galvanizado De 2,5"	Br	3	556,73	1.670,19
1010	Chapa lisa (chapa 18)	m	23	85,58	1.968,34
1011	Ferro Chato 3/4"X1/8"X6m	Br	5	161,80	809,00
1012	Tela Artística Galvanizada 3/8 Fio 14	M²	20	212,98	4.259,60
1013	Tela Pinteiro 1/2"	M²	50	154,67	7.733,50
1014	Trilho Ferro Redondo 5/8"	Br	3	212,38	637,14
1015	Roldana Ferro Canal "U" 5/8"	Und	2	160,78	321,56
1016	Chapa Dobrada Cadeirinha 65x 25 Mm	Br	5	181,69	908,45
1017	Tela Peneira Malha 6 Fio 20	MI	5	28,60	143,00
1018	Cabo De Aço 1/4"	M	20	45,60	912,00
1019	Grampo P/ Cabo De Aço	Und	25	80,21	2.005,25
1020	Mosquetão C/ Trava 10x100mm	Und	6	79,77	478,62
1021	Chapa De Zinco 300x120cm #26	Ch	1	209,87	209,87
1022	Estirante 5/16X400 Mm	Br	3	214,23	642,69
1023	Dobradiça Cachimbo 3/4"	Und	8	157,01	1.256,08
1024	Perfil 100X50X17X600 Cm #13	Br	4	265,05	1.060,20
1025	Parafuso Chumbador 1/2"X3"	Und	10	20,72	207,20
1026	Trilho Stanley 3 M	Br	4	215,18	860,72
1027	Rolamento Duplo Stanley	Und	4	262,39	1.049,56
1028	Perfil Enrijecido 150x60x20 #11	Br	8	318,14	2.545,12
1029	Tube Industrial Quadrado 50x50 # 18	Br	2	262,54	525,08
1030	Rodízio Squadroni 9000 C/ Base Preto	Und	10	209,07	2.090,70
1031	Roldana 4" Canal "U"	Und	2	101,56	203,12
1032	Barra Roscada 3/8" (Tirante) 3m	BR	3	268,69	806,07
1033	Roda Pneumática	Und	4	524,69	2.098,76
1034	Rodízio silicone chapa frio	Und	4	106,20	424,80
1035	Manipulo 3 pontas poca 1/4 45mm	Und	6	208,69	1.252,14
1036	Cantoneira lam. 1 1/2x1/8	Und	2	156,15	312,30
1037	Roldana de ferro 3 canal v	Und	4	161,21	644,84
1038	Ferro Red Tref 1/2	Und	2	232,03	464,06
1039	Tube ind red 5/8 6mm	Und	2	426,32	852,64
1040	Puxador CR	Und	10	333,19	3.331,90
VIII - SERVIÇO DE CHAVEIRO					
1041	Cadeado aço grafitado oxidado envernizado 45mm	Unid	4	94,66	378,64
1042	Cadeado latão cromado h = 25mm	Unid	4	80,73	322,92
1043	cadeado latão cromado h = 35mm / 5 pinos / haste cromado h=25mm	Unid	4	76,25	305,00
1044	Cadeado S-40	Unid	4	60,26	241,04
1045	Chave matriz p/ veículo	Unid	18	57,42	1.033,56
1046	Chave matriz modelos n° 772, 142, 749, 29, 256, 398, 139, 30, 27, 29	Unid	75	49,78	3.733,50
1047	Chave Yale soprano	Unid	75	43,66	3.274,50
1048	Chaves Yale simples	Unid	75	37,34	2.800,50
1049	dobradiça média	Unid	8	121,62	972,96
1050	fechadura c/ assessorio p/ gavet. lateral	Unid	8	395,25	3.162,00
1051	fechadura c/ uma aba p/ gaveteiro	Unid	5	370,34	1.851,70
1052	fechadura p/ armário e/ou pressão 25 mm	Unid	5	301,00	1.505,00
1053	fechadura para mesa	Unid	28	282,33	7.905,24
1054	Ferrolho de porte grande para cadeado	Unid	8	102,27	818,16
1055	Ferrolho de porte médio redondo	Unid	8	102,24	817,92
1056	pino e contra-pino	Unid	18	138,03	2.484,54
1057	plaquetas identificatórias p/ chaves	Unid	150	58,07	8.710,50
1058	Targeta "Livre/Ocupado" para portas internas dos sanitários (Ref. 819 CR)	Unid	5	90,53	452,65
1059	Óleo lubrificante em spray	Unid	4	50,15	200,60

1060	Confeção de chaves	Un	140	156,83	21.956,20
1061	Fechadura Tetra	Un	9	212,20	1.909,80
1062	Molas	Un	13	275,88	3.586,44
1063	Plaquetas para chaveiros	Un	8	63,44	507,52
1064	Segredo de tetra chave	Un	6	109,65	657,90
1065	WD -óleo lubrificante	Lt	1	47,38	47,38
1066	Chave 6969	Und	5	209,92	1.049,60
1067	Chave Tetra	Und	5	61,41	307,05
IV - GERADOR					
1068	Acoplamento cole 2	Und	2	98,47	196,94
1069	Anel 0 Balancim 1	Und	2	97,97	195,94
1070	Anel 0 coletor D 1	Und	2	143,10	286,20
1071	Bomba de água 3 1	unid	2	482,22	964,44
1072	Braçadeira de MA 1	Und	2	82,51	165,02
1073	Braçadeira de MA 6	Und	2	61,52	123,04
1074	Braçadeira fixa 6	Und	2	62,15	124,30
1075	Braçadeira mangu 6	Und	2	76,37	152,74
1076	Braçadeira tubo 6	Und	2	75,61	151,22
1077	Correia 45.50 (x 1	Und	2	131,77	263,54
1078	Correia 46.42 AL 1	Und	2	144,37	288,74
1079	Correia V	Und	2	201,24	402,48
1080	Filtro de água W 1	Und	2	228,00	456,00
1081	Filtro de ar AF4 1	Und	2	227,14	454,28
1082	Filtro de combus 1	Und	2	224,34	448,68
1083	Filtro lubrifica 1	Und	2	219,38	438,76
1084	Junta carc balan 2	Und	2	81,39	162,78
1085	Junta da tampa 1	Und	2	74,18	148,36
1086	Líquido Ref 1.0 1	Lt	15	126,34	1.895,10
1087	Mangueira Filtro anti 1	Und	2	100,80	201,60
1088	Mangueira 2.1/2" 1	Und	2	92,28	184,56
1089	Mangueira 20" 1	Und	2	94,11	188,22
1090	Mangueira 30 fil 1	Und	2	85,11	170,22
1091	Mangueira 6	Und	2	87,60	175,20
1092	Mangueira 6-49" 1	Und	2	123,12	246,24
1093	Mangueira entr A 1	Und	2	92,36	184,72
1094	Mangueira entrad 1	Und	3	167,48	502,44
1095	Mangueira Flex. P 1	Und	3	162,12	486,36
1096	Mangueira Lisa 2 1	Und	3	104,33	312,99
1097	Oleo CI4 15W40 P B	Lt	90	54,42	4.897,80
1098	Reparo BBA. Agua 1	Und	2	141,97	283,94
1099	Rotor da BBA. DE 2	Und	2	259,91	519,82
1100	Óleo diesel	Lt	500	4,71	2.355,00
1101	Válvula fechamento 6	Und	2	159,43	318,86
1102	Rolamento Eixo 6052	Und	1	155,28	155,28
1103	Junta Bba De Combustível 6171	Und	3	153,81	461,43
1104	Arruela De Enco 2408	Und	4	52,05	208,20
1105	Anel"0"Válvula 9888	Und	1	52,61	52,61
1106	Filtro Tela Bba 6483	Und	1	206,85	206,85
1107	Anel Trava Eixo 3945	Und	1	77,06	77,06
1108	Esfera Guiado 7157	Und	6	103,30	619,80
1109	Anel"0" Do Injetor 3736	Und	18	78,39	1.411,02
1110	Eixo Acionador. Bba 2601	Und	1	155,34	155,34
1111	Selo Óleo Tacom 03dx	Und	1	105,85	105,85
1112	Chaveta Eixo Ta 2668	Und	1	103,32	103,32
1113	Esfera 9/32 3769	Und	1	102,11	102,11
1114	Tampa Controle 0446	Und	1	106,54	106,54
1115	Filtro Tipo Mal 8706	Und	6	183,14	1.098,84
1116	Jogo Junta Bba.C 0242	Und	1	159,00	159,00

1117	Copo Injetor 2537	Und	6	133,22	799,32
1118	Conector Tubo C 8889	Und	1	130,81	130,81
1119	Acopl.Amento Bba.Combustível 6200	Und	1	105,47	105,47
1120	Retentor Óleo C 5523	Und	2	105,72	211,44
1121	Bomba De Engrenagem 7rxr	Und	1	535,17	535,17
1122	Anel *O" 8182	Und	2	53,69	107,38
1123	Parafuso Ajuste 0813	Und	1	12,56	12,56
1124	Parafuso Placa 2286	Und	2	0,85	1,70
1125	Porca 1/4*-28 S251	Und	4	0,41	1,64
X - PERSIANA					
1126	Carrinho	Und	8	28,61	228,88
1127	Comando	pç	15	31,33	469,95
1128	Cordão	M	15	33,13	496,95
1129	Corrente de comando	M	15	36,50	547,50
1130	Corrente inferior	M	15	38,40	576,00
1131	Garra ou grapa	pç	15	42,01	630,15
1132	Giratório de comando	pç	10	80,70	807,00
1133	Lameta	pç	50	10,04	502,00
1134	Lâmina em PVC	pç	40	15,93	637,20
1135	Ponta Oposta	pç	15	8,74	131,10
1136	Transportador	Und	10	19,89	198,90
1137	Trilho de Alumínio	M	15	27,90	418,50
1138	Corrente De Comando Niquelada P/ Persiana	M	20	12,42	248,40
XI - MÁQUINAS DE CAFÉ					
1139	Torneira 1/2"Alavanca Inclinada C/ Base	Und	24	37,52	900,48
1140	Torneira 1/2"Alavanca Inclinada S/ Base	Und	2	46,40	92,80
1141	Visor Lateral 44 Cm P/ Máquina De Café	Und	6	51,94	311,64
1142	Anel De Silicone	Und	45	0,52	23,40
1143	Resistência Máquina De Café Reta 1.300w	Und	6	42,65	255,90
XII - VIDROS					
1144	Regulagem de vidro temperado	m²	80	130,65	10.452,00
1145	Corte em vidro	m²	50	249,21	12.460,50
1146	Furo em vidro	m²	10	103,52	1.035,20
1147	Regulagem em mola hidráulica para piso	un	40	124,80	4.992,00
1148	Lapidação em vidro	m	50	611,53	30.576,50
1149	Remoção de vidro comum ou temperado	m²	150	103,42	15.513,00
1150	Instalação (sem fornecimento) de vidro comum ou temperado	m²	80	156,63	12.530,40
1151	Remoção de películas	m²	150	78,57	11.785,50
1152	Remanejamento de vidro temperado	m²	40	158,82	6.352,80
1153	Remanejamento de vidro comum	m²	40	103,09	4.123,60
1154	Aplicação silicone em vidro	m	50	104,93	5.246,50
1155	Aplicação de massa em vidro	m	50	104,67	5.233,50
1156	Pintura em vidro de esquadria	m²	80	107,26	8.580,80
Vidros lisos comuns de faces planas					
1157	2mm	m²	20	82,21	1.644,20
1158	3mm	m²	20	104,05	2.081,00
1159	4mm	m²	20	125,29	2.505,80
1160	5mm	m²	30	148,63	4.458,90
1161	6mm	m²	100	212,44	21.244,00
1162	8mm	m²	20	343,77	6.875,40
1163	10mm	m²	20	423,60	8.472,00
Vidros lisos verdes de faces planas					
1164	4mm	m²	50	189,11	9.455,50
1165	5mm	m²	20	229,45	4.589,00
1166	6mm	m²	50	320,68	16.034,00
1167	8mm	m²	20	497,44	9.948,80

Vidros especiais					
1168	Temperado Transparente 10mm	m ²	50	614,53	30.726,50
1169	Temperado Fumê 10mm	m ²	50	732,42	36.621,00
1170	Fumê 4mm	m ²	20	270,61	5.412,20
1171	Fumê 6mm	m ²	20	284,78	5.695,60
1172	Jateados 6mm	m ²	20	341,94	6.838,80
1173	Aramado 6mm	m ²	10	412,54	4.125,40
1174	Fantasia Mini boreal incolor	m ²	10	465,78	4.657,80
1175	Anti reflexo 2mm	m ²	10	432,35	4.323,50
1176	Canelado ¾ mm	m ²	50	264,22	13.211,00
Espelhos de cristal					
1177	5mm	m ²	50	816,06	40.803,00
1178	Côncavo 50cm diâmetro	un	5	1.248,20	6.241,00
1179	Fumê 5mm	m ²	20	1.050,48	21.009,60
Filme					
1180	Prata com anti-risco	m ²	150	144,55	21.682,50
1181	Listrado 1cm	m ²	80	151,77	12.141,60
1182	Jateado	m ²	80	148,18	11.854,40
1183	Fumê refletivo	m ²	80	157,50	12.600,00
1184	Fumê clara	m ²	80	154,08	12.326,40
1185	Blackout	m ²	30	154,06	4.621,80
Adesivos					
1186	Fita de segurança para vidro temperado	m	60	21,26	1.275,60
1187	Fita adesiva com dizeres PUXE ou EMPURRE	un	20	31,80	636,00
1188	Gotinha de silicone – cartela com 06 unid.	un	5	20,58	102,90
Ferragens para vidro					
1189	Botão de correção simples - parafuso (1002)	un	10	214,32	2.143,20
1190	Botão de correção simples – lâmina (1002-A)	un	10	212,93	2.129,30
1191	Pivot para dobradiça inferior, fabricado em latão fundido com acabamento cromado (1013)	un	25	209,01	5.225,25
1192	Pivot para dobradiça excêntrica inferior, fabricada em latão fundido com acabamento cromado. (1014)	un	10	217,60	2.176,00
1193	Contra-trindo de piso (1038)	un	10	203,22	2.032,20
1194	Contra-trinco - capuchinho (1038-C)	un	10	207,04	2.070,40
1195	Dobradiça superior (1101)	un	10	262,27	2.622,70
1196	Dobradiça inferior (1103)	un	10	244,62	2.446,20
1197	Dobradiça DIREITA superior excêntrica - vista externa (1104)	un	8	263,75	2.110,00
1198	Dobradiça ESQUERDA superior excêntrica – vista externa (1105)	un	8	254,84	2.038,72
1199	Dobradiça DIREITA inferior excêntrica - vista externa (1108)	un	10	263,32	2.633,20
1200	Dobradiça ESQUERDA inferior excêntrica - vista externa (1109)	un	9	267,99	2.411,91
1201	Dobradiça pivotante superior (1110)	un	10	260,03	2.600,30
1202	Dobradiça pivotante inferior (1112)	un	10	260,28	2.602,80
1203	Bucha para pivô de dobradiça (1201)	un	15	271,99	4.079,85
1204	Suporte simples com ponto de giro para dobradiça superior (1202)	un	12	262,81	3.153,72
1205	Suporte para bandeira com ponto de giro para dobradiça superior (1203)	un	12	262,80	3.153,60
1206	Suporte DIREITO para bandeira com ponto de giro excêntrico - vista externa (1206)	un	12	271,27	3.255,24
1207	Suporte ESQUERDO para bandeira com ponto de giro excêntrico - vista externa (1207)	un	12	267,46	3.209,52
1208	Facão DIREITO para lateral e bandeira com ponto giro excêntrico (1214)	un	10	257,27	2.572,70
1209	Facão ESQUERDO para lateral e bandeira com ponto giro excêntrico (1215)	un	10	254,85	2.548,50
1210	Suporte com ponto de giro para basculante e pivotante (1231)	un	12	254,57	3.054,84
1211	Facão simples para lateral e bandeira (1209)	un	10	260,06	2.600,60
1212	Suporte de canto para bandeira com batente DIR/ESQ (1301)	un	12	262,39	3.148,68
1213	Suporte de canto (1302)	un	12	257,92	3.095,04
1214	Suporte sem miolo para unir dois vidros (1304)	un	12	255,29	3.063,48

1215	Suporte sem miolo dois vidros intermediários (1305)	un	12	260,85	3.130,20
1216	Suporte com miolo para unir dois vidros (1306)	un	12	273,38	3.280,56
1217	Suporte para união de dois ou três vidros em L com batente (1315)	un	12	268,40	3.220,80
1218	Suporte de centro (1329)	un	12	263,18	3.158,16
1219	Trinco com mola – sem miolo (1335)	un	8	209,39	1.675,12
1220	Contratrinco para 1335 – sem miolo (1335-C)	un	10	207,36	2.073,60
1221	Batedor simples (1401)	un	15	106,36	1.595,40
1222	Suporte com batente para fixação em bandeira (1402)	un	8	268,99	2.151,92
1223	Trinco inferior com miolo (1502)	un	8	161,51	1.292,08
1224	Contra fechadura para 1520 (1504)	un	8	154,54	1.236,32
1225	Espelho para 1520 (1504-A)	un	6	162,89	977,34
1226	Fechadura bico-de-papagaio com abas (1510)	un	6	272,44	1.634,64
1227	Contra fechadura para 1510 (1511)	un	6	267,12	1.602,72
1228	Trinco inferior sem miolo (1519)	un	8	161,49	1.291,92
1229	Fechadura para porta de abrir (1520)	un	8	258,93	2.071,44
1230	Contra fechadura com batente para 1520 (1531)	un	6	270,12	1.620,72
1231	Puxador de vidro Incolor – Bronze	un	6	421,67	2.530,02
1232	Puxador de madeira (1607)	un	8	319,44	2.555,52
1233	Prolongador para puxador de vidro (1636)	un	8	211,04	1.688,32
1234	Trinco de pressão (1800)	un	6	205,24	1.231,44
1235	Batente de pressão (1800-B)	un	6	159,60	957,60
1236	Contra trinco de pressão (1800-C)	un	6	160,05	960,30
1237	Espelho para trinco de piso (1801-A)	un	6	214,97	1.289,82
1238	Espelho para trinco de piso com furo deslocado (1801-B)	un	6	213,58	1.281,48
1239	Fixador de porta para rodapé (1871)	un	6	264,60	1.587,60
1240	Fixador de porta para piso (1872)	un	6	263,74	1.582,44
1241	Fechadura de centro (3210)	un	8	357,00	2.856,00
1242	Fechadura de centro – pressão (3210-PR)	un	8	360,38	2.883,04
1243	Contra fechadura com aparador para 3210 (3211)	un	8	312,29	2.498,32
1244	Contra fechadura sem aparador para 3210 (3212)	un	8	321,03	2.568,24
1245	Espelho para fechadura com aparador para 3210 (3230)	un	8	162,42	1.299,36
1246	Miolo para 1103	un	8	209,31	1.674,48
1247	Pino com trava para 1335	un	10	88,81	888,10
1248	Pino para mola bts 74 V	un	8	90,99	727,92
1249	Suporte para prateleira de 15 cm	un	20	103,97	2.079,40
1250	Mola hidráulica para piso BTS 75V, fabricada em latão fundido com acabamento cromado.	un	8	801,51	6.412,08
1251	Mola hidráulica para piso BTS 75 V, fabricada em aço inoxidável com acabamento cromado.	un	8	811,98	6.495,84
1252	Perfil "U" de alumínio 08mm na cor fumê ou fosco natural (linha pesada).	m	8	825,29	6.602,32
1253	Perfil "U " de alumínio 10mm na cor fumê ou fosco natural (linha pesada).	m	8	948,43	7.587,44
1254	Kit CTTTP (cabecote, tampa, trilho e pingadeira) para instalação perfil em U de alumínio (linha pesada).	un	6	418,48	2.510,88
1255	Tube de alumínio 5cm X 5cm	m	5	26,01	130,05
1256	Baguete de ferro 1/2"	m	100	8,69	869,00
XIII - DIVERSOS					
1257	Anel de Borracha ø 40 mm	Und	3	0,77	2,31
1258	Bucha de redução ø 75mm X 50mm	Und	4	13,58	54,32
1259	Bucha de redução ø 80 X 60mm	Und	2	18,06	36,12
1260	Luva ø 110 mm	Und	3	37,33	111,99
1261	Registro esfera ø 2"	Und	3	27,65	82,95
1262	Abraçadeira tipo copo de 1"	Und	25	5,71	142,75
1263	Curva de PVC rígido de 1"	Und	15	4,86	72,90
1264	Argamassa Colante	kg	14	25,27	353,78
1265	Areia Lavada	M³	40	142,26	5.690,40
1266	Areia saibrosa	sc	15	44,97	674,55
1267	Cimento 50Kg	sc	13	45,86	596,18

1268	Rejunte 3Kg	sc	21	19,82	416,22
1269	Tijolo 19 x 19	Unid	110	4,02	442,20
1270	Massa Plástica – 290ml	Lt	13	54,36	706,68
1271	Cola Contato	Kg	10	71,89	718,90
1272	Arame recozido	Kg	4	17,52	70,08
1273	Brita nº 01	M³	33	383,83	12.666,39
1274	Tinta Acrílica (similar Suvinil) 18 L	Lt	5	435,64	2.178,20
1275	Cerâmica	m²	75	85,62	6.421,50
1276	Forro de fibra mineral, bordas do tipo tegular, com dimensões = 625x625 mm (Feinstrato)	Unid	30	136,11	4.083,30
1277	Luva de PVC rígido de 1"	Unid	8	80,14	641,12
1278	Gesso em placas - 60x60cm	M²	30	92,86	2.785,80
1279	Laminado	m²	3	220,16	660,48
1280	Pregos	Kg	2	23,12	46,24
1281	Rebite de repuxo 3,2x	Kg	2	35,12	70,24
1282	Barra de ferro 5/16	Br	5	46,49	232,45
1283	Barra de ferro 4.2	Br	5	59,56	297,80
1284	Agro Filite	Sc	2	61,75	123,50
1285	Dobradiça cachimbo com orelha de 1/2"	Un	13	96,16	1.250,08
1286	Barra de cadeirinha 50x25	Br	13	124,39	1.617,07
1287	Barra de ferro chato 1/8	Br	13	127,06	1.651,78
1288	Zarcão	Lt	39	41,79	1.629,81
1289	Marco para porta	M	5	108,51	542,55
1290	Chapa lisa folha 2x1,20 na chapa 18	M	8	542,71	4.341,68
1291	Duto Flexível Isolada 20X600 cm	RL	6	514,73	3.088,38
1292	Disjuntor tripolar a seco, provido de relé de sobrecorrente CT, 1.600a, motorizado - 42 (KA).	Unid	1	519,84	519,84
1293	Chapa Usipiso 1200x3000x14	Und	1	368,44	368,44
1294	Telha tropical 5mm	Und	5	271,48	1.357,40
1295	Telha amianto ondulada	Und	5	206,03	1.030,15
1296	Testeira de Piso (Faixa Antiderrapante)	m	10	78,45	784,50
1297	Piso pastilhado 50x50	Und	20	526,23	10.524,60

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS

1.870.988,65

XIV - SERVIÇOS POR DEMANDA

1298	Visita Técnica do fabricante ou de autorizada do fabricante para verificação dos grupo geradores	Relatório	15	3.246,18	48.692,70
1299	Avaliação de sistema de aterramento para edifício com carga demandada de até 2000Kva, contendo no mínimo: ensaio de continuidade dos condutores de proteção e das equipotencializações principal e suplementares, medição de resistência de aterramento da subestação e medição da resistividade do solo	Relatório	15	3.143,05	47.145,75
1300	Ensaio de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para edifício com até 33000 m², contendo no mínimo: ensaio de continuidade dos condutores do subsistema de captação, do subsistema de descida e do subsistema de aterramento; ensaio de continuidade de armaduras conforme NBR 5419/2005, Anexo E.	Relatório	15	5.360,16	80.402,40
1301	Análise termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão	Diária	15	2.182,37	32.735,55
1302	Ensaio de banco de capacitores automático trifásico de até 300Kva, contendo no mínimo: medição individual da capacitância de cada módulo, medição da tensão e da corrente individual de cada módulo	Relatório	15	5.126,19	76.892,85
1303	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio PQS 6, 8, 10, 12 ou 50 Kg	Peça	450	108,12	48.654,00
1304	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio CO2 4, 6 ou 25 Kg	Peça	450	107,60	48.420,00
1305	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio ABC 6Kg	Peça	50	108,46	5.423,00

1306	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio ÁGUA 6, 10 ou 75 L	Peça	450	102,84	46.278,00
1307	Teste hidrostático de mangueiras	Peça	200	105,13	21.026,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					455.670,25

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS INSTALADOS

1. BLOCO K

1.1. Levantamento do Sistema Elétrico

BLOCO K		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	QGBT DISJUNTOR ELETROMAR 380V 3000-A	1
02	QGBT DISJUNTOR ELETROMAR 380V 1600-A	1
03	DISJUNTOR ELETROMAR 380V 800-A	1
04	CONTATORA 380V 1600-A	5
05	LUMINÁRIAS 1X32W	3714
06	LUMINÁRIAS 2X32W	170
07	LUMINÁRIAS 1X40W	73
08	LUMINÁRIAS 2X40W	255
09	LUMINÁRIAS INCANDESCENTE TIPO GLOBO	142
10	LUMINÁRIAS 2X20W	175
11	LÂMP. SYLVANIA LYNX 26W	106
12	LÂMPADA FLUORESC. 1X20W	53
13	LÂMPADA INCANDESC. DE 60W	139
14	LÂMPADA DICROICA 220W	76
15	LÂMPADA MISTA DE 160W	56
16	TOMADA COMUM DE 220V	2440
17	LÂMPADA PARA REFLETOR OSRAM DE 2000W	1
18	LÂMPADA PARA RELFETOR DE 240V/500W	2
19	ENTRADA DO QG DISJUNTOR ELETROMAR 380V 350-A	1
20	ENTRADA DO QG DISJUNTOR ELETROMAR 380V 300-A	1
21	ENTRADA DO QG DISJUNTOR ELETROMAR 380V 250-A	11
22	ENTRADA DO QG DISJUNTOR ELETROMAR 380V 150-A	9
23	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE TOMADA 380V 40-A	13
24	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE ILUMINAÇÃO 380V 30-A	29
25	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE ILUMINAÇÃO 380V 25-A	11
26	DISJUNTOR PARCIAL QD. DO RESTAURANTE 380V 125-A	1
27	DISJUNTOR PARCIAL ELETROMAR DE ILUMINAÇÃO 380V 100-A	1
28	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE TOMADA 380V 70-A	24
29	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE ILUMINAÇÃO 380V 50-A	8
30	DISJUNTOR MARCA KLOCKNER MOELLER 380V 1250-A	1
31	BANCO AUTOMÁTICO DE CAPACITOR 350KVA 380V 60HZ N° DE ESTÁGIO 14X25KVA ANO DE FAB. 1994	3
32	GRUPO GERADOR MOD. NTA 855 PG CV HP 400-A RPM 1800 MARCA CUMMINS	3

1.2. Levantamento do Sistema Hidráulico

BLOCO K		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VASO SANITÁRIO	184
02	MICTÓRIO	105
03	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO, COM SENSOR PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO	105
04	DUCHAS HIGIÊNICAS	182
05	VÁLVULA DE DESCARGA	182
06	TORNEIRAS	277
07	BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL 20CV MARCA BUFALO S.A DE 3 FASES. REG.SIEB 120 220/380VOLTS	02
08	BOMBA DE RECALQUE DE 1 CV MARCA WEG S.A LENZ	01
09	BOMBA DE RECALQUE DE 3 CV MARCA WEG S.A LENZ	07
10	LAVATÓRIO TIPO CUBA	216
11	LAVATORIO DE COLUNA	09
12	CHUVEIRO	9
13	SIFÃO CROMADO 1 ½"	192
14	CAIXA D'ÁGUA INFERIOR CAPACIDADE P/95M³	2
15	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR CAPACIDADE P/ 22.5M³	2
16	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR CAPACIDADE P/ 14M³	4
17	CAIXA D'ÁGUA INFERIOR CAPACIDADE P/ 14M³	1
18	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR CAPACIDADE P/ 3000L	1

1.3. Levantamento do Sistema de Incêndio

BLOCO K		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	CAIXA DE HIDRANTE	50
02	CAIXA D'ÁGUA INFERIOR DA BOMBA DE INCÊNDIO CAPACIDADE P/ 14M³	01
03	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM LED E BATERIA	08
04	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	86
05	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.(NBR-11715)6L	01
06	PORTA CORTA FOGO	33
07	BICO SPRINKLER	2589
08	BOMBA P/ SISTEMA DE INCÊNDIO 3CV MARCA WEG MD. 112M775	3
09	BOMBA P/ SISTEMA DE INCÊNDIO 15CV MARCA WEG MD. 1508675	1
10	BOMBA P/ SISTEMA DE INCÊNDIO 5CV MARCA EBERLE MOD. PB9L2E1833	2
11	EXTINTOR CO² DE 25 Kg	1
12	EXTINTOR CO² DE 4Kg	1
13	EXTINTOR CO² DE 6Kg	81
14	EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6Kg	42
15	EXTINTORES PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 2Kg	1
16	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.(NBR-11715)10L	32

2. DEPÓSITO (SGMN)

2.1 Levantamento do Sistema Elétrico

Bloco K - DEPÓSITO – ALMOXARIFADO- SUCAD		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	DISJUNTOR GERAL DE 380V 100-A	3
02	DISJUNTOR PARCIAL DE 380V 70-A	1
03	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 32-A	3
04	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 25-A	15
05	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 20-A	17
06	LUMINÁRIAS 2X40W	70
07	LUMINÁRIAS 2X32W	28
08	LUMINÁRIAS 2X20W	9
09	LUMINÁRIAS 1X20W	3
10	LÂMPADA MISTA DE 160W	08
11	TOMADA COMUM DE 220V	65
12	TOMADA TRIPOLAR PINO CHATO DE 220V	16

2.2. Levantamento do Sistema Hidráulico

Bloco K - DEPÓSITO – ALMOXARIFADO-SUCAD		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VASO SANITÁRIO	3
02	LAVATÓRIO DE COLUNA	2
03	LAVATÓRIO TIPO CUBA	2
04	TORNEIRAS	7
05	VÁLVULA DE DESCARGA	3
06	CAIXA ACLOPADA	3
07	SIFÃO CROMADO 1 ¼"	3
08	CHUVEIRO	1
09	MICTÓRIO	1
10	CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE 1000L	2

2.3. Levantamento do Sistema de Incêndio

Bloco K DEPÓSITO – ALMOXARIFADO-SUCAD		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	EXTINTO DE CO2 DE 6Kg	2
02	EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 6Kg	3
03	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L	19
04	EXTINTOR ABC 6Kg	02

3. DEPÓSITO (SGON) – ARQUIVO CENTRAL

3.1. Levantamento do Sistema Elétrico

Bloco K - SGON – ARQUIVO CENTRAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	DISJUNTOR GERAL DE 380V 50A	1
02	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 30-A	3
03	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 25-A	15
04	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 20-A	2
05	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 15 -A	12
06	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 10-A	1
07	LUMINÁRIAS 2X32W	32
08	LUMINÁRIAS 2X20W	6
09	LÂMPADA MISTA DE 160W	4
10	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W	7
11	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	9
12	TOMADA COMUM DE 220V	66

3.2. Levantamento do Sistema Hidráulico

Bloco K - SGON – ARQUIVO CENTRAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VASO SANITÁRIO	4
02	LAVATÓRIO DE COLUNA	5
03	CHUVEIRO	1
04	TORNEIRAS	7
05	VÁLVULA DE DESCARGA	4
06	SIFÃO CROMADO 1 ¼"	4

3.3. Levantamento do Sistema Contra Incêndio

SGON – ARQUIVO CENTRAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	EXTINTOR CO ² DE 6Kg	4
02	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 Lt	10
03	EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 6Kg	7
04	EXTINTOR ABC – 6Kg	5

4. DEPÓSITO (SIG)

4.1. Levantamento do Sistema Elétrico

Bloco K - SIG – DEPÓSITO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	DISJUNTOR GERAL DE 220V 30-A	3
02	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 25-A	1
03	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 20-A	4
04	DISJUNTOR PARCIAL DE 220V 15-A	4
05	LUMINÁRIAS 2X32W	48
06	LUMINÁRIAS DE 2X40	3

07	LÂMPADA INCAND. TIPO GLOBO DE 60W	9
08	TOMADA COMUM DE 220V	15

4.2. Levantamento do Sistema Hidráulico

Bloco K SIG – DEPÓSITO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VASO SANITÁRIO	5
02	LAVATÓRIO DE COLUNA	55
03	CHUVEIRO	5
04	TORNEIRAS	6
05	VÁLVULA DE DESCARGA	5
06	SIFÃO CROMADO 1 ¼"	2
07	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE P/1000L	1

4.3. Levantamento do Sistema Contra Incêndio

Bloco K - SIG – DEPÓSITO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	EXTINTOR CO ² DE 6Kg	2
02	EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 6Kg	12
03	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L	6
04	EXTINTOR ABC – 6 Kg	9

5. Sistemas Instalados no BLOCO C

5.1 Levantamento do Sistema Elétrico

BLOCO C		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGBT DE 200A	1
2	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGBT DE 250A	1
3	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGBT DE 800A	2
4	DISJUNTOR GERAL PARCIAL DO QGBT DE 1600A	2
5	LUMINÁRIAS 1X32W	461
6	LUMINÁRIAS 2X32W	1302
7	LUMINÁRIAS 2X40W	34
8	LUMINÁRIAS 1X20W	32
9	LÂMPADA FLUORESC. 1X20W	32
10	LÂMPADA INCANDESC. DE 60W	29
11	LÂMPADA INCANDESC. DE 100W	11
12	LÂMPADA PARA RELFETOR DE 240V/150W	4
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
13	LÂMPADA PARA RELFETOR DE 240V/500W	7
14	LÂMPADA PARA RELFETOR DE 240V/1000W	3
15	TOMADAS DE 220V	1.314

16	TOMADAS DE AR CONDICIONADO	392
17	ENTRADA DO QG DE DISTRIBUIÇÃO DOS PAVIMENTOS (CAIXA COFRE) MERLIN GERIN 380V 80A	2
18	ENTRADA DO QG DE DISTRIBUIÇÃO DOS PAVIMENTOS (CAIXA COFRE) MERLIN GERIN 380V 100A	1
19	ENTRADA DO QG DE DISTRIBUIÇÃO DOS PAVIMENTOS (CAIXA COFRE) MERLIN GERIN 380V 180A	1
20	ENTRADA DO QG DE DISTRIBUIÇÃO DOS PAVIMENTOS (CAIXA COFRE) MERLIN GERIN 380V 250A	1
21	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR ELETROMAR 380V 350-A	1
22	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR ELETROMAR 380V 175-A	3
23	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 100-A	28
24	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 125-A	5
25	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 80-A	7
26	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 200-A	1
27	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 630-A	1
28	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 300-A	1
29	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 30-A	4
30	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 45-A	6
31	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 50-A	6
32	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 150A	1
33	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 70A	1
34	ENTRADA DO QG DE LUZ E TOMADA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 40A	3
35	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 70-A	1
36	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 80-A	1
37	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 200-A	6
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
38	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 150-A	3
39	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 100-A	1
40	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 250-A	3
41	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 175-A	3
42	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 125-A	2
43	ENTRADA DO QG DE AR CONDICIONADO DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 300-A	1
44	ENTRADA DO QG DE EMERGÊNCIA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 40-A	9
45	ENTRADA DO QG DE EMERGÊNCIA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 80-A	2
46	ENTRADA DO QG DE EMERGÊNCIA DISJUNTOR MERLIN GERIN 380V 100-A	1
47	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 50-A	1

48	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 32-A	20
49	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 30-A	2
50	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 25-A	3
51	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 20-A	287
52	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 16-A	1186
53	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE LUZ E DE TOMADA 220V 10-A	5
54	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE AR CONDICIONADO 220V 25-A	567
55	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE AR CONDICIONADO 220V 20-A	1
56	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE EMERGÊNCIA 220V 40-A	2
57	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE EMERGÊNCIA 220V 32-A	1
58	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE EMERGÊNCIA 220V 25-A	1
59	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE EMERGÊNCIA 220V 20-A	16
60	DISJUNTOR PARCIAL MERLIN GERIN DE EMERGÊNCIA 220V 16-A	178
61	BANCO AUTOMÁTICO DE CAPACITOR 120KVA 380V 60HZ Nº DE CORRENTE 183-A ANO DE FAB. 2001	1
62	CHAVE COMUTADORA DO GERADOR-1000V 1600A	1
63	GRUPO MOTOR GERADOR - 450KVA	1
64	QUADROS DE AR CONDICIONADO	10
65	QUADROS DE EMERGÊNCIA	11
66	QUADROS DE FORÇA E LUZ	39
67	CAIXA COFRE	24

5.2. Levantamento do Sistema Hidráulico

BLOCO C		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VASO SANITÁRIO	158
02	MICTÓRIO	25
03	VÁLVULA DE DESCARGA	182
04	TORNEIRAS	190
05	BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL MARCA BUFALO S.A -7.5CV DE 3 FASES. REG.SIEB 120 220/380V	01
06	BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL MARCA BRASIL - 7.5CV	01
07	BOMBA DE RECALQUE MARCA TAURUS S.A -3 CV REF.100 -1800/RPM - 3HP	03
08	BOMBA DE RECALQUE - MARCA ABS ROBUSTA -700T - 380V	02
09	LAVATÓRIO TIPO CUBA	131
10	LAVATORIO DE COLUNA	05
11	TANQUE	08
12	PIA INOX	17
13	CHUVEIRO	13
14	DUCHA HIGIÊNICA	11
15	SIFÃO PVC 1 1/4"	11
16	SIFÃO CROMADO 1 1/4"	165
17	REGISTRO DE GAVETA	146
18	CAIXA D'ÁGUA INFERIOR CAPACIDADE P/46.2M ³	02
19	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR CAPACIDADE P/ 51.29M ³	02

5.3. Levantamento do Sistema de Incêndio

BLOCO C		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	CAIXA DE HIDRANTE	40
02	SIRENE	02
03	BOTÃO ACIONADOR MARC: SENOP	13
04	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	90
05	PORTA CORTA FOGO	40
06	QUADRO GERAL SUBESTAÇÃO	01
08	EXTINTOR CO ² DE 4Kg	01
09	EXTINTOR CO ² DE 6Kg	220
10	EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 4Kg	01
11	EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 6Kg	235
12	EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 8Kg	72
13	EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 50Kg	01
14	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.(NBR-11715)10L	84
15	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.75L	02

DNIT		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	EXTINTOR CO ² DE 6Kg	02
02	EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 6Kg	02
03	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.(NBR-11715)10L	04

POSTO DE VIGILÂNCIA – Clube do Servidor		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.(NBR-11715)10L	01

6. SOF

6.1 LEVANTAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO – SOF

SOF		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	QGBT DO EDIFÍCIO DISJUNTOR SIEMENS 380V 300-A	06
02	QGBT DO EDIFÍCIO DISJUNTOR SIEMENS 380V 1600-A	01
03	DISJUNTOR SIEMENS 380V 600A	01
04	CONTADORA 380V 1600A	01
05	LUMINÁRIAS 1X32W	29
06	LUMINÁRIAS 2X32W	134
07	LUMINÁRIAS 1X40W	08
08	LUMINÁRIAS 2X40W	05
09	LUMINÁRIAS INCANDESCENTE TIPO GLOBO	20
10	LUMINÁRIAS 2X20W	12
11	LÂMPADA FLUORESC. 1X16W	3165
12	LÂMPADA INCANDESC. DE 60W	20
13	LÂMPADA DICROICA 220W	10
14	LÂMPADA MISTA DE 160W	01
15	TOMADA COMUM DE 220V	443

16	ENTRADA DO QG DISJUNTOR SIEMENS 380V 350-A	03
17	ENTRADA DO QG DISJUNTOR SIEMENS 380V 200-A	02
18	ENTRADA DO QG DISJUNTOR SIEMENS 380V 150-A	02
19	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE ILUMINAÇÃO 380V 32-A	23
20	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE ILUMINAÇÃO 380V 20-A	419
21	DISJUNTOR PARCIAL QD. DO RESTAURANTE 380V 125-A	02
22	DISJUNTOR PARCIAL SIEMENS DE ILUMINAÇÃO 380V 100-A	24
23	DISJUNTOR PARCIAL QD. DE ILUMINAÇÃO 380V 50-A	02
24	GRUPO GERADOR MOD. HOOS – 200KVA COM USCAS AUTOMÁTICAS	1
25	GRUPO GERADOR MOD. MAQUIGERAL 350KVA COM USCAS AUTOMÁTICAS	1

6.2. LEVANTAMENTO DO SISTEMA HIDRO-SANITÁRIO SOF

SOF		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	MICTÓRIOS LOUÇA SEM COLUNA, COM SIFÃO, DECA	19
02	VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA DECA	19
03	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	13
04	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA, CROMADA	56
05	TORNEIRAS PARA PIA DAS COPAS CROMADA	11
06	ACABAMENTO DECA P/ REG. 11/4 A 11/2 C40/CR	50
07	DUCHAS ACTIVIA, DECA IZI C-37 CR	64
08	BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL 2,5 CV MARCA BUFALO S.A DE 3 FASES. REG.SIEB 120 220/380VOLTS	04
09	BOMBA DE RECALQUE DE 2CV MARCA TAUFUS S.A LENZ	04
10	BOMBA DE RECALQUE PVAC, 1 CV DE POTENCIA 3400 RPM COM 60 ^A COM ELEVACÃO DE 20M/HORA	01
11	CUBA EM INOX, 56X34X15 STRAKE MOD. 302	11
12	CUBA, EMBUTIR, RETANGULAR, GELO, MODELO L42	56
13	CHUVEIRO ELÉTRICO	03
14	SIFÃO INOX PARA PIA	11
15	SIFÃO INOX PARA LAVATÓRIO	56
16	FLEXÍVEL EM MALHA EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO	56
17	BARRA DE APOIO RETA, BRANCA, DECA	20
18	CAIXA D'ÁGUA INFERIOR CAPACIDADE P/130M ³	1
19	CAIXA D'ÁGUA INFERIOR CAPACIDADE P/ 46M ³	1
20	CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR CAPACIDADE P/ 14M ³	1
21	CAIXA D'ÁGUA 1000L	4

6.3. LEVANTAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO A VÁCUO SOF

SOF		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VASO SANITÁRIO, DE PISO, PORCELANA BRANCA, COM MEMÓRIA TAMPO E ACENTO PRÓPRIOS, ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO PNEUMÁTICO, COMPOSTO COM VÁLVULA DE ÁGUA, VÁLVULA DE DESCARGA E VÁLVULA ATIVADORA (ACOPLADOS NA PARTE ANTERIOR DA LOUÇA)	65
02	BOMBA DE RECALQUE PVAC, 1 CV DE POTENCIA 3400 RPM COM 60 ^A COM ELEVACÃO DE 20M/HORA	02
03	CENTRAL DE VÁCUO COMPOSTO POR 2 BOMBAS BUSCH-MINK 1142, PAINEL ELETRÔNICO, 02 TANQUES EM AÇO INOX DE 360 LITROS CADA, EXAUSTOR E VÁLVULAS PNEUMÁTICAS	01
04	TUBULAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SISTEMA CLASSE 15 DIÂMETROS DE 50MM E CONEXÕES	120M
05	TUBULAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SISTEMA CLASSE 15	180M

	DIÂMETROS DE 60MM e CONEXÕES	
06	TUBULAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SISTEMA CLASSE 15 DIÂMETROS DE 75MM E CONEXÕES	36M

6.4. LEVANTAMENTO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

SOF		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	CAIXA DE HIDRANTE	35
02	SIRENE	08
03	BOTÃO ACIONADOR	16
04	SENSOR DE FUMAÇA	142
05	BICO SPRINKLER (GARAGEM E TÉRREO II)	139
06	QUADRO GERAL PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO	16
07	BOMBA P/SISTEMA DE INCÊNDIO WORTHINGTON MOD. 252582 505	01
08	BOMBA DE RECALQUE	06
09	BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL	04
10	EXTINTORES CO ² DE 6Kg	40
11	EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 6Kg	13
12	EXTINTORES DE ÁGUA PRES.(NBR-11715)10L	17
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA	01

ANEXO “C-1” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA ESTIMATIVA MENSAL – BLOCO K E DEPÓSITOS

	Função:	Eng. Eletricista e civil	Encarregado Geral(**)	Auxiliar Administrativo (**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Plantonista Noturno (**)	Arquiteto	Cadista
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal										
(**)Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)										
(***)Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva										
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.151,58	5.763,00	1.451,88
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base		5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.151,58	5.763,00	1.451,88
B - Adicional periculosidade										
C - Adicional insalubridade										
D - Adicional noturno R\$ 5,23								125,52		
E - Hora noturna adicional										
F - Adicional de Hora Extra										
G - Intervalo intrajornada										
H - Outros (especificar)										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.277,10	5.763,00	1.451,88
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A – Transporte R\$ 4,50			71,73	149,63	128,91	147,86	151,20	29,91		110,89
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$18,00 - R\$22,00		-	540,00	540,00	540,00	5.670,00	540,00	540,00	484,00	540,00
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico R\$ 4,00			4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
D - Auxílio creche										
E - Seguro de vida, invalidez e funeral (4) R\$ 0,83			0,83	0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83		R\$ 0,83
F - Outros (especificar)										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		-	616,56	694,46	673,74	5.822,69	696,03	574,74	488,00	655,72

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA										
3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 25,63	-			25,63	25,63	25,63	25,63	-	-
B - Materiais básicos	R\$ 1.565,23	-	-	-	6,52	6,52	6,52	6,52	-	-
C - Equipamentos, ferramentas	R\$ 2.800,79	-	-	-	2,33	2,33	2,33	2,33	-	-
D - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 17,86	-	-	-	17,86	17,86	17,86	17,86		
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.	R\$ 250,00			-	83,33	83,33	83,33	83,33	-	0,00
F - Traslados e demais serviços de terceiros.	R\$ 250,00				83,33	83,33	83,33	83,33	-	-
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		-	-	-	219,00	219,00	219,00	219,00	-	-
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS										
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)								
A - INSS	20,00%	1.164,03	420,91	161,23	230,32	167,13	156,00	255,42	1.152,60	290,38
B - SESI ou SESC	1,50%	87,30	31,57	12,09	17,27	12,53	11,70	19,16	86,45	21,78
C - SENAI ou SENAC	1,00%	58,20	21,05	8,06	11,52	8,36	7,80	12,77	57,63	14,52
D - INCRA	0,20%	11,64	4,21	1,61	2,30	1,67	1,56	2,55	11,53	2,90
E - Salário Educação	2,50%	145,50	52,61	20,15	28,79	20,89	19,50	31,93	144,08	36,30
F - FGTS	8,00%	465,61	168,36	64,49	92,13	66,85	62,40	102,17	461,04	116,15
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	174,61	63,14	24,18	34,55	25,07	23,40	38,31	172,89	43,56
H - SEBRAE	0,60%	34,92	12,63	4,84	6,91	5,01	4,68	7,66	34,58	8,71
Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	2.141,81	774,48	296,65	423,79	307,51	287,04	469,97	2.120,80	534,30
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias										
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)								
A - 13º salário	8,33%	484,82	175,31	67,15	95,93	69,61	64,97	106,38	480,06	120,94
B - Adicional de Férias	2,78%	161,80	58,51	22,41	32,01	23,23	21,68	35,50	160,21	40,36
Subtotal	11,11%	646,62	233,82	89,56	127,94	92,84	86,65	141,88	640,27	161,30
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	238,04	86,08	32,97	47,10	34,18	31,90	52,23	235,71	59,38
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	884,66	319,90	122,53	175,04	127,02	118,55	194,11	875,98	220,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade										
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)								
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008)	0,02%	1,16	0,42	0,16	0,23	0,17	0,16	0,26	1,15	0,29
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,58	0,21	0,08	0,12	0,08	0,08	0,13	0,58	0,15
Total de afastamento maternidade	0,03%	1,74	0,63	0,24	0,35	0,25	0,24	0,39	1,73	0,44

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão										
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	2,58%	150,16	54,30	20,80	29,71	21,56	20,12	32,95	148,69	37,46
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,21%	12,22	4,42	1,69	2,42	1,75	1,64	2,68	12,10	3,05
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	-	-	-	-	-	-	-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)	0,04%	2,33	0,84	0,32	0,46	0,33	0,31	0,51	2,31	0,58
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,58	0,21	0,08	0,12	0,08	0,08	0,13	0,58	0,15
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,35%	253,18	91,55	35,07	50,09	36,35	33,93	55,55	250,69	63,16
Total de provisão para Rescisão	7,19%	418,47	151,32	57,96	82,80	60,07	56,08	91,82	414,37	104,40
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente										
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	8,93%	519,74	187,94	71,99	102,84	74,62	69,65	114,05	514,64	129,65
B - Ausência por doença	1,66%	96,61	34,94	13,38	19,12	13,87	12,95	21,20	95,67	24,10
C - Licença paternidade	0,70%	40,74	14,73	5,64	8,06	5,85	5,46	8,94	40,34	10,16
D - Ausências legais	0,73%	42,49	15,36	5,88	8,41	6,10	5,69	9,32	42,07	10,60
E - Ausência por acidente de trabalho	0,27%	15,71	5,68	2,18	3,11	2,26	2,11	3,45	15,56	3,92
F - Outros (especificar)	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	12,29%	715,29	258,65	99,07	141,54	102,70	95,86	156,96	708,28	178,43
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,52%	263,07	95,13	36,44	52,05	37,77	35,26	57,72	260,49	65,62
Total dos custos de reposição do profissional ausente	16,81%	978,36	353,78	135,51	193,59	140,47	131,12	214,68	968,77	244,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas										
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	36,80%	2.141,81	774,48	296,65	423,79	307,51	287,04	469,97	2.120,80	534,30
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	884,66	319,90	122,53	175,04	127,02	118,55	194,11	875,98	220,68
4.3 - Afastamento maternidade	0,03%	1,74	0,63	0,24	0,35	0,25	0,24	0,39	1,73	0,44
4.4 - Custo de rescisão	7,19%	418,47	151,32	57,96	82,80	60,07	56,08	91,82	414,37	104,40
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	16,81%	978,36	353,78	135,51	193,59	140,47	131,12	214,68	968,77	244,05
4.6 - Outros (especificar)										
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	76,03%	4.425,04	1.600,11	612,89	875,57	635,32	593,03	970,97	4.381,65	1.103,87
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5		10.245,21	4.321,22	2.113,49	2.919,89	7.512,66	2.288,06	3.041,81	10.632,65	3.211,47
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

A - Custos Indiretos	3%	307,36	129,64	63,40	87,60	225,38	68,64	91,25	318,98	96,34
B - Lucro	6,79%	716,52	302,21	147,81	204,21	525,41	160,02	212,73	743,62	224,60
C - Tributos	8,65%	1.067,08	450,07	220,13	304,12	782,48	238,31	316,82	1.107,43	334,48
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	450,27	189,91	92,89	128,33	330,18	100,56	133,69	467,30	141,14
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)										
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	616,81	260,16	127,24	175,79	452,30	137,75	183,13	640,13	193,34
C.4 - Outros Tributos (especificar)										
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.090,96	881,92	431,34	595,93	1.533,27	466,97	620,80	2.170,03	655,42

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.277,10	5.763,00	1.451,88	
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-	616,56	694,46	673,74	5.822,69	696,03	574,74	488,00	655,72	
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-	-	-	219,00	219,00	219,00	219,00	-	-	
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	4.425,04	1.600,11	612,89	875,57	635,32	593,03	970,97	4.381,65	1.103,87	
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	2.090,96	881,92	431,34	595,93	1.533,27	466,97	620,80	2.170,03	655,42	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	12.336,17	5.203,14	2.544,83	3.515,82	9.045,93	2.755,03	3.662,61	12.802,68	3.866,89	

TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Quant.	Custo por empregado	Subtotal (R\$)							
Engenheiro eletricista (CBO/MTE 2143-05)	2,0	12.336,17	24.672,34							
Encarregado de Turma de Manutenção (CBO 4101-05)	1,0	5.203,14	5.203,14							
Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05)	1,0	2.544,83	2.544,83							
Almoxarife (CBO 4141-05)	1,0	3.515,82	3.515,82							
Vidraceiro (CBO 7163-05)	1,0	3.515,82	3.515,82							
Eletricista (CBO 7156-10)	3,0	3.515,82	10.547,46							
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	2,0	3.515,82	7.031,64							
Marceneiro (CBO 7711-05)	1,0	3.515,82	3.515,82							
Serralheiro (CBO 7244-40)	1,0	3.515,82	3.515,82							
Chaveiro (CBO 5231-15)	1,0	9.045,93	9.045,93							
Ajudante de eletricista (CBO 7156-15)	2,0	2.755,03	5.510,06							
Ajudante de bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	2,0	2.755,03	5.510,06							
Ajudante Geral de manutenção e reparos	3,0	2.755,03	8.265,09							
Técnico eletricista - motor-gerador (CBO 9511-05)	1,0	3.515,82	3.515,82							
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Diurno)	2,0	3.515,82	7.031,64							
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Noturno)	2,0	3.662,61	7.325,22							

Arquiteto (CBO 2141-10)	1,0	12.802,68	12.802,68							
Cadista -desenhista técnico de arquitetura, instalações hidrossanitárias e elétrica – (CBO 3181)	3,0	3.866,89	11.600,67							
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	30,0									
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 134.669,86							

(4) No caso de falecimento do empregado a empresa pagará a título de Auxílio Funeral, juntamente com o saldo de salário e outras verbas remanescentes, o valor de até R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

ANEXO “C-2” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA

ESTIMATIVA MENSAL – BLOCO C

	Função:	Eng. Eletricista	Encarregado Geral(**)	Auxiliar Administrativo (**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Plantonista Noturno (**)
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal								
(**)Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)								
(***)Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva								
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.151,58
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base		5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.151,58
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno	R\$ 5,23							125,52
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo intrajornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.277,10
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A – Transporte	R\$ 4,50		71,73	149,63	128,91	147,86	151,20	29,91
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$18,00 - R\$22,00	-	540,00	540,00	540,00	5.670,00	540,00	540,00
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 4,00		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
D - Auxílio creche								
E - Seguro de vida, invalidez e funeral (4)	R\$ 0,83		0,83	0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83
F - Outros (especificar)		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		-	616,56	694,46	673,74	5.822,69	696,03	574,74
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA								
3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 25,63	-			25,63	25,63	25,63	25,63

B - Materiais básicos		R\$ 1.565,23	-	-	-	6,52	6,52	6,52	6,52
C - Equipamentos, ferramentas		R\$ 2.800,79	-	-	-	2,33	2,33	2,33	2,33
D - Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ 17,86	-	-	-	17,86	17,86	17,86	17,86
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.		R\$ 250,00	-	-	-	83,33	83,33	83,33	83,33
F - Traslados e demais serviços de terceiros.		R\$ 250,00	-	-	-	83,33	83,33	83,33	83,33
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			-	-	-	219,00	219,00	219,00	219,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS									
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)						
A - INSS	20,00%	1.164,03	420,91	161,23	230,32	167,13	156,00	255,42	
B - SESI ou SESC	1,50%	87,30	31,57	12,09	17,27	12,53	11,70	19,16	
C - SENAI ou SENAC	1,00%	58,20	21,05	8,06	11,52	8,36	7,80	12,77	
D - INCRA	0,20%	11,64	4,21	1,61	2,30	1,67	1,56	2,55	
E - Salário Educação	2,50%	145,50	52,61	20,15	28,79	20,89	19,50	31,93	
F - FGTS	8,00%	465,61	168,36	64,49	92,13	66,85	62,40	102,17	
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	174,61	63,14	24,18	34,55	25,07	23,40	38,31	
H - SEBRAE	0,60%	34,92	12,63	4,84	6,91	5,01	4,68	7,66	
Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	2.141,81	774,48	296,65	423,79	307,51	287,04	469,97	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias									
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)						
A - 13º salário	8,33%	484,82	175,31	67,15	95,93	69,61	64,97	106,38	
B - Adicional de Férias	2,78%	161,80	58,51	22,41	32,01	23,23	21,68	35,50	
Subtotal	11,11%	646,62	233,82	89,56	127,94	92,84	86,65	141,88	
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	238,04	86,08	32,97	47,10	34,18	31,90	52,23	
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	884,66	319,90	122,53	175,04	127,02	118,55	194,11	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade									
4.3 - Afastamento Maternidade			Valor (R\$)						
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008	0,02%	1,16	0,42	0,16	0,23	0,17	0,16	0,26	
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,58	0,21	0,08	0,12	0,08	0,08	0,13	
Total de afastamento maternidade	0,03%	1,74	0,63	0,24	0,35	0,25	0,24	0,39	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão									
4.4 - Provisão para Rescisão			Valor (R\$)						
A - Aviso prévio indenizado	2,58%	150,16	54,30	20,80	29,71	21,56	20,12	32,95	
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,21%	12,22	4,42	1,69	2,42	1,75	1,64	2,68	
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	-	-	-	-	-	
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)	0,04%	2,33	0,84	0,32	0,46	0,33	0,31	0,51	
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso previo trabalhado	0,01%	0,58	0,21	0,08	0,12	0,08	0,08	0,13	

F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,35%	253,18	91,55	35,07	50,09	36,35	33,93	55,55
Total de provisão para Rescisão	7,19%	418,47	151,32	57,96	82,80	60,07	56,08	91,82
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)						
A - Férias	8,93%	519,74	187,94	71,99	102,84	74,62	69,65	114,05
B - Ausença por doença	1,66%	96,61	34,94	13,38	19,12	13,87	12,95	21,20
C - Licença paternidade	0,70%	40,74	14,73	5,64	8,06	5,85	5,46	8,94
D - Ausências legais	0,73%	42,49	15,36	5,88	8,41	6,10	5,69	9,32
E - Ausência por acidente de trabalho	0,27%	15,71	5,68	2,18	3,11	2,26	2,11	3,45
F - Outros (especificar)	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	12,29%	715,29	258,65	99,07	141,54	102,70	95,86	156,96
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,52%	263,07	95,13	36,44	52,05	37,77	35,26	57,72
Total dos custos de reposição do profissional ausente	16,81%	978,36	353,78	135,51	193,59	140,47	131,12	214,68
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas								
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	36,80%	2.141,81	774,48	296,65	423,79	307,51	287,04	469,97
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	884,66	319,90	122,53	175,04	127,02	118,55	194,11
4.3 - Afastamento maternidade	0,03%	1,74	0,63	0,24	0,35	0,25	0,24	0,39
4.4 - Custo de rescisão	7,19%	418,47	151,32	57,96	82,80	60,07	56,08	91,82
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	16,81%	978,36	353,78	135,51	193,59	140,47	131,12	214,68
4.6 - Outros (especificar)								
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	76,03%	4.425,04	1.600,11	612,89	875,57	635,32	593,03	970,97
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5		10.245,21	4.321,22	2.113,49	2.919,89	7.512,66	2.288,06	3.041,81
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)						
A - Custos Indiretos	3%	307,36	129,64	63,40	87,60	225,38	68,64	91,25
B - Lucro	6,79%	716,52	302,21	147,81	204,21	525,41	160,02	212,73
C - Tributos	8,65%	1.067,08	450,07	220,13	304,12	782,48	238,31	316,82
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	450,27	189,91	92,89	128,33	330,18	100,56	133,69
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)								
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	616,81	260,16	127,24	175,79	452,30	137,75	183,13
C.4 - Outros Tributos (especificar)								
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.090,96	881,92	431,34	595,93	1.533,27	466,97	620,80
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)						
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.820,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.277,10
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		-	616,56	694,46	673,74	5.822,69	696,03	574,74
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		-	-	-	219,00	219,00	219,00	219,00
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.425,04	1.600,11	612,89	875,57	635,32	593,03	970,97
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		2.090,96	881,92	431,34	595,93	1.533,27	466,97	620,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		12.336,17	5.203,14	2.544,83	3.515,82	9.045,93	2.755,03	3.662,61
TOTALIZAÇÃO								

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Quant.	Custo por empregado	Subtotal (R\$)				
Engenheiro eletricista (CBO/MTE 2143-05)	1,0	12.336,17	12.336,17				
Encarregado de Turma de Manutenção (CBO 4101-05)	1,0	5.203,14	5.203,14				
Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05)	1,0	2.544,83	2.544,83				
Almoxarife (CBO 4141-05)	1,0	3.515,82	3.515,82				
Eletricista (CBO 7156-10)	3,0	3.515,82	10.547,46				
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	2,0	3.515,82	7.031,64				
Chaveiro (CBO 5231-15)	1,0	9.045,93	9.045,93				
Ajudante de eletricista (CBO 7156-15)	2,0	2.755,03	5.510,06				
Ajudante de bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	2,0	2.755,03	5.510,06				
Ajudante Geral de manutenção e reparos	3,0	2.755,03	8.265,09				
Técnico eletricista - motor-gerador (CBO 9511-05)	1,0	3.515,82	3.515,82				
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Diurno)	2,0	3.515,82	7.031,64				
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Noturno)	2,0	3.662,61	7.325,22				
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	22,0						
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$				
			87.382,88				

(4) No caso de falecimento do empregado a empresa pagará a título de Auxílio Funeral, juntamente com o saldo de salário e outras verbas remanescentes, o valor de até R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

ANEXO “C-3” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA

ESTIMATIVA MENSAL - SOF

	Função:	Eng. Eletricista	Encarregado Geral(**)	Auxiliar Administrativo (**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Plantonista Noturno (**)
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal								
(**) Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)								
(***) Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva								
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	5.827,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.151,58
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base		5.827,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.151,58
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno	R\$ 5,23							125,52
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo intrajornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.827,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.277,10
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 4,50		71,73	149,63	128,91	147,86	151,20	29,91
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$18,00 - R\$22,00	-	540,00	540,00	540,00	5.670,00	540,00	540,00
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ 4,00		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
D - Auxílio creche								
E - Seguro de vida, invalidez e funeral (4)	R\$ 0,83		0,83	0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 0,83
F - Outros (especificar)		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		-	616,56	694,46	673,74	5.822,69	696,03	574,74
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA								
3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

								(R\$)
A - Uniformes	R\$ 25,63	-	-	-	25,63	25,63	25,63	25,63
B - Materiais básicos	R\$ 1.565,23	-	-	-	6,52	6,52	6,52	6,52
C - Equipamentos, ferramentas	R\$ 2.800,79	-	-	-	2,33	2,33	2,33	2,33
D - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 17,86	-	-	-	17,86	17,86	17,86	17,86
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.	R\$ 250,00	-	-	-	83,33	83,33	83,33	83,33
F - Traslados e demais serviços de terceiros.	R\$ 250,00	-	-	-	83,33	83,33	83,33	83,33
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		-	-	-	219,00	219,00	219,00	219,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	1.165,43	420,91	161,23	230,32	167,13	156,00	255,42
B - SESI ou SESC	1,50%	87,41	31,57	12,09	17,27	12,53	11,70	19,16
C - SENAI ou SENAC	1,00%	58,27	21,05	8,06	11,52	8,36	7,80	12,77
D - INCRA	0,20%	11,65	4,21	1,61	2,30	1,67	1,56	2,55
E - Salário Educação	2,50%	145,68	52,61	20,15	28,79	20,89	19,50	31,93
F - FGTS	8,00%	466,17	168,36	64,49	92,13	66,85	62,40	102,17
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	174,82	63,14	24,18	34,55	25,07	23,40	38,31
H - SEBRAE	0,60%	34,96	12,63	4,84	6,91	5,01	4,68	7,66
Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	2.144,39	774,48	296,65	423,79	307,51	287,04	469,97

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)						
A - 13º salário	8,33%	485,40	175,31	67,15	95,93	69,61	64,97	106,38
B - Adicional de Férias	2,78%	162,00	58,51	22,41	32,01	23,23	21,68	35,50
Subtotal	11,11%	647,40	233,82	89,56	127,94	92,84	86,65	141,88
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	238,33	86,08	32,97	47,10	34,18	31,90	52,23
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	885,73	319,90	122,53	175,04	127,02	118,55	194,11

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)						
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008)	0,02%	1,17	0,42	0,16	0,23	0,17	0,16	0,26
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,58	0,21	0,08	0,12	0,08	0,08	0,13
Total de afastamento maternidade	0,03%	1,75	0,63	0,24	0,35	0,25	0,24	0,39

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)						
A - Aviso prévio indenizado	2,58%	150,34	54,30	20,80	29,71	21,56	20,12	32,95
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,21%	12,24	4,42	1,69	2,42	1,75	1,64	2,68
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	-	-	-	-	-
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº	0,04%	2,33	0,84	0,32	0,46	0,33	0,31	0,51

3006/2010 - Plenário)								
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso previo trabalhado	0,01%	0,58	0,21	0,08	0,12	0,08	0,08	0,13
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,35%	253,48	91,55	35,07	50,09	36,35	33,93	55,55
Total de provisão para Rescisão	7,19%	418,97	151,32	57,96	82,80	60,07	56,08	91,82
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)						
A - Férias	8,93%	520,37	187,94	71,99	102,84	74,62	69,65	114,05
B - Ausença por doença	1,66%	96,73	34,94	13,38	19,12	13,87	12,95	21,20
C - Licença paternidade	0,70%	40,79	14,73	5,64	8,06	5,85	5,46	8,94
D - Ausências legais	0,73%	42,54	15,36	5,88	8,41	6,10	5,69	9,32
E - Ausência por acidente de trabalho	0,27%	15,73	5,68	2,18	3,11	2,26	2,11	3,45
F - Outros (especificar)	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	12,29%	716,16	258,65	99,07	141,54	102,70	95,86	156,96
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,52%	263,39	95,13	36,44	52,05	37,77	35,26	57,72
Total dos custos de reposição do profissional ausente	16,81%	979,55	353,78	135,51	193,59	140,47	131,12	214,68
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas								
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	36,80%	2.144,39	774,48	296,65	423,79	307,51	287,04	469,97
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	885,73	319,90	122,53	175,04	127,02	118,55	194,11
4.3 - Afastamento maternidade	0,03%	1,75	0,63	0,24	0,35	0,25	0,24	0,39
4.4 - Custo de rescisão	7,19%	418,97	151,32	57,96	82,80	60,07	56,08	91,82
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	16,81%	979,55	353,78	135,51	193,59	140,47	131,12	214,68
4.6 - Outros (especificar)								
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	76,03%	4.430,39	1.600,11	612,89	875,57	635,32	593,03	970,97
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5								
		10.257,56	4.321,22	2.113,49	2.919,89	7.512,66	2.288,06	3.041,81
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)						
A - Custos Indiretos	3%	307,73	129,64	63,40	87,60	225,38	68,64	91,25
B - Lucro	6,79%	717,38	302,21	147,81	204,21	525,41	160,02	212,73
C - Tributos	8,65%	1.068,36	450,07	220,13	304,12	782,48	238,31	316,82
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	450,81	189,91	92,89	128,33	330,18	100,56	133,69
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)								
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	617,55	260,16	127,24	175,79	452,30	137,75	183,13
C.4 - Outros Tributos (especificar)								
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.093,47	881,92	431,34	595,93	1.533,27	466,97	620,80
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)						
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.827,17	2.104,55	806,14	1.151,58	835,65	780,00	1.277,10
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		-	616,56	694,46	673,74	5.822,69	696,03	574,74
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		-	-	-	219,00	219,00	219,00	219,00
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.430,39	1.600,11	612,89	875,57	635,32	593,03	970,97
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		2.093,47	881,92	431,34	595,93	1.533,27	466,97	620,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		12.351,03	5.203,14	2.544,83	3.515,82	9.045,93	2.755,03	3.662,61

TOTALIZAÇÃO								
MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)								
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Quant.	Custo por empregado	Subtotal (R\$)					
Engenheiro eletricista (CBO/MTE 2143-05)	1,0	12.351,03	12.351,03					
Encarregado de Turma de Manutenção (CBO 4101-05)	1,0	5.203,14	5.203,14					
Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05)	1,0	2.544,83	2.544,83					
Eletricista (CBO 7156-10)	1,0	3.515,82	3.515,82					
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	1,0	3.515,82	3.515,82					
Ajudante de eletricista (CBO 7156-15)	1,0	2.755,03	2.755,03					
Ajudante de bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	1,0	2.755,03	2.755,03					
Ajudante Geral de manutenção e reparos	3,0	2.755,03	8.265,09					
Técnico eletricista - motor-gerador (CBO 9511-05)	1,0	3.515,82	3.515,82					
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Diurno)	2,0	3.515,82	7.031,64					
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Noturno)	2,0	3.662,61	7.325,22					
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	15,0							
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$					
			58.778,47					

(4) No caso de falecimento do empregado a empresa pagará a título de Auxílio Funeral, juntamente com o saldo de salário e outras verbas remanescentes, o valor de até R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA HORAS-EXTRAS

Função:	Eng. Eletricista e Civil	Encarregado Geral(**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Arquiteto	Cadista	
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal								
(**) Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)								
(***) Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva								
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	5.827,17	2.104,55	1.151,58	835,65	780,00	5.763,00	1.451,88
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base		5.827,17	2.104,55	1.151,58	835,65	780,00	5.763,00	1.451,88
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno								
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo intrajornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.827,17	2.104,55	1.151,58	835,65	780,00	5.763,00	1.451,88
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Transporte								
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)								
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico								
D - Auxílio creche								
E - Seguro de vida, invalidez e funeral ⁴								
F - Outros (especificar)								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA								
3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor	Valor	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

		(R\$)	(R\$)					
A - Uniformes	R\$ 25,63							
B - Materiais básicos	R\$ 1.565,23							
C - Equipamentos, ferramentas	R\$ 2.800,79							
D - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 17,86							
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.	R\$ 250,00							
F - Traslados e demais serviços de terceiros.	R\$ 250,00							
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS								
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)						
A - INSS	20,00%	1.165,43	420,91	230,32	167,13	156,00	1.152,60	290,38
B - SESI ou SESC	1,50%	87,41	31,57	17,27	12,53	11,70	86,45	21,78
C - SENAI ou SENAC	1,00%	58,27	21,05	11,52	8,36	7,80	57,63	14,52
D - INCRA	0,20%	11,65	4,21	2,30	1,67	1,56	11,53	2,90
E - Salário Educação	2,50%	145,68	52,61	28,79	20,89	19,50	144,08	36,30
F - FGTS	8,00%	466,17	168,36	92,13	66,85	62,40	461,04	116,15
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	174,82	63,14	34,55	25,07	23,40	172,89	43,56
H - SEBRAE	0,60%	34,96	12,63	6,91	5,01	4,68	34,58	8,71
Total de Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	2.144,39	774,48	423,79	307,51	287,04	2.120,80	534,30
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias								
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)						
A - 13º salário	8,33%	485,40	175,31	95,93	69,61	64,97	480,06	120,94
B - Adicional de Férias	2,78%	162,00	58,51	32,01	23,23	21,68	160,21	40,36
Subtotal	11,11%	647,40	233,82	127,94	92,84	86,65	640,27	161,30
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	238,33	86,08	47,10	34,18	31,90	235,71	59,38
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	885,73	319,90	175,04	127,02	118,55	875,98	220,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade								
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)						
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social-Acórdão TCU nº 1753/2008)	0,02%	1,17	0,42	0,23	0,17	0,16	1,15	0,29
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,58	0,21	0,12	0,08	0,08	0,58	0,15
Total de afastamento maternidade	0,03%	1,75	0,63	0,35	0,25	0,24	1,73	0,44
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão								
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)						
A - Aviso prévio indenizado	2,58%	150,34	54,30	29,71	21,56	20,12	148,69	37,46
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,21%	12,24	4,42	2,42	1,75	1,64	12,10	3,05
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	-	-	-	-	-

D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)	0,04%	2,33	0,84	0,46	0,33	0,31	2,31	0,58
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,58	0,21	0,12	0,08	0,08	0,58	0,15
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,35%	253,48	91,55	50,09	36,35	33,93	250,69	63,16
Total de provisão para Rescisão	7,19%	418,97	151,32	82,80	60,07	56,08	414,37	104,40
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)						
A - Férias	8,93%	520,37	187,94	102,84	74,62	69,65	514,64	129,65
B - Ausença por doença	1,66%	96,73	34,94	19,12	13,87	12,95	95,67	24,10
C - Licença paternidade	0,70%	40,79	14,73	8,06	5,85	5,46	40,34	10,16
D - Ausências legais	0,73%	42,54	15,36	8,41	6,10	5,69	42,07	10,60
E - Ausência por acidente de trabalho	0,27%	15,73	5,68	3,11	2,26	2,11	15,56	3,92
F - Outros (especificar)	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	12,29%	716,16	258,65	141,54	102,70	95,86	708,28	178,43
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,52%	263,39	95,13	52,05	37,77	35,26	260,49	65,62
Total dos custos de reposição do profissional ausente	16,81%	979,55	353,78	193,59	140,47	131,12	968,77	244,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas								
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias	36,80%	2.144,39	774,48	423,79	307,51	287,04	2.120,80	534,30
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	885,73	319,90	175,04	127,02	118,55	875,98	220,68
4.3 - Afastamento maternidade	0,03%	1,75	0,63	0,35	0,25	0,24	1,73	0,44
4.4 - Custo de rescisão	7,19%	418,97	151,32	82,80	60,07	56,08	414,37	104,40
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	16,81%	979,55	353,78	193,59	140,47	131,12	968,77	244,05
4.6 - Outros (especificar)								
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	76,03%	4.430,39	1.600,11	875,57	635,32	593,03	4.381,65	1.103,87
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5								
		10.257,56	3.704,66	2.027,15	1.470,97	1.373,03	10.144,65	2.555,75
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)						
A - Custos Indiretos	3%	307,73	111,14	60,81	44,13	41,19	304,34	76,67
B - Lucro	6,79%	717,38	259,09	141,77	102,88	96,03	709,49	178,74
C - Tributos	8,65%	1.068,36	385,86	211,13	153,21	143,00	1.056,60	266,19
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	450,81	162,82	89,09	64,65	60,34	445,85	112,32
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)								
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	617,55	223,04	122,04	88,56	82,66	610,75	153,87
C.4 - Outros Tributos (especificar)								
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.093,47	756,09	413,71	300,22	280,22	2.070,43	521,60
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)						
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.827,17	2.104,55	1.151,58	835,65	780,00	5.763,00	1.451,88

B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-	-	-	-	-	-	-
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-	-	-	-	-	-	-
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	4.430,39	1.600,11	875,57	635,32	593,03	4.381,65	1.103,87
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	2.093,47	756,09	413,71	300,22	280,22	2.070,43	521,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	12.351,03	4.460,75	2.440,86	1.771,19	1.653,25	12.215,08	3.077,35

TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA			
Categorias Profissionais e carga horária	Custo por 1 hora	Quantidade de horas estimadas	Custo total estimado mensal
Eng. Eletricista e Civil	R\$ 56,14	20	R\$ 1.122,80
Encarregado Geral	R\$ 20,28	20	R\$ 405,60
Eletricista, Bombeiro, Vidraceiro	R\$ 11,09	24	R\$ 266,16
Chaveiro	R\$ 8,05	0	R\$ 0,00
Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos	R\$ 7,51	24	R\$ 180,24
Arquiteto	R\$ 55,52	15	R\$ 832,80
Cadista	R\$ 13,99	10	R\$ 139,90
Vale Transporte	R\$ 4,50	96	R\$ 432,00
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA HORA-EXTRA (NORMAL)			R\$ 3.379,50
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA HORA-EXTRA (50%)			R\$ 5.069,25
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA HORA-EXTRA (100%)			R\$ 6.759,00

(4) No caso de falecimento do empregado a empresa pagará a título de Auxílio Funeral, juntamente com o saldo de salário e outras verbas remanescentes, o valor de até R\$2.160,00 (dois mil e sessenta reais).

ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS

1	PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (demanda - anexo I)	(R\$)
	Valor estimado mensal para peças de reposição	155.915,72
	Valor estimado anual para peças de reposição (12 meses)	1.870.988,65
2	SERVIÇOS EVENTUAIS (demanda - anexo I)	(R\$)
	Valor estimado mensal	37.972,52
	Valor estimado anual (12 meses)	455.670,25
3	SERVIÇOS PERMANENTES	
3.1	Bloco K e depósitos	(R\$)
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	134.669,86
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	1.616.038,32
3.2	Bloco C	(R\$)
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	87.382,88
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	1.048.594,56
3.3	SOF	(R\$)
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	58.778,47
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	705.341,64
	TOTAL (K, Depósito, C e SOF)	5.696.633,42
4	HORA-EXTRA	(R\$)
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco K e depósitos	6.759,00
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco C	6.759,00
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco SOF	6.759,00
	Valor estimado anual para hora-extra (12 meses)	243.324,00
	VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO – MENSAL	R\$ 494.996,45
	VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO – 12 MESES	R\$ 5.939.957,42

ANEXO “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO

INTRODUÇÃO

Estabelece os requisitos mínimos a serem observados para os serviços de apoio, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas Elétrico, Hidráulico, Convencional de Incêndio e Sprinkler, Pára-raios, de Iluminação de Emergência, dentre outros.

Programa Mínimo de Manutenção

I - SISTEMA ELÉTRICO

1. Quadro Geral de Força e Luz

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

MENSALMENTE

- ✓ Leitura dos instrumentos de medição;
- ✓ Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- ✓ Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- ✓ Limpeza geral dos armários;

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- ✓ Lubrificação das dobradiças das portas dos armários.
- ✓ Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- ✓ Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- ✓ Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos

EVENTUALMENTE

- ✓ Substituição dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro);

2 - Quadro de Distribuição de Força e Luz

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

DUAS VEZES POR SEMANA

- ✓ Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- ✓ Substituição dos disjuntores e barramentos se necessário;

SEMANALMENTE

- ✓ Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- ✓ Controle da corrente dos alimentadores;

MENSALMENTE

- ✓ Leitura dos instrumentos de medição;
- ✓ Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- ✓ Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura.
- ✓ Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;
- ✓ Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- ✓ Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores.
- ✓ Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- ✓ Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos.

3 - Iluminação Interna

DIARIAMENTE

- ✓ Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- ✓ Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário.

MENSALMENTE

- ✓ Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- ✓ Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- ✓ Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- ✓ Verificação dos interruptores quanto as condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- ✓ Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- ✓ Medir e anotar os valores de correntes e tensões;

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- ✓ Verificação do aterramento das luminárias;
- ✓ Verificação do sistema de fixação das luminárias, com proposta de alternativas;

EVENTUALMENTE

- ✓ Instalação de pontos adicionais;
- ✓ Remanejamento de pontos;

4 - Iluminação Externa

DIARIAMENTE

- ✓ Inspeção das luminárias dos refletores quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição;

MENSALMENTE

- ✓ Limpeza dos vidros dos refletores;
- ✓ Limpeza das luminárias;
- ✓ Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.
- ✓ Verificação da existência de corrosão nas luminárias;

5 - Rede Elétrica

DIARIAMENTE

- ✓ Instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, se for necessário;
- ✓ Troca de fiação e/ou colocação de novas;

MENSALMENTE

- ✓ Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas e, caso necessário, a sua substituição;
- ✓ Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- ✓ Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

6 - Quadro de Comandos

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- ✓ Verificação da existência de fusíveis, contactoras, relés, botões liga/desliga danificados e sua substituição;

MENSALMENTE

- ✓ Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- ✓ Inspeção do estado das chaves e contactor;
- ✓ Verificação do ajuste dos relés;
- ✓ Reaperto dos bornes de ligação;
- ✓ Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Lubrificação das partes mecânicas;
- ✓ Teste de continuidade dos circuitos;

7 – Subestação de Energia

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico, com acionamento da CEB, quando necessário;
- ✓ Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;

SEMESTRALMENTE

- ✓ Limpeza geral da estrutura física (local)
- ✓ Quando autorizado pela Administração do MP

8 - Grupo Gerador

SEMANALMENTE

- ✓ Limpeza geral externa;
- ✓ Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito;
- ✓ Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- ✓ Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- ✓ Verificar e anotar nível de combustível;
- ✓ Verificar mangueira do motor
- ✓ Verificar desgaste no coletor. anéis e dínamo;
- ✓ Reapertar sensores de alarme;
- ✓ Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.
- ✓ Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras: tempo do início da partida até a excitação; pressão do óleo lubrificante (Quando solicitado pela Administração do MP)

MENSALMENTE

- ✓ Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- ✓ Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo,
- ✓ Verificar funcionamento da bomba injetora,
- ✓ Verificar tubulação de ar quanto a obstrução;
- ✓ Verificar a existência de excesso de fumaça no escarpamento;
- ✓ Verificar resistência de pré-aquecimento;
- ✓ Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive bóias;
- ✓ Verificar alinhamento e fixação das polias;
- ✓ Verificar tensão nas correias;
- ✓ Verificar o estado e lubrificação dos rolamentos;
- ✓ Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- ✓ Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- ✓ Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- ✓ Limpar respiro do tanque de combustível;
- ✓ Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura.

- ✓ Após as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras: tempo de transferência gerador- rede; tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
- ✓ Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e, aparece o sinal indicador da falha;

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro dos gases do cárter;
- ✓ Verificar a tensão das correias em "V" e estado de conservação;
- ✓ Limpar o filtro de óleo combustível;
- ✓ Efetuar sangria no sistema de óleo combustível;
- ✓ Limpeza dos bicos injetores;
- ✓ Regulagem dos bicos injetores;
- ✓ Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- ✓ Reapertar ligações do solenóide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e escape do cárter;
- ✓ Verificar óleo da bomba injetora;
- ✓ Verificar sistema de alarme;
- ✓ Verificar pressão das molas e das escovas do motor de arranque;
- ✓ Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- ✓ Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- ✓ Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- ✓ Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- ✓ Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura levada;
- ✓ Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- ✓ Limpar a colméia do radiador;
- ✓ Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- ✓ Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;
- ✓ Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;
- ✓ Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras: tempo de início da partida até a excitação; tempo de entrada; temperatura dos gases de escape. (Quando solicitado pela Administração)

SEMESTRALMENTE

- ✓ Trocar óleo lubrificante do motor;
- ✓ Trocar os filtros de óleo de fluxo parcial e total;
- ✓ Trocar o filtro de combustível;
- ✓ Verificar os níveis de concentração de anti-corrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anti-corrosivo,
- ✓ Trocar o elemento do filtro de água, se necessária;
- ✓ Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- ✓ Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- ✓ Limpar filtro do óleo lubrificante;
- ✓ Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- ✓ Reapertar parafusos em geral;
- ✓ Verificar bomba de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar folga das válvulas
- ✓ Revisar a bomba injetora;
- ✓ Efetuar limpeza do intercambiador;
- ✓ Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;

- ✓ Verificar desgaste no coletor de arranque;
- ✓ Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
- ✓ Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- ✓ Examinar o amortecedor de vibrações;
- ✓ Testar termostato checando a regulagem;
- ✓ Inspeccionar veneziana automática,
- ✓ Limpar bicos injetores;
- ✓ Lubrificação dos mancais do gerador;

9 - Banco Capacitor

MENSAL

- ✓ Verifique visualmente em todos os capacitores se houve atuação do dispositivo de segurança interno, indicado pela expansão da caneca de alumínio no sentido vertical;
- ✓ Verifique se há fusíveis queimados ou disjuntores desarmados;
- ✓ Verifique o funcionamento adequado dos contactores;
- ✓ Nos bancos com ventilação forçada, simular o adequado funcionamento do termostato e do ventilador;
- ✓ A temperatura externa do capacitor deveser menor que 45°C;
- ✓ Medir a tensão e a corrente em cada unidade com instrumento "TRUE RMS" na primeira energização, e fazer um acompanhamento das mesmas;
- ✓ Se atingirem ao longo do tempo, valores menores do que 10% da nominal, os capacitores deverão ser substituídos; - Manter o painel sempre limpo.

II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

QUINZENAL

- ✓ Completar a água da bateria com solução;
- ✓ Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;

III - SISTEMA DE PÁRA-RAIOS

TRIMESTRAL

- ✓ **Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterragem e a ponta do pára-raios, localizar e eliminar a interrupção;**
- ✓ **Verificar se os cabos estão afastados no mínimo 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir se necessário;**
- ✓ **Verificar se a resistência de aterragem ultrapassa o valor máximo de 10 Ohms (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo);**
- ✓ **Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;**

- ✓ Verificar se o captor do pára-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;
- ✓ Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- ✓ Retocar a pintura do mastro com tinta anti-ferrugem;
- ✓ Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;
- ✓ Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;
- ✓ Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- ✓ Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir se necessário.

IV - SISTEMA HIDRÁULICO

1.Diversos

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- ✓ Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;
- ✓ Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- ✓ Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- ✓ Verificação de vazamento nas pias, vasos e torneiras.

SEMANALMENTE

- ✓ Inspeção na rede de esgoto e água pluviais;
- ✓ Inspeção nas caixas sifonadas, gordura e inspeção;

MENSALMENTE

- ✓ Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;
- ✓ Limpeza de toda rede de esgoto e águas pluviais;
- ✓ Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- ✓ Inspeção e limpeza de todo telhado e rufos, e substituição das telhas, quando necessário;
- ✓ Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;
- ✓ Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

SEMESTRALMENTE

- ✓ Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CAESB e de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

EVENTUALMENTE

- ✓ Manter a identificação das diversas tubulações;
- ✓ Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;

- ✓ Manutenção nas partes hidráulicas das máquinas de aquecimento e preparação de café

2. Bombas de Recalque de Água Potável

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico;
- ✓ Operação do sistema;
- ✓ Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- ✓ Verificação de aquecimento anormal dos motores;
- ✓ Inspeção do funcionamento das chaves-bóias inferior e superior, com substituição se necessário;
- ✓ Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- ✓ Inspeção nas válvulas e registros;

SEMANALMENTE

- ✓ Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- ✓ Medição da corrente (amperagem) dos motores;

MENSALMENTE

- ✓ Reaperto das bases de fixação dos motores;
- ✓ Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;

TRIMESTRALMENTE

- ✓ Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;
- ✓ Teste de continuidade dos circuitos;

V - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A VÁCUO

DIARIAMENTE

- ✓ Verificar ruídos anormais elétricos ou mecânicos .
- ✓ Verificar a pressão do vácuo dos cilindros.
- ✓ Verificar o descarte automático.
- ✓ Verificar os leds de vácuo baixo, sobrecarga nos motores e nível de bloqueio.

MENSALMENTE

- ✓ Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição.
- ✓ Verificar os leds do CLP.
- ✓ Verificar os botões ligar/ desligar, e as lâmpadas de sinalização do quadro.
- ✓ Verificar e limpar os filtros na entrada das bombas de vácuo.
- ✓ Verificar o desempenho das bombas de vácuo.
- ✓ Verificar as conexões elétricas no painel.
- ✓ Verificar o nível de óleo das bombas no visor.
- ✓ Verificar vazamento na unidade de coleta.
- ✓ Verificar vazamento no sistema de tubulações.

SEMESTRAL

- ✓ Limpar retenção de entrada e saída de efluente.

- ✓ Limpar retenção de entrada e saída de vácuo.

ANUAL

- ✓ Limpar válvula de alívio das bombas de vácuo.
- ✓ Trocar os filtros da bomba de vácuo.

VI - SISTEMA DE INCÊNDIO

1. Hidrante

MENSALMENTE

Verificar e corrigir, se necessário:

- ✓ Se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- ✓ Se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- ✓ Se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- ✓ Se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos etc.;
- ✓ Se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está em boas condições;
- ✓ Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- ✓ Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- ✓ Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- ✓ Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- ✓ Checar a tubulação hidráulica, suportes etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- ✓ Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

SEMESTRALMENTE

- ✓ Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento;
- ✓ Levar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas, conforme ABNT NBR 12779.
- ✓ Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

3- Combate A Incêndio - Sprinklers

Verificar e corrigir, se necessário

Semanalmente

- ✓ Teste de funcionamento das bombas;
- ✓ Drenagem das câmaras de ar;

- ✓ Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- ✓ Verificar a pressão dos manômetros;
- ✓ Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- ✓ Inspeccionar as tubulações e mantê-las em boas condições, livres de danos;
- ✓ Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los;
- ✓ Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura;
- ✓ Inspeccionar e ligar as bombas;
- ✓ Inspeccionar e limpar, quando necessário, a caixa d'água reservada ao sistema contra incêndio.

4 – Porta Corta-Fogo

- ✓ Manter todas as portas fechadas;
- ✓ Verificar e corrigir as molas, dobradiças, puxadores e marcos;
- ✓ Verificar o revestimento das portas, se está devidamente fixado e corrigir;
- ✓ Atender as demais exigências do CBMDF.

1. Copas

DIARIAMENTE

- ✓ Verificação do funcionamento elétrico e mecânico de todas as máquinas.

2. Bebedouros

MENSALMENTE

- ✓ Limpar e verificar o filtro;
- ✓ Corrigir pressão da água;
- ✓ Corrigir vazamentos;
- ✓ Verificar funcionamento das torneiras, inclusive trocando-as quando necessário;
- ✓ Realizar pequenos reparos, como troca de niples, pingadeiras, troca de funil que separa água natural da gelada, mangueiras, pino macho e acessórios em geral;
- ✓ Não estão inclusos nos reparos: troca de motores, condensadores, colocação de gás e gabinetes.

3. Circuladores de ar

- ✓ Verificação do funcionamento dos circuladores de ar, bem como substituição, quando necessário, de cabo e/ou motor;

VII – Serviços relacionados com a equipe de apoio (serralheiro, marceneiro e chaveiro)

A prestação dos serviços englobará o abaixo especificado, além da execução de outros serviços necessários, a critério da Administração, atinentes a categoria funcional

especificada, sendo de responsabilidade da empresa os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários a execução dos serviços.

- Serralheiro/Marceneiro

- ✓ Conserto e/ou pequenos reparos de mobiliário, lubrificação de dobradiça de porta e de engrenagem de cadeiras, montagem e desmontagem de estantes de madeira ou aço, fixação de quadros, murais e molas de porta, e outros serviços, de pequeno porte, atinentes à marcenaria e serralheria, a critério do MP;

- Chaveiro

- ✓ abertura de armário;
- ✓ abertura de gaveta;
- ✓ abertura de porta/cadeado;
- ✓ abertura de porta de carro oficial;
- ✓ conserto de fechadura de porta;
- ✓ conserto de fechadura de mesa;
- ✓ cópia de chave de carro oficial;
- ✓ cópia de chave gorja;
- ✓ cópia de chave simples;
- ✓ cópia de chave tetra;
- ✓ instalação de fechadura de armário;
- ✓ instalação de fechadura de mesa;
- ✓ instalação de fechadura de porta;
- ✓ instalação de fechadura tetra;
- ✓ modelagem de porta/gaveta;
- ✓ modelagem de porta de carro oficial;
- ✓ troca de comando de fechadura;
- ✓ troca de segredo de gaveta/armário;
- ✓ troca de segredo de porta e cadeado;
- ✓ troca de segredo de mesa;
- ✓ troca de fechadura de portas.
- ✓ Abertura de cofre.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013
PROCESSO Nº 03110.000158/2013-53

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, para apoio e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das instalações físicas prediais, dos sistemas elétricos, hidro-sanitários com esgotamento a vácuo, de prevenção e combate a incêndio e serviços eventuais de instalações/remanejamentos nos referidos sistemas, com fornecimento de material, peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento, observadas as condições, nos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MP, pelo valor total para 12 (doze) meses de _____(_____), sendo R\$ _____(_____) para o serviço de manutenção preventiva e corretiva e R\$ _____(_____) para peças, componentes e serviços efetivamente empregados na manutenção e que serão pagos de acordo com a demanda, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima citado, e seus Anexos, e dos Anexos “A” a “F” desta proposta de preços.

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____

CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO "A" DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
ÁGUA FRIA					
Tubulações e Conexões de PVC Rígido					
Soldável					
01	de 20mm	M	6		
02	de 25mm	M	5		
03	de 32mm	M	4		
04	de 40mm	M	6		
05	de 50mm	M	6		
06	de 60mm	M	5		
07	de 75mm	M	5		
Tubo Rosqueável					
08	de 1/2"	M	2		
09	de 3/4"	M	2		
10	de 1.1/2"	M	2		
11	de 1"	M	2		
12	de 1.1/4"	M	2		
13	de 3"	M	2		
Adaptador					
14	de 20mm x 1/2"	Und	5		
15	de 25mm x 3/4"	Und	5		
16	de 32mm x 1"	Und	5		
17	de 40mm x 1.1/4"	Und	5		
18	de 50mm x 1.1/2"	Und	6		
19	de 60mm x 2"	Und	5		
20	de 75mm x 2.1/2"	Und	5		
Bucha de redução					
21	de 3/4" x 1/2"	Und	5		
22	de 1" x 3/4"	Und	5		
23	de 1.1/4" x 1"	Und	5		
24	de 2 x 1.1/2"	Un	2		
25	de 2.1/2 x 2"	Un	2		
26	de 2. 1/2 x 1.1/2"	Un	2		
27	de 3"x 2"	Un	2		
28	de 85mm x 60mm	Und	1		
29	de 40mm x 32mm	Und	3		
30	de 40mm x 25mm	Und	3		
Bucha de redução curta					
31	de 25mm x 20mm	Und	5		
32	de 32mm x 25mm	Und	5		
33	de 60mm x 50mm	Und	5		
34	de 75mm x 60mm	Und	5		
35	de 85mm x 75mm	Und	5		
36	de 110mm x 85mm	Un	2		
Bucha de redução longa					
37	de 50mm x 20mm	Und	5		
38	de 50mm x 25mm	Und	5		
39	de 50mm x 32mm	Und	5		
40	de 60mm x 50mm	Und	5		
41	de 75mm x 50mm	Und	5		

42	de 50mm x 40mm	Und	5		
43	de 110mm x 75mm	Un	2		
44	de redução soldável longa ø 60x32 mm	Und	3		
45	de redução soldável longa ø 32x25 mm	Und	3		
Cap Soldável					
46	de 20mm	Und	5		
47	de 25mm	Und	5		
48	de 32mm	Und	5		
49	de 40mm	Und	5		
50	de 50mm	Und	5		
51	de 75mm	Und	5		
Rosqueável					
52	de 1/2"	Un	2		
53	de 3/4"	Un	2		
54	de 1"	Un	2		
55	de 1.1/4"	Un	2		
56	de 2"	Un	2		
57	de 2.1/2"	Un	2		
58	de 3"	Un	2		
59	de 20mm	Und	4		
60	de 25mm	Und	5		
61	de 32mm	Und	3		
62	Luva PVC 3/4"	Und	3		
63	de 50mm	Und	3		
Cruzetta Soldável					
64	de 20mm	Un	2		
65	de 25mm	Un	2		
Curva					
Soldável					
66	de 20mm	Un	2		
67	de 25mm	Un	2		
68	de 32mm	Un	2		
69	de 50mm	Un	2		
Rosqueável					
70	de 1/2"	Un	2		
71	de 3/4"	Un	2		
72	de 1"	Un	2		
73	de 1.1/4"	Un	2		
74	de 2"	Un	2		
Joelho LL					
75	de 20mm	Und	5		
76	de 25mm	Und	5		
77	de 32mm	Und	5		
78	de 40mm	Und	5		
79	de 50mm	Und	5		
80	de 60mm	Und	5		
81	de 75mm	Und	5		
LR					
82	de 20mm x 1/2"	Und	5		
83	de 25mm x 3/4"	Und	5		
84	de 32mm x 1"	Und	5		
85	Joelho LR 25mm x 3/4" Azul (lado liso e outro lado)	Und	1		
com bucha de latão					
86	de 20mm x 1/2"	Und	5		
87	de 25mm x 3/4"	Und	5		
88	de 25mm x 1/2"	Und	5		
Rosqueável					
89	de 1/2"	Und	5		
90	de 3/4"	Und	5		

91	de 1"	Und	5		
92	de 1.1/4"	Und	5		
93	de 2"	Und	5		
94	de 1.1/2"	Und	5		
	Luva Soldável				
95	de 20mm	Und	5		
96	de 25mm	Und	5		
97	de 32mm	Und	5		
98	de 40mm	Und	5		
99	de 50mm	Und	5		
100	de 60mm	Und	5		
	Rosqueável				
101	de 1/2"	Und	6		
102	de 3/4"	Und	5		
103	de 1"	Und	5		
104	de 1.1/4"	Und	5		
	Tê Soldável				
105	de 20mm	Und	5		
106	de 25mm	Und	5		
107	de 32mm	Und	5		
108	de 40mm	Und	5		
109	de 50mm	Und	5		
110	de 60mm	Und	5		
111	de 75mm	Und	5		
112	110 mm	Und	3		
113	de redução 90° 25mm x 20mm	Und	5		
114	de redução 90° 50mm x 20mm	Und	5		
115	de redução 90° 50mm x 25mm	Und	5		
116	de redução 90° 50mm x 32mm	Und	5		
117	de redução 90° 50mm x 40mm	Und	5		
118	de redução 90° 60mm x 50mm	Und	5		
119	de redução ø 32x25 mm	Und	3		
120	de redução ø 40x25 mm	Und	3		
121	de redução ø 75x50 mm	Und	3		
122	de redução 90° 1" x 3/4"	Und	3		
123	com bucha de latão na bolsa central 20" x 1/2"	Und	3		
124	com rosca na bolsa central 25" x 3/4"	Und	3		
	Rosqueável				
125	de 1/2"	Un	2		
126	de 3/4"	Un	2		
127	de 1"	Un	2		
128	de 1.1/4"	Un	2		
129	de 1.1/2"	Un	2		
130	de 2"	Un	2		
131	de 3"	Un	2		
132	de 1 1/2x1/2"	Un	2		
133	de redução 90° 1" x 3/4"	Un	2		
134	com bucha de latão na bolsa central 20" x 1/2"	Un	2		
135	com rosca na bolsa central 25" x 3/4"	Un	2		
	União Soldável				
136	de 20mm	Und	6		
137	de 25mm	Und	5		
138	de 32mm	Und	5		
139	de 40mm	Und	5		
140	de 50mm	Und	5		
141	de 60mm	Und	5		
142	75 mm	Und	3		
143	85 mm	Und	3		
144	de 110mm	Und	5		

	Rosqueável				
145	de 1/2"	Und	5		
146	de 3/4"	Und	5		
147	de 1"	Und	5		
148	de 1.1/4"	Und	5		
149	de 1.1/2"	Und	5		
150	de 2"	Und	5		
151	de 2.1/2"	Un	2		
152	de 50mm	Und	3		
153	de 75mm	Und	3		
154	de 100mm	Und	3		
	Niple				
155	de 1/2"	Un	2		
156	de 3/4"	Un	2		
157	de 1"	Un	2		
158	de 1.1/4"	Un	2		
159	de 2"	Un	2		
160	de 3"	Un	2		
	Plug Rosqueável				
161	de 1/2"	Un	2		
162	de 3/4"	Un	2		
163	de 1"	Un	2		
164	de 1.1/4"	Un	2		
165	de 1.1/2"	Un	2		
166	de 2"	Un	2		
167	de 50mm	Un	2		
168	de 75mm	Un	2		
169	de 100mm	Un	2		
	Aparelho e Acessórios Sanitários				
	Lavatório individual				
170	branco sem coluna	Und	4		
171	branco com coluna	Und	3		
	Lavatório coletivo				
172	bancada de granito com três cubas de louça	M ²	6		
173	Bancada de granito com duas cubas de louça	m ²	3		
174	Mictório individual linha branca convencional	m ²	3		
	Bacia sifonada				
175	Mictório individual	Un	5		
	Pia				
176	Bancada de granito de 2,00m com cuba de aço inox	Un	2		
	Torneiras				
177	externa de jardim	Und	5		
178	para tanque	Und	5		
179	para pia	Und	5		
180	de limpeza, cromada, C39 1153	Und	3		
181	para lavatório, com fechamento automático, cromado (Ref. 1170C)	Und	3		
182	automática para lavatório	Un	6		
183	de parede bica móvel c/ arejador articulável p/ a pia da copa, cromada (Ref. 1168 C37)	Und	3		
	Torneira de bóia				
184	de 2"	Und	5		
185	de 1.1/2"	Und	5		
186	de 1.1/4"	Und	5		
	Aparelho misturador				
187	para pia	Un	2		
	Registro de pressão				
188	de 1/2"	Und	7		
189	de 3/4"	Und	5		

	Registro de gaveta				
190	de 1/2"	Und	5		
191	de 3/4"	Und	5		
192	de 1"	Und	5		
193	de 1.1/4"	Und	5		
194	de 2"	Und	5		
195	de 1.1/2"	Und	5		
196	de 4"	Und	4		
197	de 3"	Und	4		
198	de 2.1/2"	Und	2		
	Ligação flexível				
199	de 1/2"x300mm	Und	5		
200	de 1/2"x400mm	Und	5		
	Chuveiro				
201	de PVC tipo ducha	Un	1		
202	Caixa de descarga plastica, externa, completa (tubo de descarga, engate flexivel, bóia e suporte p/ fixação) capacidade 9L	Und	3		
	Válvula de descarga				
203	para mictório	Un	2		
204	Válvula redutora de pressão de 1.1/4"	Un	2		
205	de escoamento para pia americana (Ref. 1623)	Und	3		
206	de descarga Hydra Max Pública	Und	3		
207	de descarga para mictório, com sensor para acionamento e fechamento automáticos (Reef. 2580 C)	Und	3		
208	Tubo de ligação de bacia	Und	5		
209	Válvula redutora de pressão de 2"	Und	5		
	Acessórios				
210	Canopla para válvula docol	Un	3		
211	Carrapetas 3/4"	Un	3		
212	Acabamento para reg. 11/4 a 11/2 C40/CR	Und	2		
213	Massa iberê 200ml	Und	1		
214	Registro esfera ø 2"	Und	2		
215	Anel de Borracha ø 40 mm	Und	3		
216	Barra de apoio reta, na cor branca, 80 cm	Und	3		
217	Canopla para válvula hidra	Und	3		
218	Carrapetas 1/2"	Und	11		
219	Cuba , embutir, retangular, gelo, modelo L42	Und	3		
220	Parafuso para acento plástico	Und	18		
221	Porca para canopla	Und	18		
222	Reparo para válvula de descarga	Und	12		
223	Cantoneira 3/4"	Und	3		
224	Válvula inox de 1,0	Und	1		
225	Placa de gesso	Und	3		
226	Gesso em pó	Kg	13		
227	Ligação Flexível em malha em aço inox para lavatório, Flex 4607-010-C	Und	3		
228	Bancada em mármore branco comum, com 30mm de espessura, com bordas arredondadas (sanitários)	Und	2		
229	Ducha higiênica	Und	7		
230	Fita veda-rosca (18mm x 50m)	Und	10		
231	Adesivo plástico para PVC – pote de 850g	Und	255		
232	Pino centro válvula hidra (acionador)	Und	3		
233	Acabamento para registro	Und	28		
234	Banca marmore branco nacional e = 3cm, polido c/ furo para cuba	Und	1		
235	Bracadeira 3/4" x 1/4"	Und	1		
	HIDROMETRO				
236	1,5 M3/H	Und	1		
237	2,0 M3/H	Und	1		
	ESGOTOS SANITÁRIOS				

Tubulações e Conexões de PVC				
Tubos				
238	de 40mm	M	3	
239	de 50mm	M	3	
240	de 75mm	M	3	
241	de 100mm	M	6	
242	de 150mm	M	6	
243	para válvula de descarga	Br	3	
244	85 mm	Br	3	
245	110 mm	Br	3	
Cap				
246	de 40mm	Un	3	
247	de 50mm	Un	3	
248	de 75mm	Un	3	
249	de 100mm	Und	6	
250	de 150mm	Und	6	
Curvas				
45°				
Curta				
251	de 50mm	Un	6	
252	de 75mm	Un	6	
253	Curva PVC 3/4	Un	3	
Longa				
254	de 40mm	Un	6	
255	de 50mm	Un	6	
256	de 75mm	Un	6	
257	de 100mm	Un	6	
258	de 150mm	Un	6	
90°				
Curta				
259	de 100mm	Un	6	
260	de 150mm	Un	6	
261	de 40mm	Un	6	
262	de 50mm	Un	6	
263	de 75mm	Un	6	
Longa				
264	90° ø 60 mm	Un	3	
265	de 100mm	Un	6	
266	de 150mm	Un	6	
267	de 40mm	Un	6	
268	de 50mm	Un	6	
269	de 75mm	Un	4	
Joelho 45°				
270	45° ø 110 mm	Un	3	
271	25 mm	Un	3	
272	32 mm	Un	3	
273	60 mm	Un	3	
274	de 100mm	Un	6	
275	de 150mm	Un	5	
276	de 40mm	Un	5	
277	de 50mm	Un	5	
278	de 75mm	Un	5	
279	soldável e com rosca ø 25 mm	Un	2	
90°				
280	32 mm	Un	5	
281	de 100mm	Un	6	
282	de 110 mm	Un	3	
283	de 150mm	Un	6	
284	de 40mm	Un	6	

285	de 50mm	Un	6		
286	de 75mm	Un	6		
287	J 60 mm	Un	3		
	Junção Simples				
288	de 40mm	Un	6		
289	de 50mm	Un	6		
290	de 75mm	Un	6		
291	de 100mm	Un	6		
292	de 150mm	Un	6		
293	de 40mm x 40mm	Un	6		
294	de 50mm x 50mm	Un	6		
295	de 75mm x 50mm	Un	6		
296	de 75mm x 75mm	Un	6		
297	de 100mm x 50mm	Un	6		
298	de 100mm x 75mm	Un	6		
299	de 100mm x 100mm	Un	6		
300	45° ø 2"	Un	3		
	Dupla				
301	de 100mm x 100mm x 100mm	Un	6		
302	de 75mm x 75mm x 75mm	Un	6		
	Luva Simples				
303	de 40mm	Un	6		
304	de 50mm	Un	6		
305	de 75mm	Un	6		
306	de 100mm	Un	6		
307	de 150mm	Un	6		
	Correr				
308	de 40mm	Un	6		
309	de 50mm	Un	6		
310	de 60mm	Un	6		
311	de 75mm	Un	6		
312	de 100mm	Un	6		
313	de 150mm	Un	6		
	Plug				
314	de 20mm	Un	6		
315	de 25mm	Un	6		
316	de 32mm	Un	6		
317	de 40mm	Un	6		
318	de 50mm	Un	6		
319	de 75mm	Un	6		
320	de 100mm	Un	6		
	Redução				
321	de 50mm x 40mm	Un	7		
322	de 75mm / 50mm	Un	6		
323	de 100mm / 75mm	Un	6		
324	de 100mm / 50mm	Un	6		
325	Ligação para saída de vaso sanitário	Un	3		
	Tubo radial				
326	de 75mm	Un	6		
327	de 100mm	Un	6		
	vaso sanitário e mictório				
328	Assento sanitário Vogue Plus	Un	2		
329	Assento sanitário com abertura frontal	Un	2		
330	Bacia sanitária Vogue Plus	Un	2		
331	Bacia turca com c/ cifão	Un	2		
332	Mictório (Ref. M 712 17)	Un	2		
333	Adaptador p/ saída de vaso sanitário ø 100mm	Un	2		
334	Junta Spud para vaso	Und	5		
	Anel de borracha				

335	de 40mm	Un	6		
336	de 50mm	Un	6		
337	de 75mm	Un	6		
338	de 100mm	Un	6		
339	Adaptador para sifão	Un	6		
340	Adaptador para válvula	Un	6		
	Tê				
341	de 40mm x 40mm	Un	6		
342	de 50mm x 50mm	Un	6		
343	de 75mm x 50mm	Un	6		
344	de 75mm x 75mm	Un	6		
345	de 100mm x 50mm	Un	6		
346	de 100mm x 75mm	Un	6		
347	de 100mm x 100mm	Un	6		
	Acessórios				
348	Caixa sifonada com grelha	Un	3		
349	de 250mm x 172mm, saída de 50mm	Un	6		
350	de 250mm x 230mm, saída de 75mm	Un	6		
351	Ralo seco	Un	6		
352	Ralo sifonado	Un	28		
353	PVC 150mm x 150mm, saída de 50mm	Un	7		
354	PVC 150mm x 150mm, saída de 75mm	Un	6		
355	PVC 100mm x 100mm, saída de 50mm	Un	6		
356	Caixa de gordura	Un	6		
357	Bolsa para vaso sanitário	Un	3		
	Sifão PVC				
358	para lavatório	Un	3		
359	para pia	Un	3		
360	para tanque	Un	2		
	Sifão Cromado				
361	para lavatório 1x1.1/2"	Un	3		
362	para pia 1.1/2"x 1.1/2"	Un	3		
363	inox para lavatório, 11/2"x1", modelo 1680C	Un	2		
364	inox para pia, 11/2"x11/2"CR, modelo Darliflex	Un	2		
	Prolongamento PVC para caixa sifonada				
365	de 150mm x 100 mm	Un	5		
366	de 150mm x 150 mm	Un	5		
	Tampa cega				
367	de 100mm	Un	6		
368	de 150mm	Un	6		
369	de 250mm	Un	6		
370	100 X 75	Un	1		
371	150 X 100	Un	1		
372	75 X 50	Un	1		
	ESGOTOS SANITÁRIOS A VÁCUO				
373	Válvula de interface	Un	3		
374	Reparos para válvula de interface de 32mm	Un	3		
375	Reparos para válvula de interface de 20mm	Un	3		
376	Reparos para vaso borracha acionadora	Un	3		
377	Vacuostato de 18 Hg	Un	1		
378	Vacuostato de 12 Hg	Un	1		
379	Válvula de retenção	Un	1		
380	Óleo lubrificante Omala	L	10		
381	Filtro de ar das bombas	Un	1		
382	Sensor de nível de descarte (bóias dos tanques)	Un	1		
383	Sensor de nível de alarme (bóias dos tanques)	Un	1		
384	Válvula de água da bacia	Un	3		
385	Válvula ativadora do vaso	Un	2		

386	Louça do vaso de piso a vácuo	Un	2		
387	Joelho de borracha do vaso	Un	3		
388	Válvula solenóide da central de vácuo	Un	1		
389	Mangueira do acionador do vaso	Un	3		
390	Colar de dispersão de água	Un	3		
391	Painel metálico	Un	3		
392	Tubo de borracha de descarga	Un	3		
393	Tampa e assento	Un	2		
394	Vacuômetro	Un	2		
395	Jogo de rolamentos bombas	Un	1		
396	Jogo de retentor	Un	1		
397	Jogo e anel de vedação das bombas	Un	1		
398	Silenciador de saída	Un	1		
399	Jogo de vedação oring	Un	1		
400	Lóbulos rotativo	Un	1		
401	Eixos de lóbulos	Un	1		
402	Espuma acústica	Un	1		
403	Registro de esfera - 50mm passagem plena	Un	5		
404	Registro de esfera - 60mm passagem plena	Un	5		
405	Registro de esfera - 25mm passagem plena	Un	2		
406	Tela de proteção de ventilação das bombas	Un	1		
407	Válvula de sup. de ventilação das bombas	Un	1		
408	Válvula de retenção na saída das bombas	Un	1		
409	Bomba de vácuo	Un	1		
410	Acionador do vaso	Un	1		
411	Válvula de alívio	Un	1		
412	Válvula de retenção transparente - 50mm	Un	1		
413	Válvula de retenção transparente - 85mm	Un	1		
414	Tanque de aço 360 litros	Un	1		
415	Anel de descarte dos tanques	Un	1		
416	Bombas de recalque de esgoto	Un	1		
417	Tê Galvanizado ¾"	UND	3		
418	Luva Galvanizado 3/4"	UND	3		
419	Luva De Redução Galvanizado ¾"X½"	UND	3		
420	Joelho Galvanizado 90°X ¾"	UND	3		
421	União Galvanizado ¾"	UND	3		
422	Joelho Galvanizado 90°X ¾"X½"	UND	3		
423	Válvula Solenóide Decalux 2580 (Mictório)	UND	30		
424	Placa De Comando Decalux 2580 (Mictório)	UND	12		
425	Válvula Redutora De Pressão 1/2"	UND	1		
426	Válvula Redutora De Pressão 1.1/2"	UND	1		
427	Dosador De Sabão Docol Pressmatic	UND	1		
428	Torneira Deca 1192 C40	UND	3		
429	Luva Galvanizada 1.½	UND	3		
430	Joelho Galvanizado 90x 1.½	UND	3		
431	União Galvanizada 1.½ Assento Plano	UND	3		
432	Tê Galvanizado 1.½	UND	3		
433	Caixa D'água 3000 L	UND	1		
434	Abraçadeira Tipo "U" 1.½	UND	15		
435	Massa Pronta Multiuso 50kg	SC	2		
436	Tubo Galvanizado 2"	M	50		
437	Tê Galvanizado 2"	UND	3		
438	Joelho Galvanizado 90°X2"	UND	3		
439	Niple 2"	UND	3		
440	União Galvanizado C/ Assento Plano 2"	UND	3		
441	Plug Galvanizado 2"	UND	2		
442	Bucha De Redução 2"X3/4"	UND	3		
443	Bucha de Redução 1.1/4" X 3/4"	UND	5		
444	Ligação Flexível 1,20 M	UND	4		

445	Gatilho Ducha Higiénica Deca	UND	35		
446	Grelha Inox Quadrada 15x15cm Cr C/ Registro	UND	6		
447	Grelha Inox Quadrada 10x10cm Cr C/ Registro	UND	4		
448	Impermeabilizante Neutrol 3,6 L	GL	1		
449	Impermeabilizante Sika Top 107 3,6 L	GL	1		
450	Impermeabilizante Frio Asfalto 20 Kg	BD	1		
451	Torneira De Bebedouro	UND	24		
452	Torneira Alavancada para Bebedouro	UND	10		
453	Curva Eletroduto Galv. Leve 3/4	UND	2		
454	Cartucho para torneira automática	UND	10		
455	Sifão para mictório	UND	5		
456	Castelo Torneira Alavanca Universal	UND	5		
457	Luva de Emenda 3/4"	UND	10		
458	Sistema de interconexão	Un	1		
459	Válvula de descarga do vaso	Un	3		
II - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Redes em Média e Baixa Tensão					
460	Quadro de força 80X60 sobrepor c/ barra acrílica/assessórios	Un	2		
461	para 6 circuitos	Un	3		
462	para 8 circuitos	Un	3		
463	para 12 circuitos	Un	3		
464	para 16 circuitos	Un	3		
465	para 20 circuitos	Un	3		
466	para mais de 20 circuitos	Un	3		
Eletrodutos					
467	PVC rígido 1/2"	M	6		
468	PVC rígido 3/4"	M	18		
469	PVC rígido 1"	M	6		
470	PVC rígido de 1.1/4"	M	6		
471	PVC rígido de 1.1/2"	M	6		
472	PVC rígido de 2"	M	6		
473	PVC flexível corrugado 3/4"	M	10		
474	Galvanizado leve de 3/4"	M	15		
Acessório p/ eletroduto					
475	Parafuso S6	Un	500		
476	Bucha S6	Un	500		
477	Abraçadeira tipo cunha	Un	175		
478	Abraçadeira tipo copo 3/4	Un	25		
479	Abraçadeira tipo copo 1"	Und	20		
480	Abraçadeira para canaleta 16x16	Und	20		
481	Braço para luminária de 1/2" x 0,50cm	Un	25		
482	Soquete Anti-vibratório	Un	50		
483	Canaleta para piso 50x20mm Br 2000mm	M	150		
Condutele					
484	Tipo "C" 3/4	Un	40		
485	Tipo "T" 3/4	Un	40		
486	Tampa cega para condutele 3/4	Un	40		
Petrolete					
487	Petrolete de 3/4 tipo 'C'	Un	8		
488	Petrolete de 3/4" tipo 'E'	Un	8		
489	Petrolete de 3/4" tipo 'LR'	Un	8		
490	Petrolete de 3/4" tipo 'T'	Un	8		
491	Petrolete de 3/4" tipo 'LL'	Un	8		
492	Tampa 03 teclas p/ petrolete 4 x 2	Un	8		
Canaleta PVC					
493	de 50mm x 35mm	Br	50		
494	de 30mm x 30mm	M	55		

495	de 20mm x 20mm	Br	50		
496	de 20mm x 10mm	M	100		
Cabos e fios (condutores)					
497	Cabo de isolamento anti-chama 450/750V 70mm 2TP	M	25		
498	Fio flexível 0,75mm ²	M	100		
499	Fio flexível 1,5mm ²	M	100		
500	Fio flexível 2.5mm ²	M	950		
501	Fio flexível 4mm ²	M	200		
502	Fio flexível de 6mm ²	M	150		
503	Fio flexível de 10mm ²	M	100		
504	Fio paralelo 2x2,5mm ²	M	400		
505	Cabo PP 3x1,5 mm ²	M	150		
506	Cabo PP 2x2,5 mm ²	M	400		
507	Cabo PP 3x2,5mm ²	M	1300		
508	Cabo flexível de 1,5mm ²	M	100		
509	Cabo flexível de 2,5mm ²	M	400		
510	Cabo flexível de 4mm ²	M	50		
511	Cabo flexível de 6,0mm ²	M	50		
512	Cabo flexível de 10,0mm ²	M	50		
513	Cabo blindado cat. 5	M	50		
514	Cabo flexível de 35mm ²	M	50		
515	Cabo flexível de 50mm ²	M	50		
516	Cabo flexível de 70mm ²	M	50		
517	de 2,5mm ²	M	1150		
518	de 4,0mm ²	M	650		
519	de 6,0mm ²	M	250		
520	de 16,0mm ²	M	150		
521	de 25,0mm ²	M	100		
522	de 35,0mm ²	M	100		
523	de 70,0mm ²	M	50		
524	de 95,0mm ²	M	50		
525	de 120,0mm ²	M	25		
526	de 150,0mm ²	M	25		
527	de 185,0mm ²	M	25		
528	de 240,0mm ²	M	25		
529	de 4,0mm ²	M	250		
530	de 6,0mm ²	M	250		
Caixa de passagem					
531	Suporte 4x2 PVC	Un	100		
532	Caixa de passagem sextavada 3x3 - sobrepor	Un	50		
533	de sobrepor 4" x 2"	Un	650		
534	caixa de passagem octogonal 4" x 4" fundo movel, em chapa galvanizada"	Un	100		
535	Condulete tipo "C"	Un	25		
536	caixa de passagem 4" x 2" em ferro galv"	Un	50		
Disjuntor					
Tripolar					
537	de 20A	Un	2		
538	de 25A	Un	2		
539	de 30A	Un	2		
540	de 32A	Un	2		
541	de 40A	Un	2		
542	de 50A	Un	2		

543	de 60A	Un	2		
544	de 70A	Un	2		
545	de 80A	Un	2		
546	de 90A	Un	2		
547	de 100A	Un	2		
548	de 120A	Un	2		
549	de 125A	Un	2		
550	de 150A	Un	2		
551	de 160A	Un	2		
552	de 175A	Un	2		
553	de 180A	Un	2		
554	de 200A	Un	2		
555	de 225A	Un	2		
556	de 250A	Un	2		
	Monopolar				
557	de 15A	Un	2		
558	de 16A	Un	2		
559	de 20A	Un	2		
560	de 25A	Un	2		
561	de 30A	Un	2		
562	de 32A	Un	2		
563	de 35A	Un	2		
564	de 40A	Un	2		
565	de 50A	Un	2		
566	de 60A	Un	2		
567	de 70A	Un	2		
	Fusível 500v, 100ka:				
568	de 2A	Un	2		
569	de 6A	Un	2		
570	de 10A	Un	3		
571	de 25A	Un	3		
572	de 160A	Un	8		
573	de 200A (NH-1)	Un	8		
574	de 250A	Un	8		
	Iluminação e Tomadas				
	Luminárias				
575	Luminária fluorescente 2x32W/127-220V de embutir	Un	5		
576	Luminária fluorescente 2x32W/127-220V de sobrepôr	Un	5		
577	Luminária fluorescente 1x32W/127-220V embutir	Un	5		
578	Luminária fluorescente 1x32W/127-220V de sobrepôr	Un	5		
579	Luminária fluorescente 2x18W/127-220V de embutir	Un	5		
	Disjuntor Termomagnético Tripolar sistema N, DIN/IEC				
580	de 10A	Un	23		
581	de 16A	Un	23		
582	de 20A	Un	23		
583	de 25A	Un	23		
584	de 32A	Un	23		
585	de 50A	Un	23		
	Monofásico sistema N, DIN/IEC				
586	de 6A	Un	23		
587	de 10A	Un	23		
588	de 16A	Un	23		
589	de 20A	Un	23		
590	de 25A	Un	23		
591	de 32A	Un	23		
592	de 50A	Un	23		
	Disjuntor Termomagnético Tripolar 3KA 1000V				
593	de 20A	Un	18		
594	de 25A	Un	18		

595	de 30A	Un	18		
596	de 35A	Un	18		
597	de 40A	Un	18		
598	de 50A	Un	18		
599	de 60A	Un	18		
600	de 70A	Un	18		
601	de 90A	Un	18		
602	de 100A	Un	18		
603	de 120A	Un	18		
604	de 125A	Un	18		
605	de 150A	Un	18		
606	de 175A	Un	18		
607	de 180A	Un	18		
608	de 200A	Un	18		
609	de 225A	Un	18		
610	de 32 A	Un	18		
	Monofásico 3KA 1000 v				
611	10A	Un	8		
612	15A	Un	8		
613	20A	Un	8		
614	25A	Un	8		
615	30A	Un	8		
616	35A	Un	8		
617	40A	Un	8		
618	50A	Un	8		
619	60A	Un	8		
620	70A	Un	8		
	Tripolar				
621	20A	Un	15		
622	30A	Un	15		
623	40A	Un	15		
624	50A	Un	15		
625	70A	Un	15		
626	90A	Un	15		
627	100A	Un	15		
628	125A	Un	15		
	Tripolar 35KA 600 V				
629	150A - 600V - 35KA - TIPO FXD	Un	2		
630	200A - 600V - 35 KA -TIPO FXD	Un	2		
631	250A - 600V - 35KA - TIPO FXD -	Un	2		
	Tripolar 40ka 600 v				
632	300A - 600V - 40KA - TIPO JXD	Un	1		
633	400A - 600V - 40KA - TIPO JXD -	Un	1		
634	600A - 600V - 40KA - TIPO LXD	Un	1		
635	800A - 600V - 40KA - TIPO LMXD -	Un	1		
	Iluminação e Tomadas				
	Luminárias				
636	Luminária fluorescente, 2x20w, de embutir,na cor branca, com refletor parabólico em alumínio	Un	3		
637	1 x 32W	Un	5		
638	tipo prato BEDD em alumínio	Un	3		
639	tipo tartaruga	Un	2		
640	2 x 32W	Un	8		
641	Calha fluorescente para 02 lampadas de 20 Watts	Un	3		
642	Eletrocalha lisa 200x100 mm s/ tampa	Un	3		
643	Refletor completo para lâmp. vapor metálico p/ lâmp. E-27 de 300 w. C/ suporte	Un	8		
	Banco Capacitor				
644	Contator 25 Kvar	Un	1		

645	Capacitor 380V 20Kvar 60Hz	Un	3		
646	Capacitor 380V 25Kvar 60Hz	Un	7		
647	Capacitor 380V 10Kvar 60Hz	Un	6		
648	Capacitor 380V 16,8Kvar 60Hz	Un	5		
649	Capacitor 380V 12,5Kvar 60Hz	Un	4		
650	Capacitor 380V 15Kvar 60Hz	Un	3		
	Fusível				
651	Tipo Diazed 25 A 500v	Un	6		
652	Tipo Diazed 63 A 500v	Un	5		
653	Tipo NH Classe gG Retardado 200A 500V	Un	4		
654	Tipo NH Classe gG Retardado 400A 500V	Un	4		
655	Tipo NH Classe gG Retardado 315A 500V	Un	4		
656	Tipo NH Classe gG Retardado 250A 500V	Un	4		
657	Tipo NH Classe gG Retardado 630A 500V	Un	4		
658	Tipo NH Classe gG Retardado 25A 500V	Un	3		
	Lâmpadas				
659	Eletrônica 220 Volts 20Watt	Un	15		
660	fluorescente 16W	Un	25		
661	fluorescente 20W	Un	100		
662	fluorescente 32W	Un	1500		
663	fluorescente 40W	Un	61		
664	fluorescente compacta PL-20W	Un	8		
665	Halógena de 50W com refletor dicroico	Un	28		
666	incadescente de 100W	Un	65		
667	Incadescente de 25W	Un	30		
668	Incadescente de 40W	Un	55		
669	Incadescente de 60W	Un	70		
670	Mista 160W	Un	23		
671	Mista 500W	Un	16		
672	Mista de 250 Watts, 220 Volts	Un	8		
673	Reator para vapor metálico 250W / 220V AFP	Un	15		
674	Reator Eletrônico 1x26w	Und	10		
675	Reator Eletrônico 1x28w	Und	12		
676	Lâmpada Halógena 300w Palito	Und	20		
677	Lâmpada Halógena 150w	Und	20		
678	Lâmpada Duplo Envelope 500w	Und	12		
679	Lâmpada Fluorescente 28w	Und	25		
680	REFLETOR HALÓGENO 150W	Und	6		
681	Refletor P/Lâmpada Vapor Metálico 2000w Fi 360	Und	1		
682	Refletor P/Lâmpada Vapor Metálico 1000w	Und	1		
683	Refletor Halógeno 300w	Und	3		
684	Luminária De Emergência 30 Leds	Und	5		
685	Vapor mercúrio 400W	Un	14		
686	Vapor metálico 1000W	Un	6		
687	Vapor metálico 2000W	Un	6		
688	Vapor metálico 250W / 220V E-40	Un	3		
689	incadescente de 150W	Un	25		
690	fluorescente 15W	Un	10		
691	fluorescente 18W	Un	15		
692	Vapor metálico 70W	Un	10		
	Interruptores				
693	1 tecla	Un	140		
694	2 teclas	Un	90		
695	2 teclas simples	Un	13		
696	2 teclas silentoque	Un	13		
697	3 teclas	Un	73		
698	Interruptor de 03 seções simples	Un	60		
699	Conjugado com tomada	Un	30		
700	Branco de 01 seção simples	Un	100		

701	Branco de 02 seções	Un	100		
	three-way				
702	1 tecla	Un	8		
703	2 teclas	Un	8		
704	3 teclas	Un	8		
705	conjugado com tomada	Un	15		
706	especial de divisórias	Un	13		
	Tomadas				
707	Simples 10A - 2P (embutir)	Un	75		
708	Universal 2P+T - 10A (embutir)	Un	75		
709	Universal 2P+T - 15A/250V (embutir)	Un	75		
710	Universal 2P+T - 16A/380V (embutir)	Un	75		
711	Universal 3P+T - 32A/380V (sobrepor)	Un	15		
	Acessórios				
712	Disco de corte	Un	13		
713	Aparelho sinalizador de saída de garagem completo c/ célula fotoelétrica e braçadeira	Un	1		
714	Base para mastro de pára-raios - 2"	Un	4		
715	Chuveiro elétrico em PVC tipo ducha 110/220V	Un	5		
716	Conector Unidute reto 3/4"	Un	4		
717	fotocelula com base 25A	Un	6		
718	Pino macho 3 polos tipo faca	Un	3		
719	Pino macho 4 polos	Un	2		
720	Receptáculo tipo E-27	Un	6		
721	Sensor de presença tipo teto 360°	Un	25		
722	Receptáculo tipo E-40	Un	15		
723	capacitor para lâmpada vapor metálico de 400W	Un	1		
724	capacitor para lâmpada vapor metálico de 1000W	Un	1		
725	capacitor para lâmpada vapor metálico de 2000W	Un	2		
726	Sensor de presença de sobrepor	Un	5		
727	Air Stop para ar condicionado de janela, composto de caixa de proteção e disjuntor magnético, curva "C" - 16A	Un	5		
728	Quadro de Comando 30x20x20cm Metálico	Und	1		
729	Botoeira Liga/Desliga C/ Capa Verde Ou Amarela	Und	2		
730	Contator 3tf 16a	Und	2		
731	Relé De Proteção	Und	2		
732	Base P/ Fusível Diazed	Und	4		
733	Termostato Digital Tic-17 Full Gauge	Und	1		
734	Caixa Alumínio Fund 4x2 C/Furo 3/4 Baixa	Und	5		
735	Placa De Piso Lógica 4x2	Und	5		
736	Placa De Piso 4x2 Unha P/1 Tomada Universal	Und	5		
737	Conector Fêmea Cat.5e Standard Bege	Und	6		
738	Tomada 2p+T S/PI Haste Curta P.Chato Pt	Und	5		
739	Sinaleiro Ad16 24v Vermelho	Und	12		
740	Sinaleiro Simples 220 V Para-Raio	Und	2		
741	Transformador P/ Dicroica 220v/12v	Und	15		
742	Adaptador 2p+T	Und	50		
743	Automático De Bóia Inferior	Und	6		
744	Box Reto 3/4" C/ Bucha E Arruela	Und	200		
745	Curva Leve Galvanizada	Und	12		
746	Conector Rca	Und	5		
747	Suporte P/ Interruptor Pial Plus	Und	40		
748	Módulo Interruptor Simples Pial Plus	Und	60		
749	Espelho P/ Interruptor Pial Plus	Und	40		
750	Espelho Cego Pial Lus	Und	80		
751	Tomada 10a Pial Plus	Und	10		
752	Canaleta 16x16 Mm	Br	60		
753	Luva 16x16 Mm	Und	100		
754	Curva 16x16 Mm	Und	30		

755	Pressostato De Baixa Kp1 C/ Rearme Automático	Und	1		
756	Bateria Selada 12v 7a	Und	1		
757	Curva Eletroduto Galv. Leve 3/4	Und	10		
758	Luva Canaleta	Und	20		
759	Curva Canaleta	Und	20		
760	Transformador 12v	Und	2		
761	Termostato Rainbow	Und	4		
	Canaleta de Alumínio				
762	Base S70 cz	Und	10		
763	Moldura ABS S70 cz	Und	20		
764	Extremidade S70 pt	Und	10		
765	Tampa S70 cz	Und	40		
766	Curva S70 H interna cz	Und	10		
767	Curva S70 H externa cz	Und	10		
768	Curva V S70 cz	Und	10		
769	Derivação	Und	10		
770	Divisor S70/S90	Und	15		
771	Adaptador S70 3/4" cz	Und	10		
772	Tomada de Módulo	Und	10		
773	Módulo Cego	Und	20		
	Tomadas				
774	Tomada 4 polos (guilhotina)	Un	1		
775	Universal 2P+T - 10A (embutir)	Un	500		
	Reator				
776	eletrônico de 1x 20W-220V	Un	8		
777	eletrônico de 1x 32W-220V	Un	78		
778	eletrônico de 1x 40W-220V	Un	28		
779	eletrônico de 2 x 16W-220V	Un	26		
780	eletrônico de 2 x 32W-220V	Un	185		
781	eletrônico de 2 x 40W-220V	Un	55		
782	Reator 2x20 Watts alto fator de potência	Un	30		
783	para lâmpada vapor metálico de 1000W	Un	2		
784	eletrônico de 2 x 18W-220V	Un	25		
785	eletrônico de 2x 20W-220V	Un	25		
786	eletrônico de 2 x 28W-220V	Un	25		
787	para lâmpada vapor metálico de 70W	Un	1		
788	para lâmpada vapor metálico de 2000W	Un	1		
	Soquetes				
789	para luminária fluorescente	Un	200		
790	para lâmpada halógena	Un	33		
	Espelhos				
791	de 4"x2" cego	Un	260		
792	de 4"x4" cego	Un	30		
793	redondo cego	Un	10		
794	para tomada 4"x2"	Un	340		
795	para tomada 4"x4"	Un	8		
796	para interruptor de 1 tecla	Un	85		
797	para interruptor de 2 teclas	Un	65		
798	para interruptor de 3 teclas	Un	45		
799	Pino para tomada simples de 10A	Un	16		
800	Módulo cego Branco	Un	50		
801	Espelho 4x2 para 03 seções Branco	Un	35		
802	Fita isolante (19mm x 50m)	Rl	86		
803	para interruptor especial de divisórias	Un	50		
804	Chaves magnética 10A	Un	8		
	Gerador				
805	Óleo lubrificante galão 20L	Lt	50		
806	Combustível diesel	Lt	500		
807	Aditivo para radiador 1,8L	Lt	32		

808	Correias do motor	Un	2	R\$ 53,60	R\$ 107,20
809	Filtro de ar	Un	1		
810	Filtro do óleo	Un	1		
811	Filtro de diesel	Un	2		
812	Baterias - 150A	Un	1		
813	Mangueiras	Un	1		
814	Resistência Pré-aquecimento	Un	1		
815	Alternador	Un	1		
816	Bomba injetora	Un	1		
817	Respiro do carter	Un	1		
818	Bicos injetor	Un	1		
819	Molas motor de arranque	Un	1		
820	Escovas motor de arranque	Un	1		
821	Respiro do motor	Un	1		
822	Plugue Cektn 2P+T 32A	Und	10		
823	Chicote Control 0132	Und	2		
824	Chicote Elétrico 3594	Und	1		
825	Filtro separador 000F	Und	2		
826	Módulo PCC0300 5978	Und	1		
827	Sensor Nível de 0468	Und	1		
	Banco capacitores				
	Trifásico Potência 380/120 Kvar				
828	Célula Capacitiva Trifásica/3,34Kvar de 61,17uF	Un	9		
	Contator				
829	de 20 Kvar	Un	2		
	Fusíveis				
830	de 50A	Un	18		
831	de 63A	Un	18		
	Aterramento e Proteção Contra Desc. Atmosféricas				
832	Captor	Un	6		
833	Conectores e Terminais	Un	6		
834	Isoladores	Un	80		
835	Cabos de descidas (35 mm)	M	151		
	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto				
836	15MM (½")	Un	150		
837	20MM (¾")	Un	150		
838	25MM (1")	Un	150		
839	32MM (1 ¼")	Un	150		
840	40MM (1 ½")	Un	150		
841	50MM (2")	Un	150		
842	60MM (2 ½")	Un	150		
843	75MM (3")	Un	150		
844	100MM (4")	Un	150		
	Bucha liga alumínio p/ eletroduto roscavel				
845	1 ½"	Un	150		
846	1 1/4"	Un	150		
847	1/2"	Un	150		
848	1"	Un	150		
849	2 1/2"	Un	150		
850	2"	Un	150		
851	3/4"	Un	150		
852	3"	Un	150		
853	4"	Un	150		
	Bucha nylon				
854	S-10	Un	150		
855	S-12 C/ Parafuso aço zinc. Cab. Sextavada rosca soberba 5/16" X 65MM	Un	150		
856	S-4	Un	150		

857	S-5	Un	150		
858	S-6	Un	150		
859	S-6 C/ parafuso aço zinc. Cab. Chata rosca soberba 4,2 X 45MM	Un	150		
860	S-8	Un	150		
861	S-8 C/ Parafuso aço zinc. Cab chata rosca soberba 4,8 X 50MM	Un	150		
	Bucha redução alumínio fundido p/eletroduto				
862	1 1/2" X 1"	Un	150		
863	1" X 3/4"	Un	150		
864	2" X 1 1/2"	Un	150		
865	2" X 3/4"	Un	150		
III - INSTALAÇÕES DE PREV. E COMB. A INCÊNDIO					
	Tubulações de Aço-Carbono e Conex. de Fer. Maleavel				
	Tubo				
866	de 2.1/2"	M	3		
867	de 3"	M	3		
	Curva				
868	de 2.1/2"	Un	3		
869	de 3"	Un	3		
	Cotovelo				
870	de 2.1/2"	Un	3		
871	de 3"	Un	3		
	Tê				
872	de 2.1/2"	Un	3		
873	de 3"	Un	3		
	Luva				
874	de 2.1/2"	Un	3		
875	de 3"	Un	3		
	Bucha de redução				
876	de 3" x 2.1/2"	Un	3		
	Niple duplo				
877	de 2.1/2"	Un	3		
878	de 3"	Un	3		
	União				
879	de 2.1/2"	Un	3		
880	de 3"	Un	3		
	Equipamentos e Acessórios				
881	Mangueira para incêndio de 1.1/2" (15 metros)	Un	2		
882	Esguicho de latão de alta resistencia	Un	2		
883	Válvula globo 2"	Un	2		
884	Válvula de retenção de 3"	Un	2		
	Anel de expansão em cobre p/ empatação mangueira de combate a incêndio engate rápido				
885	1 1/2"	Un	3		
886	2 1/2"	Un	3		
887	Abriço para mangueira	Un	4		
888	Registro globo de 45° de 2"	Un	1		
IV - EXTINTORES					
889	Extintor do Tipo AP -(Água Pressurizada) - cap 10L	Un	20		
890	Extintor do Tipo PQS - (Pó Químico Seco) - cap 6Kg	Un	3		
891	Extintor do Tipo CO ² - (Gás Carbônico) - Cap 25kg	Un	3		
892	Extintor do Tipo CO ² - (Gás Carbônico) - cap 4Kg	Un	3		
893	Extintor do Tipo CO ² - (Gás Carbônico) - cap 6Kg	Un	43		
894	Extintor do Tipo PQS -c/ carga (Pó Quimico Seco) - cap 8Kg	Un	13		
895	Extintor Abc 6 Kg	Und	1		
896	Suporte Extintor Tripé	Und	5		
	Recarga				
897	Recarga Extintor Tipo Pqs 08 Kg Bc	Un	13		

898	Recarga Extintor Tipo Pqs 06 Kg Bc	Und	42		
899	Recarga Extintor Tipo Pqs 12 Kg Bc	Und	1		
900	Recarga Extintor Tipo Pqs 10 Kg Bc	Und	1		
901	Recarga Extintor Tipo Pqs 50 Kg Bc (Carreta sobre Rodas)	Und	1		
902	RECARGA EXTINTOR AP 10L	UND	32		
903	RECARGA EXTINTOR AP 6L	UND	1		
904	Recarga Extintor AP 75L (Carreta sobre Rodas)	Und	2		
905	Recarga Extintor Tipo Co2 25 Kg	Und	1		
906	Recarga Extintor Tipo Co2 06 Kg	Und	82		
907	Recarga Extintor Tipo CO2 04 Kg	Und	1		
908	Mangueira Extintor Pqs 04, 06, 08 E Ap 10 L	Und	2		
909	Mangueira Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Und	4		
910	Válvula - Extintor Pqs 04, 06, 08 E Ap 10 L	Pç	2		
911	Válvula Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Pç	2		
912	Difusor Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Und	1		
913	Punho Extintor Co2 04 Ou 06 Kg	Und	2		
914	Manometro Extintor (Qualquer Tipo)	Pç	3		
915	Esguicho Jato Sólido 1.1/2	Und	1		
916	Esguicho Jato Regulável 1.1/2	Und	1		
917	Adaptador - Mangueira De Incêndio 1.1/2 X 2.1/2	Und	1		
918	Chave - Storz 1.1/2 X 2.1/2	Und	1		
919	Teste Pneumático Em Mangueira Contra Incêndio	Und	1		
920	Placa Fosforescente De Identificação De Extintores	Und	8		
V - INST. E MANUT. DE ANTENAS PARA TV VHF					
921	Cabo de antena de TV coaxial 75 OMOS	M	275		
922	Conector para antena VHF	Un	138		
923	Divisor para cabo de antena	Un	38		
VI - MARCENARIA					
924	Anzol grande	Unid	150		
925	Anzol Médio	Unid	150		
926	Bucha S8	Und	75		
927	Cola Fórmica 3,60	gl	8		
928	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Cerejera	Fl	100		
929	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Frejó	Fl	100		
930	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Ipê	Fl	100		
931	Compensado 4,0 mm (2,50x1,60) Mogno	Fl	100		
932	Compensado branco 15,0 mm (2,20 x 1,60)	Fl	75		
933	Corrediça com roldonas para gaveteiro	Unid	30		
934	Dobradiça tipo piano ferro latonado 1" X 3m para porta de armário	Unid	25		
935	Laminado natural Cereja	m²	100		
936	Laminado natural Frejó	m²	100		
937	Laminado natural Ipê	m²	100		
938	Laminado natural Mogno	m²	100		
939	Linha de 100 1,5	carretel	3		
940	Lixa para Ferro	Fl	112		
941	Lixa para Parede ou Mad.	Fl	168		
942	Parafuso para bucha S8	Fl	75		
943	Parafusos cabeça chata S8	Kg	8		
944	Prego 10/10 c/ cabeça	Kg	8		
945	Prego 10/10 s/ cabeça	Kg	8		
946	Prego 12/12 c/ cabeça	Kg	8		
947	Prego 12/12 s/ cabeça	Kg	8		
948	Prego 13/18 c/ cabeça	Kg	8		
949	Prego 13/18 s/ cabeça	Kg	8		
950	Prego 8/8 c/ cabeça	Kg	8		
951	Prego 8/8 s/ cabeça	Kg	8		
952	Verniz	gl	10		

953	Fórmica Textura Branca	Ch	10		
954	Lixa De Cinta Nº 60	Und	20		
955	Lixa De Cinta Nº 80	Und	20		
956	Lixa De Cinta Nº 100	Und	20		
957	Verniz Pu Sayerlack F020 6745 3,6 L	Lt	1		
958	Catalizador Sayerlack Fc 6975 900 MI	Lt	1		
959	Diluyente Sayerlack Df 4068 900 MI	Lt	1		
960	Removedor Pastoso 3,6l	Lt	1		
961	Puxador Gecele Alça Plástica 96mm	Und	24		
962	Piso De Borracha Tipo Moeda	M	6		
963	Fórmica Azul Mineral	Und	2		
964	Silicone Incolor 280 MI	Und	8		
VII - SERRALHERIA					
965	Arrebite De 3/8"	Unid	50		
966	Arruela Para Boxe De 3/4"	Unid	50		
967	Barra Chata 3/4 X 1/8 - Br 6000 Mm	Unid	25		
968	Bucha P/ Box De 3/4	Unid	25		
969	Bucha S10	Unid	50		
970	Bucha S6	Unid	50		
971	Bucha S8	Unid	50		
972	Cantoneira 1/0" x 1/8" 6m	Unid	40		
973	Cantoneira 3/4	Unid	40		
974	Cantoneira De 2,0" X 3/16	Unid	40		
975	Cantoneira 1/4x1.1/2"	Und	2		
976	Cantoneira 1/4x1"	Und	2		
977	Cola Amazonas PVA / Fórmica 2,8 Kg	Unid	8		
978	Conjunto Prendedor de Porta de Madeira Macho e Fêmea	Unid	1		
979	Dobração Para Porta Corta Fogo 4x4	Unid	4		
980	Eixo De Trilho	Unid	2		
981	Eletrodo 3/16"	kg	5		
982	Eletrodo 4600 - 2,5 mm - E6013	kg	180		
983	Esmalte Sintético Cor Grafite 3,6 MI	gl	5		
984	Esmalte Sintético Cor Preto 3,6 MI	gl	5		
985	Ferro Chato Laminado 5/8" X 1/8"	Unid	1		
986	Metalon 0,16 X 0x16 Por 6,0 M Chap 18	Br	15		
987	Metalon 0,20 X 0x20 Por 6,0 M	Br	15		
988	Metalon 15 X 15 Por 6000 Mm - Ch 18	Br	15		
989	Metalon 30 X 20 Por 6,0 M Ch 18	Br	15		
990	Metalon 35 X 25 - Br 6000 Mm - Ch 18	Br	15		
991	Parafuso aço chumbador parabolt 1/2" X 75mm	Unid	150		
992	Parafuso aço chumbador parabolt 3/8" X 75mm	Unid	150		
993	Parafuso P/ Mármore (Ref. 860 CR)	Unid	50		
994	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 5/16" x3/8" x 80mm	Unid	25		
995	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 5/16" x 40mm	Unid	25		
996	Perfil Em 'U' 30 X 20 #16	Br	3		
997	Perfil L 1x1x1/8 - Br 6000 Mm	Br	3		
998	Perfil L 7/8" X 7/8" X 1/8" - Br 6000 Mm	Br	3		
999	Perfil U 20 X 20 - Br 3000 Mm Ch 14	Br	3		
1000	Rolo Antigota De Lã 05 X 05	Unid	15		
1001	Seladora extra LN 3,6	Unid	35		
1002	Tampão Ferro Fundido T-16	Unid	3		
1003	Tampão Ferro Fundido T-33 com Aro de mesmo material	Unid	3		
1004	Tela Chapa Inox 900mm - Furo 21	Unid	5		
1005	Solvente 5 Litros	gl	6		
1006	Tinta (Zarcão) Cor Grafite 3,600 MI	Unid	13		
1007	Tubo de Ferro Galvanizado De 1,0"	Br	13		
1008	Tubo de Ferro Galvanizado De 2,1/2"	Br	3		
1009	Tubo de Ferro Galvanizado De 2,5"	Br	3		

1010	Chapa lisa (chapa 18)	m	23		
1011	Ferro Chato 3/4"X1/8"X6m	Br	5		
1012	Tela Artística Galvanizada 3/8 Fio 14	M²	20		
1013	Tela Pinteiro 1/2"	M²	50		
1014	Trilho Ferro Redondo 5/8"	Br	3		
1015	Roldana Ferro Canal "U" 5/8"	Und	2		
1016	Chapa Dobrada Cadeirinha 65x 25 Mm	Br	5		
1017	Tela Peneira Malha 6 Fio 20	MI	5		
1018	Cabo De Aço 1/4"	M	20		
1019	Grampo P/ Cabo De Aço	Und	25		
1020	Mosquetão C/ Trava 10x100mm	Und	6		
1021	Chapa De Zinco 300x120cm #26	Ch	1		
1022	Estirante 5/16X400 Mm	Br	3		
1023	Dobradiça Cachimbo 3/4"	Und	8		
1024	Perfil 100X50X17X600 Cm #13	Br	4		
1025	Parafuso Chumbador 1/2"X3"	Und	10		
1026	Trilho Stanley 3 M	Br	4		
1027	Rolamento Duplo Stanley	Und	4		
1028	Perfil Enrijecido 150x60x20 #11	Br	8		
1029	Tubo Industrial Quadrado 50x50 # 18	Br	2		
1030	Rodízio Squadroni 9000 C/ Base Preto	Und	10		
1031	Roldana 4" Canal "U"	Und	2		
1032	Barra Roscada 3/8" (Tirante) 3m	BR	3		
1033	Roda Pneumática	Und	4		
1034	Rodízio silicone chapa frio	Und	4		
1035	Manipulo 3 pontas poca 1/4 45mm	Und	6		
1036	Cantoneira lam. 1 1/2x1/8	Und	2		
1037	Roldana de ferro 3 canal v	Und	4		
1038	Ferro Red Tref 1/2	Und	2		
1039	Tubo ind red 5/8 6mm	Und	2		
1040	Puxador CR	Und	10		
VIII - SERVIÇO DE CHAVEIRO					
1041	Cadeado aço grafitado oxidado envernizado 45mm	Unid	4		
1042	Cadeado latão cromado h = 25mm	Unid	4		
1043	cadeado latão cromado h = 35mm / 5 pinos / haste cromado h=25mm	Unid	4		
1044	Cadeado S-40	Unid	4		
1045	Chave matriz p/ veículo	Unid	18		
1046	Chave matriz modelos nº 772, 142, 749, 29, 256, 398, 139, 30, 27, 29	Unid	75		
1047	Chave Yale soprano	Unid	75		
1048	Chaves Yale simples	Unid	75		
1049	dobradiça média	Unid	8		
1050	fechadura c/ assessorio p/ gavet. lateral	Unid	8		
1051	fechadura c/ uma aba p/ gaveteiro	Unid	5		
1052	fechadura p/ armário e/ou pressão 25 mm	Unid	5		
1053	fechadura para mesa	Unid	28		
1054	Ferrolho de porte grande para cadeado	Unid	8		
1055	Ferrolho de porte médio redondo	Unid	8		
1056	pino e contra-pino	Unid	18		
1057	plaquetas identificatórias p/ chaves	Unid	150		
1058	Targeta "Livre/Ocupado" para portas internas dos sanitários (Ref. 819 CR)	Unid	5		
1059	Óleo lubrificante em spray	Unid	4		
1060	Confecção de chaves	Un	140		
1061	Fechadura Tetra	Un	9		
1062	Molas	Un	13		
1063	Plaquetas para chaveiros	Un	8		

1064	Segredo de tetra chave	Un	6		
1065	WD -óleo lubrificante	Lt	1		
1066	Chave 6969	Und	5		
1067	Chave Tetra	Und	5		
IV - GERADOR					
1068	Acoplamento cole 2	Und	2		
1069	Anel 0 Balancim 1	Und	2		
1070	Anel 0 coletor D 1	Und	2		
1071	Bomba de água 3 1	unid	2		
1072	Braçadeira de MA 1	Und	2		
1073	Braçadeira de MA 6	Und	2		
1074	Braçadeira fixa 6	Und	2		
1075	Braçadeira mangu 6	Und	2		
1076	Braçadeira tubo 6	Und	2		
1077	Correia 45.50 (x 1	Und	2		
1078	Correia 46.42 AL 1	Und	2		
1079	Correia V	Und	2		
1080	Filtro de água W 1	Und	2		
1081	Filtro de ar AF4 1	Und	2		
1082	Filtro de combus 1	Und	2		
1083	Filtro lubrifica 1	Und	2		
1084	Junta carc balan 2	Und	2		
1085	Junta da tampa 1	Und	2		
1086	Líquido Ref 1.0 1	Lt	15		
1087	Mangueira Filtro anti 1	Und	2		
1088	Mangueira 2.1/2" 1	Und	2		
1089	Mangueira 20" 1	Und	2		
1090	Mangueira 30 fil 1	Und	2		
1091	Mangueira 6	Und	2		
1092	Mangueira 6-49" 1	Und	2		
1093	Mangueira entr A 1	Und	2		
1094	Mangueira entrad 1	Und	3		
1095	Mangueira Flex. P 1	Und	3		
1096	Mangueira Lisa 2 1	Und	3		
1097	Oleo CI4 15W40 P B	Lt	90		
1098	Reparo BBA. Agua 1	Und	2		
1099	Rotor da BBA. DE 2	Und	2		
1100	Óleo diesel	Lt	500		
1101	Válvula fechamento 6	Und	2		
1102	Rolamento Eixo 6052	Und	1		
1103	Junta Bba De Combustível 6171	Und	3		
1104	Arruela De Enco 2408	Und	4		
1105	Anel"0"Válvula 9888	Und	1		
1106	Filtro Tela Bba 6483	Und	1		
1107	Anel Trava Eixo 3945	Und	1		
1108	Esfera Guiado 7157	Und	6		
1109	Anel"0" Do Injetor 3736	Und	18		
1110	Eixo Acionador. Bba 2601	Und	1		
1111	Selo Óleo Tacom 03dx	Und	1		
1112	Chaveta Eixo Ta 2668	Und	1		
1113	Esfera 9/32 3769	Und	1		
1114	Tampa Controle 0446	Und	1		
1115	Filtro Tipo Mal 8706	Und	6		
1116	Jogo Junta Bba.C 0242	Und	1		
1117	Copo Injetor 2537	Und	6		
1118	Conector Tubo C 8889	Und	1		
1119	Acopl.Amento Bba.Combustível 6200	Und	1		
1120	Retentor Óleo C 5523	Und	2		

1121	Bomba De Engrenagem 7rxr	Und	1		
1122	Anel *O" 8182	Und	2		
1123	Parafuso Ajuste 0813	Und	1		
1124	Parafuso Placa 2286	Und	2		
1125	Porca 1/4*-28 S251	Und	4		
X - PERSIANA					
1126	Carrinho	Und	8		
1127	Comando	pç	15		
1128	Cordão	M	15		
1129	Corrente de comando	M	15		
1130	Corrente inferior	M	15		
1131	Garra ou grapa	pç	15		
1132	Giratório de comando	pç	10		
1133	Lameta	pç	50		
1134	Lâmina em PVC	pç	40		
1135	Ponta Oposta	pç	15		
1136	Transportador	Und	10		
1137	Trilho de Alumínio	M	15		
1138	Corrente De Comando Niquelada P/ Persiana	M	20		
XI - MÁQUINAS DE CAFÉ					
1139	Torneira 1/2"Alavanca Inclinada C/ Base	Und	24		
1140	Torneira 1/2"Alavanca Inclinada S/ Base	Und	2		
1141	Visor Lateral 44 Cm P/ Máquina De Café	Und	6		
1142	Anel De Silicone	Und	45		
1143	Resistência Máquina De Café Reta 1.300w	Und	6		
XII - VIDROS					
1144	Regulagem de vidro temperado	m ²	80		
1145	Corte em vidro	m ²	50		
1146	Furo em vidro	m ²	10		
1147	Regulagem em mola hidráulica para piso	un	40		
1148	Lapidação em vidro	m	50		
1149	Remoção de vidro comum ou temperado	m ²	150		
1150	Instalação (sem fornecimento) de vidro comum ou temperado	m ²	80		
1151	Remoção de películas	m ²	150		
1152	Remanejamento de vidro temperado	m ²	40		
1153	Remanejamento de vidro comum	m ²	40		
1154	Aplicação silicone em vidro	m	50		
1155	Aplicação de massa em vidro	m	50		
1156	Pintura em vidro de esquadria	m ²	80		
Vidros lisos comuns de faces planas					
1157	2mm	m ²	20		
1158	3mm	m ²	20		
1159	4mm	m ²	20		
1160	5mm	m ²	30		
1161	6mm	m ²	100		
1162	8mm	m ²	20		
1163	10mm	m ²	20		
Vidros lisos verdes de faces planas					
1164	4mm	m ²	50		
1165	5mm	m ²	20		
1166	6mm	m ²	50		
1167	8mm	m ²	20		
Vidros especiais					
1168	Temperado Transparente 10mm	m ²	50		
1169	Temperado Fumê 10mm	m ²	50		
1170	Fumê 4mm	m ²	20		

1171	Fumê 6mm	m ²	20		
1172	Jateados 6mm	m ²	20		
1173	Aramado 6mm	m ²	10		
1174	Fantasia Mini boreal incolor	m ²	10		
1175	Anti reflexo 2mm	m ²	10		
1176	Canelado ¾ mm	m ²	50		
	Espelhos de cristal				
1177	5mm	m ²	50		
1178	Côncavo 50cm diâmetro	un	5		
1179	Fumê 5mm	m ²	20		
	Filme				
1180	Prata com anti-risco	m ²	150		
1181	Listrado 1cm	m ²	80		
1182	Jateado	m ²	80		
1183	Fumê refletivo	m ²	80		
1184	Fumê clara	m ²	80		
1185	Blackout	m ²	30		
	Adesivos				
1186	Fita de segurança para vidro temperado	m	60		
1187	Fita adesiva com dizeres PUXE ou EMPURRE	un	20		
1188	Gotinha de silicone – cartela com 06 unid.	un	5		
	Ferragens para vidro				
1189	Botão de correção simples - parafuso (1002)	un	10		
1190	Botão de correção simples – lâmina (1002-A)	un	10		
1191	Pivot para dobradiça inferior, fabricado em latão fundido com acabamento cromado (1013)	un	25		
1192	Pivot para dobradiça excêntrica inferior, fabricada em latão fundido com acabamento cromado. (1014)	un	10		
1193	Contra-trindo de piso (1038)	un	10		
1194	Contra-trinco - capuchinho (1038-C)	un	10		
1195	Dobradiça superior (1101)	un	10		
1196	Dobradiça inferior (1103)	un	10		
1197	Dobradiça DIREITA superior excêntrica - vista externa (1104)	un	8		
1198	Dobradiça ESQUERDA superior excêntrica – vista externa (1105)	un	8		
1199	Dobradiça DIREITA inferior excêntrica - vista externa (1108)	un	10		
1200	Dobradiça ESQUERDA inferior excêntrica - vista externa (1109)	un	9		
1201	Dobradiça pivotante superior (1110)	un	10		
1202	Dobradiça pivotante inferior (1112)	un	10		
1203	Bucha para pivô de dobradiça (1201)	un	15		
1204	Suporte simples com ponto de giro para dobradiça superior (1202)	un	12		
1205	Suporte para bandeira com ponto de giro para dobradiça superior (1203)	un	12		
1206	Suporte DIREITO para bandeira com ponto de giro excêntrico - vista externa (1206)	un	12		
1207	Suporte ESQUERDO para bandeira com ponto de giro excêntrico - vista externa (1207)	un	12		
1208	Facão DIREITO para lateral e bandeira com ponto giro excêntrico (1214)	un	10		
1209	Facão ESQUERDO para lateral e bandeira com ponto giro excêntrico (1215)	un	10		
1210	Suporte com ponto de giro para basculante e pivotante (1231)	un	12		
1211	Facão simples para lateral e bandeira (1209)	un	10		
1212	Suporte de canto para bandeira com batente DIR/ESQ (1301)	un	12		
1213	Suporte de canto (1302)	un	12		
1214	Suporte sem miolo para unir dois vidros (1304)	un	12		
1215	Suporte sem miolo dois vidros intermediários (1305)	un	12		
1216	Suporte com miolo para unir dois vidros (1306)	un	12		
1217	Suporte para união de dois ou três vidros em L com batente (1315)	un	12		
1218	Suporte de centro (1329)	un	12		
1219	Trinco com mola – sem miolo (1335)	un	8		

1220	Contratrinco para 1335 – sem miolo (1335-C)	un	10		
1221	Batedor simples (1401)	un	15		
1222	Suporte com batente para fixação em bandeira (1402)	un	8		
1223	Trinco inferior com miolo (1502)	un	8		
1224	Contra fechadura para 1520 (1504)	un	8		
1225	Espelho para 1520 (1504-A)	un	6		
1226	Fechadura bico-de-papagaio com abas (1510)	un	6		
1227	Contra fechadura para 1510 (1511)	un	6		
1228	Trinco inferior sem miolo (1519)	un	8		
1229	Fechadura para porta de abrir (1520)	un	8		
1230	Contra fechadura com batente para 1520 (1531)	un	6		
1231	Puxador de vidro Incolor – Bronze	un	6		
1232	Puxador de madeira (1607)	un	8		
1233	Prolongador para puxador de vidro (1636)	un	8		
1234	Trinco de pressão (1800)	un	6		
1235	Batente de pressão (1800-B)	un	6		
1236	Contra trinco de pressão (1800-C)	un	6		
1237	Espelho para trinco de piso (1801-A)	un	6		
1238	Espelho para trinco de piso com furo deslocado (1801-B)	un	6		
1239	Fixador de porta para rodapé (1871)	un	6		
1240	Fixador de porta para piso (1872)	un	6		
1241	Fechadura de centro (3210)	un	8		
1242	Fechadura de centro – pressão (3210-PR)	un	8		
1243	Contra fechadura com aparador para 3210 (3211)	un	8		
1244	Contra fechadura sem aparador para 3210 (3212)	un	8		
1245	Espelho para fechadura com aparador para 3210 (3230)	un	8		
1246	Miolo para 1103	un	8		
1247	Pino com trava para 1335	un	10		
1248	Pino para mola bts 74 V	un	8		
1249	Suporte para prateleira de 15 cm	un	20		
1250	Mola hidráulica para piso BTS 75V, fabricada em latão fundido com acabamento cromado.	un	8		
1251	Mola hidráulica para piso BTS 75 V, fabricada em aço inoxidável com acabamento cromado.	un	8		
1252	Perfil "U" de alumínio 08mm na cor fumê ou fosco natural (linha pesada).	m	8		
1253	Perfil "U " de alumínio 10mm na cor fumê ou fosco natural (linha pesada).	m	8		
1254	Kit CTTT (cabeçote, tampa, trilho e pingadeira) para instalação perfil em U de alumínio (linha pesada).	un	6		
1255	Tubo de alumínio 5cm X 5cm	m	5		
1256	Baguete de ferro 1/2"	m	100		
XIII - DIVERSOS					
1257	Anel de Borracha ø 40 mm	Und	3		
1258	Bucha de redução ø 75mm X 50mm	Und	4		
1259	Bucha de redução ø 80 X 60mm	Und	2		
1260	Luva ø 110 mm	Und	3		
1261	Registro esfera ø 2"	Und	3		
1262	Abraçadeira tipo copo de 1"	Und	25		
1263	Curva de PVC rígido de 1"	Und	15		
1264	Argamassa Colante	kg	14		
1265	Areia Lavada	M³	40		
1266	Areia saibrosa	sc	15		
1267	Cimento 50Kg	sc	13		
1268	Rejunte 3Kg	sc	21		
1269	Tijolo 19 x 19	Unid	110		
1270	Massa Plástica – 290ml	Lt	13		
1271	Cola Contato	Kg	10		
1272	Arame recozido	Kg	4		

1273	Brita nº 01	M³	33		
1274	Tinta Acrílica (similar Suvinil) 18 L	Lt	5		
1275	Cerâmica	m²	75		
1276	Forro de fibra mineral, bordas do tipo tegular, com dimensões = 625x625 mm (Feintrato)	Unid	30		
1277	Luva de PVC rígido de 1"	Unid	8		
1278	Gesso em placas - 60x60cm	M²	30		
1279	Laminado	m²	3		
1280	Pregos	Kg	2		
1281	Rebite de repuxo 3,2x	Kg	2		
1282	Barra de ferro 5/16	Br	5		
1283	Barra de ferro 4.2	Br	5		
1284	Agro Filite	Sc	2		
1285	Dobradiça cachimbo com orelha de 1/2"	Un	13		
1286	Barra de cadeirinha 50x25	Br	13		
1287	Barra de ferro chato 1/8	Br	13		
1288	Zarcão	Lt	39		
1289	Marco para porta	M	5		
1290	Chapa lisa folha 2x1,20 na chapa 18	M	8		
1291	Duto Flexível Isolada 20X600 cm	RL	6		
1292	Disjuntor tripolar a seco, provido de relé de sobrecorrente CT, 1.600a, motorizado - 42 (KA).	Unid	1		
1293	Chapa Usipiso 1200x3000x14	Und	1		
1294	Telha tropical 5mm	Und	5		
1295	Telha amianto ondulada	Und	5		
1296	Testeira de Piso (Faixa Antiderrapante)	m	10		
1297	Piso pastilhado 50x50	Und	20		

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS

R\$

XIV - SERVIÇOS POR DEMANDA

1298	Visita Técnica do fabricante ou de autorizada do fabricante para verificação dos grupo geradores	Relatório	15		
1299	Avaliação de sistema de aterramento para edifício com carga demandada de até 2000Kva, contendo no mínimo: ensaio de continuidade dos condutores de proteção e das equipotencializações principal e suplementares, medição de resistência de aterramento da subestação e medição da resistividade do solo	Relatório	15		
1300	Ensaio de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para edifício com até 33000 m², contendo no mínimo: ensaio de continuidade dos condutores do subsistema de captação, do subsistema de descida e do subsistema de aterramento; ensaio de continuidade de armaduras conforme NBR 5419/2005, Anexo E.	Relatório	15		
1301	Análise termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão	Diária	15		
1302	Ensaio de banco de capacitores automático trifásico de até 300Kva, contendo no mínimo: medição individual da capacitância de cada módulo, medição da tensão e da corrente individual de cada módulo	Relatório	15		
1303	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio PQS 6, 8, 10, 12 ou 50 Kg	Peça	450		
1304	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio CO2 4, 6 ou 25 Kg	Peça	450		
1305	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio ABC 6Kg	Peça	50		
1306	Teste hidrostático e verificação geral dos extintores de incêndio ÁGUA 6, 10 ou 75 L	Peça	450		
1307	Teste hidrostático de mangueiras	Peça	200		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$
---------------------------------	------------

ANEXO “B” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA

ESTIMATIVA MENSAL – BLOCO K E DEPÓSITOS

	Função:	Eng. Eletricista e civil	Encarregado Geral(**)	Auxiliar Administrativo (**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Plantonista Noturno (**)	Arquiteto	Cadista
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal										
(**)Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)										
(***)Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva										
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA									
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base										
B - Adicional periculosidade										
C - Adicional insalubridade										
D - Adicional noturno										
E - Hora noturna adicional										
F - Adicional de Hora Extra										
G - Intervalo intrajornada										
H - Outros (especificar)										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO										
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A – Transporte										
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)										
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico										
D - Auxílio creche										
E - Seguro de vida, invalidez e funeral4										
F - Outros (especificar)										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA										

3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes										
B - Materiais básicos										
C - Equipamentos, ferramentas										
D - Manutenção e depreciação de equipamentos										
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.										
F - Traslados e demais serviços de terceiros.										
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA										
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS										
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)								
A - INSS										
B - SESI ou SESC										
C - SENAI ou SENAC										
D - INCRA										
E - Salário Educação										
F - FGTS										
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS										
H - SEBRAE										
Total de Encargos previdenciários e FGTS										
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias										
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)								
A - 13º salário										
B - Adicional de Férias										
Subtotal										
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias										
Total de 13º Salário e Adicional de Férias										
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade										
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)								
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008)										
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade										
Total de afastamento maternidade										

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão										
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)								
A - Aviso prévio indenizado										
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado										
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado										
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)										
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado										
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa										
Total de provisão para Rescisão										
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente										
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)								
A - Férias										
B - Ausença por doença										
C - Licença paternidade										
D - Ausências legais										
E - Ausência por acidente de trabalho										
F - Outros (especificar)										
Subtotal										
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente										
Total dos custos de reposição do profissional ausente										
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas										
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)								
4.1 - 13º Salário e adicional de férias										
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS										
4.3 - Afastamento maternidade										
4.4 - Custo de rescisão										
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente										
4.6 - Outros (especificar)										
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5										
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)								

A - Custos Indiretos										
B - Lucro										
C - Tributos										
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)										
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)										
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%									
C.4 - Outros Tributos (especificar)										
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)									
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração										
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários										
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)										
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas										
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro										
VALOR TOTAL POR EMPREGADO										

TOTALIZAÇÃO

MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)

5 - Categorias Profissionais e carga horária	Quant.	Custo por empregado	Subtotal (R\$)							
Engenheiro eletricista (CBO/MTE 2143-05)	2,0									
Encarregado de Turma de Manutenção (CBO 4101-05)	1,0									
Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05)	1,0									
Almoxarife (CBO 4141-05)	1,0									
Vidraceiro (CBO 7163-05)	1,0									
Eletricista (CBO 7156-10)	3,0									
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	2,0									
Marceneiro (CBO 7711-05)	1,0									
Serralheiro (CBO 7244-40)	1,0									
Chaveiro (CBO 5231-15)	1,0									
Ajudante de eletricista (CBO 7156-15)	2,0									
Ajudante de bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	2,0									
Ajudante Geral de manutenção e reparos	3,0									
Técnico eletricista - motor-gerador (CBO 9511-05)	1,0									
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Diurno)	2,0									
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Noturno)	2,0									

Arquiteto (CBO 2141-10)	1,0									
Cadista -desenhista técnico de arquitetura, instalações hidrossanitárias e elétrica – (CBO 3181)	3,0									
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	30,0									
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA										

ANEXO “C” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA

ESTIMATIVA MENSAL – BLOCO C

	Função:	Eng. Eletricista	Encarregado Geral(**)	Auxiliar Administrativo (**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Plantonista Noturno (**)
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal								
(**)Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)								
(***)Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva								
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA							
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base								
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno								
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo intrajornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO								
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A – Transporte								
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)								
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico								
D - Auxílio creche								
E - Seguro de vida, invalidez e funeral ⁴								
F - Outros (especificar)								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA								

3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes								
B - Materiais básicos								
C - Equipamentos, ferramentas								
D - Manutenção e depreciação de equipamentos								
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.								
F- Traslados e demais serviços de terceiros.								
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA								
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS								
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)						
A - INSS								
B - SESI ou SESC								
C - SENAI ou SENAC								
D - INCRA								
E - Salário Educação								
F - FGTS								
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS								
H - SEBRAE								
Total de Encargos previdenciários e FGTS								
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias								
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)						
A - 13º salário								
B - Adicional de Férias								
Subtotal								
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias								
Total de 13º Salário e Adicional de Férias								
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade								
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)						
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008								
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade								
Total de afastamento maternidade								
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão								
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)						
A - Aviso prévio indenizado								
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado								
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado								
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº								

3006/2010 - Plenário)								
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso previo trabalhado								
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa								
Total de provisão para Rescisão								
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)						
A - Férias								
B - Ausença por doença								
C - Licença paternidade								
D - Ausências legais								
E - Ausência por acidente de trabalho								
F - Outros (especificar)								
Subtotal								
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente								
Total dos custos de reposição do profissional ausente								
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas								
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)						
4.1 - 13º Salário e adicional de férias								
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS								
4.3 - Afastamento maternidade								
4.4 - Custo de rescisão								
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente								
4.6 - Outros (especificar)								
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5								
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)						
A - Custos Indiretos								
B - Lucro								
C - Tributos								
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)								
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)								
C.3 - Tributos Municipais (ISS)								
C.4 - Outros Tributos (especificar)								
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)						
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração								
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários								
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)								
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas								
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro								

VALOR TOTAL POR EMPREGADO							
TOTALIZAÇÃO							
MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)							
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Quant.	Custo por empregado	Subtotal (R\$)				
Engenheiro eletricista (CBO/MTE 2143-05)	1,0						
Encarregado de Turma de Manutenção (CBO 4101-05)	1,0						
Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05)	1,0						
Almoxarife (CBO 4141-05)	1,0						
Eletricista (CBO 7156-10)	3,0						
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	2,0						
Chaveiro (CBO 5231-15)	1,0						
Ajudante de eletricista (CBO 7156-15)	2,0						
Ajudante de bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	2,0						
Ajudante Geral de manutenção e reparos	3,0						
Técnico eletricista - motor-gerador (CBO 9511-05)	1,0						
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Diurno)	2,0						
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Noturno)	2,0						
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	22,0						
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA							

ANEXO “D” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO-DE-OBRA

ESTIMATIVA MENSAL – SOF

	Função:	Eng. Eletricista	Encarregado Geral(**)	Auxiliar Administrativo (**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Plantonista Noturno (**)
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal								
(**)Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)								
(***)Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva								
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA							
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base								
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno								
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo intrajornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO								
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A – Transporte								
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)								
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico								
D - Auxílio creche								
E - Seguro de vida, invalidez e funeral ⁴								
F - Outros (especificar)								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA									
3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A - Uniformes									
B - Materiais básicos									
C - Equipamentos, ferramentas									
D - Manutenção e depreciação de equipamentos									
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.									
F - Traslados e demais serviços de terceiros.									
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA									
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS									
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)							
A - INSS									
B - SESI ou SESC									
C - SENAI ou SENAC									
D - INCRA									
E - Salário Educação									
F - FGTS									
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS									
H - SEBRAE									
Total de Encargos previdenciários e FGTS									
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias									
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)							
A - 13º salário									
B - Adicional de Férias									
Subtotal									
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias									
Total de 13º Salário e Adicional de Férias									
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade									
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)							
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008)									
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade									
Total de afastamento maternidade									
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão									
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)							
A - Aviso prévio indenizado									
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado									
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado									

D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)									
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado									
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa									
Total de provisão para Rescisão									
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente									
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)							
A - Férias									
B - Ausença por doença									
C - Licença paternidade									
D - Ausências legais									
E - Ausência por acidente de trabalho									
F - Outros (especificar)									
Subtotal									
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente									
Total dos custos de reposição do profissional ausente									
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas									
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)							
4.1 - 13º Salário e adicional de férias									
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS									
4.3 - Afastamento maternidade									
4.4 - Custo de rescisão									
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente									
4.6 - Outros (especificar)									
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5									
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)							
A - Custos Indiretos									
B - Lucro									
C - Tributos									
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)									
C.3 - Tributos Municipais (ISS)									
C.4 - Outros Tributos (especificar)									
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)							
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração									
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários									
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)									
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas									
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro									
VALOR TOTAL POR EMPREGADO									

TOTALIZAÇÃO								
MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (TOTALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ANTERIORES)								
5 - Categorias Profissionais e carga horária	Quant.	Custo por empregado	Subtotal (R\$)					
Engenheiro eletricista (CBO/MTE 2143-05)	1,0							
Encarregado de Turma de Manutenção (CBO 4101-05)	1,0							
Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05)	1,0							
Eletricista (CBO 7156-10)	1,0							
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	1,0							
Ajudante de eletricista (CBO 7156-15)	1,0							
Ajudante de bombeiro hidráulico (CBO 7241-10)	1,0							
Ajudante Geral de manutenção e reparos	3,0							
Técnico eletricista - motor-gerador (CBO 9511-05)	1,0							
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Diurno)	2,0							
Técnico eletricista/hidráulico (Plantonista Noturno)	2,0							
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	15,0							
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA								

ANEXO “E” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA HORAS-EXTRAS

	Função:	Eng. Eletricista e Civil	Encarregado Geral(**)	Eletricista, Bombeiro, Marceneiro, Serralheiro, Vidraceiro, Almojarife e Plantonista Diurno (**)	Chaveiro (**)	Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos (**)	Arquiteto	Cadista
(*) Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal								
(**)Sindicato dos empregados das empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, prestadores de serviços e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF)								
(***)Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva								
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA							
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base								
B - Adicional periculosidade								
C - Adicional insalubridade								
D - Adicional noturno								
E - Hora noturna adicional								
F - Adicional de Hora Extra								
G - Intervalo intrajornada								
H - Outros (especificar)								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO								
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A – Transporte								
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)								
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico								
D - Auxílio creche								
E - Seguro de vida, invalidez e funeral ⁴								
F - Outros (especificar)								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO-DE-OBRA								
3 - Insumos da Mão-de-obra		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes								
B – Materiais básicos								

C - Equipamentos, ferramentas								
D - Manutenção e depreciação de equipamentos								
E - Remoção de entulhos, reparos, rádio.								
F- Traslados e demais serviços de terceiros.								
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS								
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)						
A - INSS								
B - Sesi ou Sesc								
C - SENAI ou SENAC								
D - INCRA								
E - Salário Educação								
F - FGTS								
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS								
H - SEBRAE								
Total de Encargos previdenciários e FGTS								
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias								
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)						
A - 13º salário								
B - Adicional de Férias								
Subtotal								
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias								
Total de 13º Salário e Adicional de Férias								
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade								
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)						
A - Afastamento maternidade (Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social-Acórdão TCU nº 1753/2008								
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade								
Total de afastamento maternidade								
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão								
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)						
A - Aviso prévio indenizado								
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado								
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado								
D - Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 -								

Plenário)								
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso previo trabalhado								
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa								
Total de provisão para Rescisão								
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)						
A - Férias								
B - Ausência por doença								
C - Licença paternidade								
D - Ausências legais								
E - Ausência por acidente de trabalho								
F - Outros (especificar)								
Subtotal								
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente								
Total dos custos de reposição do profissional ausente								
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas								
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias								
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS								
4.3 - Afastamento maternidade								
4.4 - Custo de rescisão								
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente								
4.6 - Outros (especificar)								
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4 PARA CÁLCULO DO MÓDULO 5								
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% dos Tributos	Valor (R\$)						
A - Custos Indiretos								
B - Lucro								
C - Tributos								
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)								
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)								
C.3 - Tributos Municipais (ISS)								
C.4 - Outros Tributos (especificar)								
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)						
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração								
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários								
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)								

D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas								
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro								
VALOR TOTAL POR EMPREGADO								
TOTALIZAÇÃO								
MÓDULO 5: CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA								
Categorias Profissionais e carga horária	Custo por 1 hora	Quantidade de horas estimadas	Custo total estimado mensal					
Eng. Eletricista e Civil		20						
Encarregado Geral		20						
Eletricista, Bombeiro, Vidraceiro		24						
Chaveiro		0						
Ajudante de Eletricista, de bombeiro hidráulico e de manutenção e reparos		24						
Arquiteto		15						
Cadista		10						
Vale Transporte		96						
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA HORA-EXTRA (NORMAL)								
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA HORA-EXTRA (50%)								
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA HORA-EXTRA (100%)								

ANEXO “F” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS

1	PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (demanda - anexo I)	
	Valor estimado mensal para peças de reposição	
	Valor estimado anual para peças de reposição (12 meses)	
2	SERVIÇOS EVENTUAIS (demanda - anexo I)	
	Valor estimado mensal	
	Valor estimado anual (12 meses)	
3	SERVIÇOS PERMANENTES	
3.1	Bloco K e depósitos	
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	
3.2	Bloco C	
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	
3.3	SOF	
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	
TOTAL (K, Depósito, C e SOF)		
4	HORA-EXTRA	
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco K e depósitos	
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco C	
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco SOF	
	Valor estimado anual para hora-extra (12 meses)	
	VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO – MENSAL	
	VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO – 12 MESES	

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e hígidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula

Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, **AUTORIZA** a União, representada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo MP, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2012.

_____, _____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2013
PROCESSO N.º 03110.000158/2013-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ----- -----

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, representada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, consoante delegação de competência conferida pela Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 451, de 11 de maio de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03110.000158/2013-53, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, para apoio e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das instalações físicas prediais, dos sistemas elétricos, hidro-sanitários com esgotamento a vácuo, de prevenção e combate a incêndio e serviços eventuais de instalações/remanejamentos nos referidos sistemas, com fornecimento de material, peças e componentes de reposição, mediante ressarcimento, observadas as condições, nos edifícios administrados pela CONTRATANTE, bem como em dependências ocupadas por demais unidades da CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes deste Contrato e seus Anexos.

Parágrafo único

Os sistemas instalados e que fazem parte do escopo deste Contrato são os abaixo descritos e estão relacionados e quantificados no Anexo B:

- Sistema Elétrico, Geradores (Moto-Geradores);
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- Sistema de Instalações Hidro-sanitárias, bombas de água potável, esgoto e águas pluviais;
- Sistema de Detecção/Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema hidro-sanitário com esgotamento a vácuo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2013, com seus Anexos, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados mensalmente nos seguintes endereços localizado no Distrito Federal:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”
- Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”
- Setor de Indústrias Gráficas (SIG) – Quadra 8, Lote 2306/16
- Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) – Quadra 5, Lote 19/22
- Setor de Garagem Ministerial Norte (SGMN) - Via N2, Lote E
- Secretaria de Orçamento Federal – SEPN 516, bloco D, lote 8
- Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP - SCN, Quadra 02, bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 2º andar

CLÁUSULA QUARTA – DOS CONCEITOS/ DEFINIÇÕES/ TERMINOLOGIA

1. Manutenção: “Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes a fim de atender as

necessidades e segurança dos seus usuários”.(NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT).

2. **Manutenção ou Conservação Preventiva:** Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
3. **Manutenção ou Conservação Corretiva:** Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
4. **Manutenção Preditiva:** Conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.
5. **Instalações elétricas:** Compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, redes, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
6. **Instalações hidro-sanitárias:** Compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, com esgotamento a vácuo, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água.
7. **Instalações de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio:** Compreendem redes de hidrantes, rede de sprinklers e bombas de pressurização, extintores portáteis ou não, sinalização de rota de fuga, portas corta-fogo, e central de detecção e alarme contra incêndio.
8. **Instalações Civas:** Compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização.
9. **Sistema:** Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
10. **Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** São os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro; voltímetro; multiteste analógico; mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
12. Material Básico/Consumo: São os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos ou nos sistemas.
13. Materiais de Reposição: São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.
14. Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA - NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas): Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. É composto de um sistema externo e de um sistema interno de proteção. Sistema externo de proteção: sistema que consiste em subsistema de captores, subsistema de condutores de descida e subsistema de aterramento. Sistema interno de proteção: conjunto de dispositivos que reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga atmosférica dentro do volume a proteger (DPS – dispositivo de proteção contra surtos).

Eficiências Energéticas: Atividade técnico-econômica que objetiva:

- Proporcionar o melhor consumo de energia e água, com redução de custos operacionais correlatos;
 - Minimizar contingenciamentos no suprimento desses insumos;
 - Introduzir elementos e instrumentos necessários para o gerenciamento energético e hídrico do empreendimento.
15. BUSWAY ou Barramento Blindado: Equipamento utilizado para condução e derivação de energia elétrica em redes de baixa tensão.
 16. Software de Gerenciamento da Manutenção Predial: Software de Manutenção, utilizado como ferramenta de gestão predial, para gestão da infra-estrutura tais como: Subestações (entrada em média tensão); Sistemas de distribuição e alimentação através de “busways”; Sistemas de aterramento; Grupos Geradores que alimentam áreas comuns, elevadores, sistemas de combate a incêndio e pequenos “CPDs”.

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE TÉCNICA

1. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica constituída por postos de serviços, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais e de postos de serviço, conforme abaixo:

EQUIPE TÉCNICA – BLOCO “K”, depósitos e FUNPRESP

	PROFISSIONAL	ESCALA	JORNADA DE TRABALHO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS
--	--------------	--------	---------------------	--------------------	-------------

1	Engenheiro Eletricista - Coordenador – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
2	Encarregado Geral- Eletrotécnico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
3	Almoxarife - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
4	Eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
5	Vidraceiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
6	Ajudante de eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
7	Bombeiro Hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
8	Ajudante de bombeiro hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
9	Marceneiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
10	Chaveiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
11	Serralheiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
12	Assistente Administrativo – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
13	Ajudante Geral de Manutenção e reparos - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
14	Técnico. Eletricista (manutenção Sistema Grupo Moto-Gerador) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
15	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão noturno)	12/36horas	19 às 07:00	2	1
16	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão diurno)	12/36horas	07 às 19:00	2	1
17	Arquiteto – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
18	Engenheiro Civil - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
18	Cadista (desenhista técnico de arquitetura) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
TOTAL				30	28

EQUIPE TÉCNICA – BLOCO “C”

	PROFISSIONAL	ESCALA	JORNADA DE TRABALHO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS
1	Engenheiro Eletricista - Coordenador – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
2	Encarregado Geral- Eletrotécnico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
3	Almoxarife	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
4	Eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
5	Ajudante de eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
6	Bombeiro Hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
7	Ajudante de bombeiro hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	2	2
9	Chaveiro - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
11	Auxiliar Administrativo – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1

12	Ajudante Geral de Manutenção e reparos - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	3	3
13	Técnico. Eletricista (manutenção Sistema Grupo Moto-Gerador) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira	1	1
14	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão noturno)	12/36horas	19 às 07:00	2	1
15	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão diurno)	12/36horas	07 às 19:00	2	1
TOTAL				22	20

EQUIPE TÉCNICA - SOF

	PROFISSIONAL	ESCALA	JORNADA DE TRABALHO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS
1	Engenheiro Eletricista - Coordenador – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
2	Encarregado Geral- Eletrotécnico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
3	Eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
4	Ajudante de eletricista – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
5	Bombeiro Hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
6	Ajudante de bombeiro hidráulico - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
7	Auxiliar Administrativo – residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
8	Ajudante Geral de Manutenção e reparos - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	3	3
9	Técnico. Eletricista (manutenção Sistema Grupo Moto-Gerador) - residente	5x 2 dias	2ª a 6ª feira 08 às 18 horas	1	1
10	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão noturno)	12/36horas	19 às 07:00	2	1
11	Técnico Eletricista/Hidráulico (Plantão diurno)	12/36horas	07 às 19:00	2	1
TOTAL				15	13

2. O vidraceiro, serralheiro e marceneiro compõem o quadro de funcionários residentes do bloco K, para fins de cálculo de custos de mão-de-obra. Entretanto, realizarão serviços no bloco K, SOF, C, depósitos e FUNPRESP, conforme cronograma definido pela fiscalização e observada a carga horária de trabalho. Igualmente para o chaveiro que deverá atender também à Secretaria de Orçamento Federal – SOF e a

FUNPRESP. A empresa deverá compor os custos com transporte de materiais e dos funcionários na planilha de custos e formação de preços (mão-de-obra).

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os serviços serão prestados no âmbito da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de acordo com a carga horária regulamentar de cada categoria, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria, com previsão para executar tarefas extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados.
2. A escala de trabalho diária dos profissionais será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 8h48m e de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 8 horas/diárias;
3. Deverá ser observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para refeição, nos termos do artigo 71 da CLT;
4. Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a CONTRATADA deverá computar as horas de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes à jornada regular de 44 horas semanais, para serem lançadas como pagamentos de horas-extras, conforme anexo “E” deste Contrato.
5. A CONTRATADA deverá realizar, ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada profissional relativo a prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, e, hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do profissional, do encarregado e do fiscal/CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia de vigência do contrato, o intervalo de almoço do encarregado, devendo para tanto, observar a necessidade da presença do mesmo quando da troca dos turnos, e, conseqüentemente, respeitar a legislação trabalhista.
7. A CONTRATADA deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1 A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento,

modificações necessárias com objetivo de atualização dos equipamentos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações.

- 1.2 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada em conformidade com o “Programa Mínimo de Manutenção”, Anexo “F” do Termo de Referência.
- 1.3 Os serviços elencados nos itens anteriores (1.1 e 1.2) não são exaustivos, podendo ser acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela fiscalização ou detectado pela CONTRATADA em vistoria diária.
- 2.2 Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão-de-obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.
- 2.3 Nos casos de materiais, equipamentos ou serviços (já instalados na edificação) que se encontram cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando, de forma imediata, à fiscalização da CONTRATANTE para as providências necessárias ao acionamento dos responsáveis (CONTRATADA) pela garantia.
- 2.4 A CONTRATADA deverá realizar os serviços objeto deste Contrato, de segunda-feira a sexta-feira, de forma ininterrupta, com escalonamento do grupo de trabalho, de forma que os serviços não fiquem prejudicados. Deverá, também, manter equipe de plantão nos seguintes horários:
 - 2.4.1 Noturno, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no horário de 19:00 às 7:00, em regime de plantão permanente. A escala do funcionário deverá ser de 12x 36 horas.
 - 2.4.2 Diurno, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no horário de 07:00 às 19:00, em regime de plantão permanente. A escala do funcionário deverá ser de 12x 36 horas.
 - 2.4.3 O Técnico Plantonista será o responsável pelas áreas elétrica/hidráulica.
- 2.5 A CONTRATADA deverá, também, manter uma equipe de suporte técnico, não residente, para comparecimento à CONTRATANTE em no máximo 01(uma) hora para atendimento a situações emergenciais, onde nestes casos deverão ainda ser acompanhadas/supervisionadas pelo Engenheiro Eletricista-Coordenador residente

e/ou pelo Encarregado Geral residente, que deverão, necessariamente, cientificar à fiscalização sobre todas as ocorrências advindas. As horas efetivamente trabalhadas na CONTRATANTE serão pagas de acordo com o Anexo “D” e “E” deste Contrato.

- 2.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da Instituição e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da CONTRATANTE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, acordados com a fiscalização da CONTRATANTE e constantes do Programa Mínimo de Manutenção (Anexo “F” do Termo de Referência).
- 2.7 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário de expediente, que não possa ser executado somente pelo plantonista, dependerá de prévia e formal autorização pela Fiscalização.
- 2.8 Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.
- 2.9 Caso os serviços sejam executados em local, fora das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização/CONTRATANTE, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte.
- 2.10 Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.
- 2.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- 2.12 No desempenho do serviço de apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos como pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de Ordens de Serviços.
- 2.13 Para a execução de serviços em fins de semana e feriados, será realizada preferencialmente compensação de horas, conforme legislação trabalhista e previamente autorizados pela fiscalização.
 - 2.13.1 Nessa situação, para fins de compensação, cada hora de sábado equivalerá a 1,5 (uma hora e trinta minutos) e cada hora de domingo ou feriado, a 2 (duas horas).

- 2.13.2 Caso não seja viável à Administração a dispensa do funcionário durante o normal expediente (dias úteis), os serviços realizados em fins de semana e feriados serão pagos de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, utilizando-se o valor planilhado no anexo “D” do Termo de Referência (planilha de custos e formação de preços para horas-extras) para os cálculos do valor da hora trabalhada.
- 2.14 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- 2.15 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 2.16 Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis.
- a) NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - b) NBR 5410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;
 - c) NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - d) NR 10- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade
 - e) Regulamentos das Empresas Concessionárias;
 - f) Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - g) Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAPE – Manutenção;
 - h) Resolução N.º 425/98, do CONFEA;
 - i) Norma NT019/04/99 do CBMDF (Fabricação, Instalação, Comercialização e Manutenção Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico);
 - j) Decreto de eficiência energética em edifícios públicos;
 - k) Procel edifícios públicos.
 - l) IN SLTI/MP nº 01/2010.
- 2.17 Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.
- 2.18 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da CONTRATADA.
- 2.19 Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com por normas rígidas instituídas pela Lei de Limpeza Urbana.

- 2.19.1 A CONTRATADA deverá compor os custos com caçamba e transporte de entulhos e lixos na planilha de serviços (anexo “C” do Termo de Referência), de modo que não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 2.20 Os materiais reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição deverão ser removidos para os depósitos indicados pela fiscalização. Caso haja conveniência da Administração, os materiais deverão ser removidos para o depósito localizado no SGMN, sem custos adicionais ao contrato
- 2.21 Ao término dos trabalhos dos funcionários, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.
- 2.22 O transporte dos funcionários da CONTRATADA aos locais citados na Cláusula terceira deste Contrato, para atendimento das demandas gerais (operação, apoio, manutenções: preditivas, preventivas e corretivas e, novas instalações), será realizado por meio de veículo apropriado da CONTRATADA, a qual terá um prazo máximo de atendimento às demandas em até 01 hora, salvo em casos de emergências/urgências que deverão ser atendidos de imediato.
- 2.22.1 O custo relativo ao transporte dos funcionários para o deslocamento entre os edifícios da CONTRATANTE deverá ser previsto na planilha de serviços (anexo “C” do Termo de Referência).
- 2.23 A CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-lo, mediante prévia autorização da fiscalização/CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor e, responsabilizando-se pela prestação e qualidade do serviço. Os casos de subcontratação somente serão autorizados para os serviços que comprovadamente a empresa não for especializada na sua execução, a exemplo: recarga de extintores, rebobinamento de motores, testes hidrostático de mangueira.
- 2.24 A subcontratação prevista no item anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 2.25 Para os vidros temperados e espelho de cristal côncavo, o prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos.
- 2.26 O arquiteto deverá elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações, executar, entre outros, serviços de elaboração de projetos de layout, elétricos, hidrosanitários, cortes de fachada, paisagismo compatíveis com as atribuições da categoria profissional, a critério e conforme demanda determinada da Fiscalização da CONTRATANTE. Igualmente para o engenheiro civil e eletricitista, dentro das atribuições específicas delineadas pelo COFEA e pelo CREA.

2.27 Sempre que houver demanda, o arquiteto deverá elaborar projetos de arquitetura, layout e projetos técnicos das instalações prediais, utilizando aplicativos de AutoCAD e Revit, compatíveis com os aplicativos utilizados pela CONTRATANTE.

2.28 O técnico cadista deverá realizar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores, reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, óleo diesel, entre outros, os quais se encontram listados no Anexo “A” do Termo de Referência.
2. O ônus do material de reposição/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção preventiva, preditiva, corretiva e em demandas novas, correrá por conta da CONTRATANTE, mediante ressarcimento à CONTRATADA.
3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes, cujo custo deverá constar em planilha (Anexo “C” do Termo de Referência).
4. A CONTRATADA assumirá, também, os custos referentes a reparos que envolvam serviços externos de terceiros. Exemplo: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, dentre outros. Esses serviços deverão ser planilhados pela CONTRATADA (Anexo “C” do Termo de Referência). Contudo, caso não seja planilhado este custo, a CONTRATADA deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.
5. Sempre que a fiscalização solicitar, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade técnica do serviço e substituição de materiais de reposição, peças, componentes e acessórios, inclusive com acompanhamento de documentos demonstrativos tais como tabelas, gráficos e outros.
6. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários. Os reparos para recomposição dos prédios deverão ser de

acordo com as especificações que se encontravam anteriormente a intervenção da CONTRATADA.

- 6.1 Os custos para reparos/recomposição deverão ser previstos na planilha de serviços (Anexo “C” do Termo de Referência) pela CONTRATADA. Contudo, caso não sejam planilhados tais custos, deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.
7. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
8. Quando do faturamento a CONTRATADA deverá emitir 03 (três) notas fiscais com a seguinte divisão:
 - 8.1 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas da SOF
 - 8.2 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas do Bloco K e depósitos.
 - 8.3 01 (uma) nota fiscal de serviços e materiais aplicados referente às demandas do Bloco C.
9. A CONTRATADA deverá garantir, no mínimo, para as peças/componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.
10. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.
11. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da CONTRATANTE, para que os serviços de manutenção corretiva e preventiva não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto a guarda e o manuseio.
12. Nas situações em que eventualmente não se tenha o material estocado, a CONTRATADA deverá providenciar em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora.
13. Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

13.1 Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

13.2 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA serão objetos de aprovação por parte da CONTRATANTE. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, e será considerando o menor preço encontrado pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DO EQUIPAMENTO/SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá fornecer, em cinco dias da vigência do contrato, sistema de comunicação eficiente para cada empregado (rádio ou celular) para efetuar a comunicação diretamente com a Fiscalização/CONTRATANTE e com os empregados. Deverá disponibilizar, também, dois aparelhos para a base da Fiscalização/CONTRATANTE (fiscal titular e substituo).
2. A CONTRATADA o deverá prever os custos com sistemas de comunicação na planilha de serviços (Anexo “C” do Termo de Referência). Contudo, caso não seja planilhado este custo, a CONTRATADA deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EFETIVO

1. Comprovar, após definição do corpo funcional, a formação técnica específica requerida da mão-de-obra, por meio de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas e experiência comprovada em Carteira de trabalho ou outro meio hábil e legal de comprovação, ressaltando que o Assistente Administrativo deverá possuir 2º grau completo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da CONTRATADA, seguindo padrão estabelecido pela CONTRATANTE.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

d) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

e) Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

f) Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

h) Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) Apresentar o credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF - CBMDF, que comprove que a empresa está habilitada a executar os serviços de manutenção nos equipamentos/sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, o qual deverá ser apresentado no início da vigência do contrato.

b) Apresentar a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe técnica, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na execução dos serviços contratos deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) Manter os sistemas constantes do objeto deste Contrato em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário, utilizando, nos casos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”.

b) Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

c) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

d) Elaborar e apresentar à Fiscalização/CONTRATANTE, relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelo engenheiro, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas

cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

e) Implantar, no prazo máximo de 45 dias corridos, contados do início da vigência do contrato Software de Gerenciamento da Manutenção Predial, que disponibilize relatório mensal contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos, com as seguintes características mínimas.

e.1) O sistema utilizará servidor próprio e exclusivo.

e.2) Trabalhar em ambiente Windows.

e.3) Trabalhar em língua portuguesa.

e.4) Cadastrar equipamentos e/ou sistemas prediais tais como: Reservatórios (Caixas D'água); Grupos-moto-geradores; banco de Capacitores; Subestação de Média-Tensão; Quadros de Média e baixa Tensão; Quadros elétricos de baixa tensão.

e.5) Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados, monitorando e controlando o consumo de energia ativa e reativa, demanda contratada e demais correlatos, consumo de água, corrente e tensões elétricas por fase de alimentação dos equipamentos/sistemas, com disponibilização real-time de tudo, inclusive por meio de tabelas e gráficos comparativos.

e.6) Gerenciamento de programa(s) de manutenção preditiva e preventiva, de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e autorizada de listas de verificação/inspeção (check-list) segundo o plano de manutenção.

e.7) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, tornando a troca de informações.

f) Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes.

g) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

h) Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica de todos os edifícios, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico o “Programa Brasileiro de Eficiência Energética de Prédios Públicos – PROCEL-ELETROBRÁS”.

i) Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

j) Apresentar semestralmente relatórios técnicos com pareceres conclusivos sobre a forma mais eficiente e econômica quanto a contratação de demanda e de tarifação de energia (Horo-Sazonal).

k) Realizar a recarga dos extintores, observando, no mínimo, os seguintes critérios.

k.1) Conformidade com o prazo de validade, obedecendo, quando da retirada dos mesmos, o percentual de 50% a ser repostado, provisoriamente, pela CONTRATADA.

k.2) Comunicar previamente à fiscalização, indicando local e horário do serviço para acompanhamento da descarga por parte da fiscalização/CONTRATANTE.

k.3) A recarga deverá ser realizada com empresas que estejam devidamente credenciadas no INMETRO e Corpo de Bombeiros para manutenção e recarga de extintores de acordo com as normas vigentes.

k.4) O Selo de Conformidade deve ser trocado a cada manutenção do equipamento, com a data do próximo vencimento.

k.5) Extintores de gás carbônico devem ser inspecionados semestralmente e os demais extintores, anualmente.

k.6) O extintor deve sofrer teste hidrostático (reteste) a cada cinco anos.

k.7) A troca de peças fica restrita aos anéis vedadores, chamados de "O-ring". Os extintores que passarem por manutenção devem ter o anel amarelo de identificação instalado entre a válvula e o cilindro.

k.8) A recarga será paga por demanda, conforme preço estipulado na planilha de preços de peças (Anexo "A" do Termo de Referência), que deverá incluir os custos com retirada, transporte e reposição dos extintores.

l) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 20 dias da vigência do contrato, cronograma anual de recarga dos extintores para aprovação da fiscalização.

m) Realizar inspeção, manutenção e ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio, conforme ABNT NBR 12779 e demais normas correlatas.

m.1) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE o certificado de inspeção e manutenção. O certificado deverá ser emitido por empresa capacitada, que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme norma citada.

n) Realizar, semestralmente, a inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão, do quadro de transferência e comando de grupos geradores e dos quadros de distribuição, resultando em um relatório específico, devendo o mesmo ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando as providências a serem tomadas.

n.1) A inspeção termográfica deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmica geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

o) Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do presente Contrato, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

p) Realizar os serviços atinentes às áreas de chaveiro, marceneiro, serralheiro e vidraceiro, os quais envolverão todo e qualquer tipo de serviço pertinente a cada categoria, independentes de tais serviços estejam relacionados, com o fornecimento de todo o material necessário, mediante ressarcimento do material por parte da CONTRATANTE.

q) Entregar, juntamente com a nota fiscal de serviço e material, relatório técnico com detalhamento de todos os serviços efetivamente realizados, e, ainda, todas as informações necessárias e suficientes sobre a operacionalização dos sistemas.

q.1) O relatório deverá conter, ainda, indicação das manutenções corretivas realizadas durante o mês, relação dos materiais substituídos e propostas técnicas de solução dos problemas detectados em manutenções preventivas e não solucionados.

q.2) A não entrega do relatório poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

r) Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.

s) Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência, segurança e higiene. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados no primeiro dia de vigência do contrato. O fornecimento dos uniformes, suas características e a periodicidade de substituição das peças devem seguir a Convenção Coletiva da categoria.

t) Manter devidamente atualizado os sistemas objeto da presente contratação, com identificação, quantitativo e modificações realizadas pela CONTRATADA, em meio eletrônico, com vistas a atualização, por parte da CONTRATANTE, das plantas baixa.

u) Submeter previamente à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a relação das peças, componentes e materiais que forem necessários substituir ou utilizar nos sistemas, com justificativa técnica.

v) Informar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que se adotem as medidas necessárias.

x) Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e exposto consentimento por escrito da CONTRATANTE.

y) Orientar os funcionários da CONTRATADA a não utilizar qualquer dependência ou instalação da CONTRATANTE, de forma imprópria e fora do escopo contratual.

z) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

aa) Manter, nas dependências da CONTRATANTE, Livro de Ocorrência fornecido pela CONTRATADA, onde serão registradas diariamente pelo plantonista as anotações julgadas pertinentes, devendo conter a ciência com assinatura do engenheiro ou encarregado, e ser apresentado à fiscalização/CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto.

bb) Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças/componentes/equipamentos que forem substituídos, após devidamente autorizado pela fiscalização/CONTRATANTE e, desde que não possam ser reutilizados.

cc) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

dd) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela CONTRATANTE, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

ee) Manter disponível Reserva Técnica para efetuar as coberturas necessárias, a qual não será contabilizada no quantitativo a ser contratado e nem poderá ser faturada;

ff) Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

gg) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

hh) Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria;

ii) Apresentar à CONTRATANTE, no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços constantes do Contrato. Apresentar, também, o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental a ser utilizado por cada profissional;

jj) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte, a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias.

kk) Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;

kk.1) A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização em até 02 dias após a referente substituição.

ll) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

mm) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

nn) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em no máximo 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

oo) Observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade, conforme IN SLTI/MP nº 01/2010.

pp) Manter, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Caso a empresa seja de outro Estado, deverá providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----) e para o fornecimento das peças, componentes e serviços efetivamente empregados na manutenção e que serão pagos de acordo com a demanda, o valor mensal estimado de R\$ ---- (-----), perfazendo o valor total estimado de R\$ ----- (-----).

Parágrafo primeiro

O valor global deste Contrato pela prestação dos serviços e pelo fornecimento das peças, componentes e acessórios, é estimado em R\$ ----- (-----), sendo R\$ ----- (-----) para o exercício de 2013 e R\$ ----- (-----) para o exercício 2014.

Parágrafo segundo

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Contratante depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução deste Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este Contrato;
- d) ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa deste Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo primeiro

As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta Cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal deste Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

Parágrafo segundo

A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Parágrafo terceiro

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

Parágrafo quarto

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no parágrafo terceiro, desta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

Parágrafo quinto

O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo sexto

A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo sétimo

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo oitavo

A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

Parágrafo nono

A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

Parágrafo décimo

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo décimo primeiro

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mensalmente prestados, relativos à operação e manutenção preventiva e corretiva, após a apresentação da nota fiscal de **serviço** atestada por servidor competente.

Parágrafo primeiro

A CONTRATANTE pagará, também, à CONTRATADA, o valor correspondente às peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da relação dos materiais/preços individualizados.

Parágrafo segundo

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo terceiro

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo quarto

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo quinto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, para os exercícios de 2013 e 2014, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, no elemento de despesa: 33.90.39. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da Contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro

A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e 03/2009, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e os Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.

Parágrafo Segundo

Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da Contratante.

Parágrafo Segundo

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo Terceiro

A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto

A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Sexto

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Sétimo

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo Oitavo

A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008.

Parágrafo primeiro

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Parágrafo segundo

A fiscalização manterá livro de ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada

Parágrafo terceiro

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
 - b1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
 - b2) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo

A sanção estabelecida no inciso “d” desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro

No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada.

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo quarto

Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

Parágrafo quinto

O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo sexto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” desta Cláusula a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da Contratada;

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão, por parte da Contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia; e

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto

Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à Contratada, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2013.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS

1	PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (demanda - anexo I)	
	Valor estimado mensal para peças de reposição	
	Valor estimado anual para peças de reposição (12 meses)	
2	SERVIÇOS EVENTUAIS (demanda - anexo I)	
	Valor estimado mensal	
	Valor estimado anual (12 meses)	
3	SERVIÇOS PERMANENTES	
3.1	Bloco K e depósitos	
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	
3.2	Bloco C	
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	
3.3	SOF	
	Valor estimado mensal dos serviços permanentes	
	Valor estimado anual dos serviços permanentes (12 meses)	
TOTAL (K, Depósito, C e SOF)		
4	HORA-EXTRA	
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco K e depósitos	
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco C	
	Valor estimado mensal para horas-extras (pago por demanda) – bloco SOF	
	Valor estimado anual para hora-extra (12 meses)	
	VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO – MENSAL	
	VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO – 12 MESES	